



## Universidades Lusíada

Gerardo, Helena Eduardo Mendes

### **Viver na prisão : opiniões, vivências e perspetivas de futuro**

<http://hdl.handle.net/11067/3455>

#### **Metadados**

<b>Data de Publicação</b>	2017
<b>Resumo</b>	<p>Apesar da temática relativa à reinserção social ter vindo a ser integrada com regularidade nos planos políticos dos governos europeus, no qual se inclui Portugal, esta não parece ter passado do plano teórico, uma vez que continuam a ser escassos os estudos qualitativos desenvolvidos ao nível da Criminologia, especialmente tendo como principal fonte de informação a opinião do recluso, que é afinal o principal visado nesta problemática. O presente trabalho incide nas opiniões, vivências e perspet...</p> <p>Although the issue related with social reintegration has been regularly integrated into the political plans of European governments, which includes Portugal, this does not seem to have passed from the theoretical point of view, once continue being very few the qualitative studies carried out at the level of Criminology, especially with the main source of information, the opinion of the prisoner, who is, after all, the main target of this thematic. The present work will focus on the opinions, ex...</p>
<b>Palavras Chave</b>	Criminologia, Sistema prisional, Estabelecimentos prisionais, Reinserção social, Reclusos
<b>Tipo</b>	masterThesis
<b>Revisão de Pares</b>	Não
<b>Coleções</b>	[ULP-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-04-23T15:45:07Z com informação proveniente do Repositório



**UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO**

**VIVER NA PRISÃO**

**Opiniões, vivências e perspetivas de futuro**

**Helena Eduarda Mendes Gerardo**

**Porto**

**Março 2017**



**UNIVERSIDADE LUSÍADA DO PORTO**

**VIVER NA PRISÃO**

**Opiniões, vivências e perspetivas de futuro**

Helena Eduarda Mendes Gerardo

**Dissertação de Mestrado em Criminologia**

Trabalho Realizado sob a orientação da:

**Professora Doutora Olga Cunha**

**Porto**

**Março 2017**

## **Agradecimentos**

A presente dissertação não resulta somente de um esforço individual, uma que vez foi marcada pela presença e experiência de algumas pessoas que a troco de nada foram dando um contributo essencial ao longo desta caminhada, tendo uma posição fulcral na concretização deste meu sonho.

Um primeiro reconhecimento à Professora Doutora Olga Cunha que aceitou orientar este projeto, acabando por fazê-lo com toda a dedicação e disponibilidade, ajudando-me em todas as fases deste trabalho, que culminou na sua finalização.

Agradeço também a todos os professores que ao longo da minha formação me foram dotando de valências académicas, mas também pessoais.

À DGRSP e a todos aqueles com quem privei nos EP'S, obrigada pela amabilidade.

A todos os meus participantes reclusos, um especial agradecimento, uma vez que com toda a humildade e disponibilidade me foram oferecendo as suas opiniões e experiências tão pessoais, sem nada receberem, possibilitando-me a realização desta investigação. A eles desejo-lhes a maior das sortes nas suas vidas após a libertação e um resto de reclusão sem sobressaltos.

Por último, partilho a realização deste sonho com a minha família de sangue, avós, pais, tia, irmão e primo, e com aqueles que escolhi como família de coração, cujos nomes dispensam referência. A todos eles estou grata pelo apoio incondicional, pela paciência e pelo encorajamento que me foram dando ao longo desta experiência e por quererem fazer de mim sempre uma pessoa melhor.

## Índice

Agradecimentos.....	II
Palavras-Chave.....	VII
Abstract.....	VII
Keywords.....	VIII
Lista de Abreviaturas.....	IX
I - Introdução.....	1
II – Enquadramento Teórico – Conceitual.....	4
1. Escolha, definição e justificação do conceito a utilizar.....	4
2. A Prisão – Enquadramento Histórico.....	6
2.1. Idade Antiga.....	6
2.1.1. Civilização Chinesa.....	7
2.1.2. Civilização Egípcia.....	8
2.1.3. Grécia Antiga.....	9
2.1.4. Roma Antiga.....	9
2.2. Idade Média.....	11
2.2.1. Sistema penitenciário eclesiástico.....	11
2.2.2. Sistema penitenciário laico.....	12
2.3. Séculos XVI e XVII.....	12
2.3.1. Inglaterra – “Bidwell, House of correction (Londres)”.....	13
2.3.2. Holanda – “Tuchthuis e Spinhuis”.....	13
2.4. Século XVIII a XX.....	14
2.4.1. Cesare Beccaria.....	14
2.4.2. John Howard.....	15
2.4.3. Jeremy Bentham.....	16
3. Modelos/ Sistemas Penitenciários Historicamente Relevantes.....	18
3.1. Modelo Celular, Pensilvânico ou Filadelfiano.....	18
3.2. Modelo Auburniano.....	19
3.3. Modelo Progressivo Inglês.....	20
3.4. Modelo Progressivo Irlandês.....	21
3.5. Modelo de Obermayer.....	22
3.6. Modelo Espanhol ou de Montesinos.....	22
3.7. Sistema de Elmira (Prisão Escola).....	23
4. Evolução Histórica Do Sistema Prisional em Portugal.....	25
4.1. Regulamento das cadeias civis, do continente, do reino e ilhas adjacentes (1901)..	25

4.2. Reforma da Organização Prisional (1936) .....	26
4.3. Reforma Prisional (1979) .....	26
4.4. Lei nº 115/2009, de 12/10 .....	27
5. As reações criminais no Direito Penal Português: Penas Principais, Penas de Substituição e Penas Acessórias .....	29
5.1. Finalidades das Penas .....	29
5.2. As Sanções Criminais.....	30
5.3. Penas Principais.....	31
5.4. Pena Privativa de Liberdade.....	31
5.5. Pena de Multa.....	32
5.6. Penas de Substituição .....	33
5.7. Penas Acessórias .....	34
6. Da (In)eficácia da Pena Privativa da Liberdade à Perspetiva dos reclusos acerca da Reinserção Social .....	35
7. A Realidade Portuguesa Atual – Estabelecimentos Prisionais, Reclusos, Saúde, Ensino, Formação Profissional, Ocupação Laboral e Programas em vigor .....	49
7.1. Estabelecimentos Prisionais .....	49
7.2. População Reclusa.....	50
7.3. Saúde .....	52
7.4. Educação .....	53
7.5. Ocupação Laboral.....	56
7.6. Programas e Projetos em Vigor .....	59
III – Enquadramento Empírico.....	64
8. Metodologia.....	64
8.1. Objetivos .....	64
8.2. Seleção e Caracterização dos Participantes.....	65
8.3. Instrumentos utilizados e seus procedimentos.....	70
8.4. Metodologia de Análise de Dados.....	72
9. Descrição dos Dados .....	74
9.1. Momento Pré-Detenção.....	75
9.2. Momento do crime .....	81
9.3. Vivências na Prisão .....	86
9.4. Questões Futuras .....	99
10. Discussão de Resultados .....	103
IV. Reflexão Final .....	129

VI. Referências Bibliográficas .....	129
VI. Anexos .....	143

## **Índice de Tabelas**

Tabela I - Dados Sociodemográficos.....	68
Tabela II - Dados Jurídico-Penais I.....	69
Tabela III - Dados Jurídico-Penais II.....	70



## **Resumo**

Apesar da temática relativa à reinserção social ter vindo a ser integrada com regularidade nos planos políticos dos governos europeus, no qual se inclui Portugal, esta não parece ter passado do plano teórico, uma vez que continuam a ser escassos os estudos qualitativos desenvolvidos ao nível da Criminologia, especialmente tendo como principal fonte de informação a opinião do recluso, que é afinal o principal visado nesta problemática.

O presente trabalho incide nas opiniões, vivências e perspetivas de futuro de reclusos, com a finalidade última de perceber quais as perspetivas daqueles acerca da eficácia da reinserção social a que a Direção Geral de Reinserção e Sistemas Prisionais se propõe, bem como se o Estabelecimento em que se encontram cumpre as suas expectativas, fornecendo-lhes ao longo da detenção os meios necessários para a sua mudança futura e reinserção social. Para tal foram realizadas entrevistas a 24 reclusos do sexo masculino e 12 reclusas do sexo feminino de 5 Estabelecimentos Prisionais situados no Distrito Judicial do Porto. Os resultados apontaram no sentido de que toda a dinâmica prisional do recluso poderá de alguma forma influenciar a sua futura reinserção social.

A ideia de ineficácia do sistema prisional para os reclusos parece clara, na medida em que aqueles não se sentem devidamente acompanhados e auxiliados tanto durante a reclusão, onde consideram que por mais que os Estabelecimentos Prisionais procurem cumprir esta finalidade acabam por não ter à sua disposição os mecanismos necessários, quanto após a sua saída onde o acompanhamento é na sua ótica praticamente inexistente, o que leva a que a sua reinserção social dependa unicamente deles próprios e do suporte do seu círculo mais próximo.

## **Palavras-Chave**

Estabelecimentos Prisionais; Reclusos; Reclusão; Reinserção Social; Sistema Prisional

## **Abstract**

Although the issue related with social reintegration has been regularly integrated into the political plans of European governments, which includes Portugal, this does not seem to have passed from the theoretical point of view, once continue being very few the qualitative studies carried out at the level of Criminology, especially with the main source of information, the opinion of the prisoner, who is, after all, the main target of this thematic.

The present work will focus on the opinions, experiences and perspectives of the future of the prisoner, with the ultimate purpose of perceiving his perspective on the effectiveness of social reintegration.

In view of this result, interviews were conducted with 24 male inmates and 12 female inmates from 5 Prison Establishments located in the Judicial District of Oporto. The results pointed out that all prison dynamics of the prisoner could somehow influence their future social reintegration.

The idea of ineffectiveness of the prison system for prisoners seems clear, in that they do not feel properly accompanied and aided during their imprisonment, where they consider that however prison prisons try to fulfill this purpose, they end up not having at their disposal The necessary mechanisms, when after their departure, where the monitoring is in their optics practically nonexistent, which means that their social reinsertion depends solely on Themselves and the support of their nearest circle.

## **Keywords**

Prisons; Inmates; Incarceration; Social Reinsertion; Prison System

## **Lista de Abreviaturas**

CP – Código Penal

CRP – Constituição da República Portuguesa

DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça

DGSP – Direção Geral Dos Serviços Prisionais

DGRS – Direção Geral de Reinserção Social

DGRSP – Direção Geral de Reinserção e Dos Sistemas Prisionais

EP – Estabelecimento Prisional

IRS – Instituto de Reinserção Social

ONU – Organização das Nações Unidas

PIR – Plano Individual de Readaptação

PJ – Polícia Judiciária

RAVE – Regime Aberto Voltado para o Exterior

RAVI – Regime Aberto Voltado para o Interior

UE – União Europeia

ULD – Unidade Livre de Drogas

## **I - Introdução**

Antes de mais considera-se essencial desconstruir o conceito de Prevenção Especial Positiva, na medida em que a capacidade ressocializadora do Sistema Prisional se baseia no mesmo.

A priori importa referir que as doutrinas de prevenção especial se focam na ideia de que a pena será um mecanismo centrado na prevenção do indivíduo que comete o crime a fim de evitar a prática de novos crimes. (Dias, 2007).

Aquilo que distingue a prevenção especial positiva da negativa, não é o objetivo, mas sim os meios que esta utiliza para o cumprimento da mesma – Prevenção da Reincidência. Desta feita, com a prevenção especial positiva, e tendo em conta o caso concreto deverão criar-se os mecanismos necessários para que o indivíduo não reincida (Dias, 2007), garantindo-lhe uma eficaz inserção social. Esta finalidade traduz-se, no fundo, na ideia de que o indivíduo foi tendo ao longo dos anos o acompanhamento adequado, bem como tem de momento as condições necessárias para que possa inserir-se na sociedade sem que padeça de vontade de ingressar novamente nos caminhos do crime.

Posto isto, o grande objetivo desta investigação será a de saber se a reinserção social é ou não eficaz sob o ponto de vista do recluso, uma vez que este é para nós o conceito mais completo para significar a finalidade da pena de prisão, uma vez que compreende a finalidade reabilitativa<sup>1</sup> (individual) e social.

A temática que aqui se pretende desenvolver - a de saber se o indivíduo entende ter os meios necessários no momento para a sua mudança, bem como se terá o auxílio adequado na sua reinserção social futura - encontra-se ainda muito pouco pesquisada no âmbito da Criminologia, uma vez que são ainda quase inexistentes as investigações que incidam nas posições específicas dos reclusos.

Assim, através de entrevistas semiestruturadas dirigidas a reclusos do sexo masculino e feminino, presos em cinco Estabelecimentos Prisionais situados no distrito judicial do Porto, pretendemos aferir se estes indivíduos entendem estar a ter ao momento uma preparação adequada para a mudança, de que forma preveem a sua reinserção e como perspetivam o papel do sistema para com eles nessa fase.

A entrevista encontra-se dividida em quatro componentes temporais distintas, como forma de compreendermos as várias representações dos nossos reclusos de forma progressiva, são elas: as vivências do indivíduo que antecederam o crime, ou seja todos os

---

<sup>1</sup> O termo reabilitação só parece fazer sentido sob um ponto de vista mais individual, uma vez que não espelha claramente a finalidade social.

elementos que se considerem relevantes desde a infância até ao momento do crime. Segue-se o momento relativo ao delito, onde se abordarão questões como as motivações ou a condenação. Posteriormente são tidas em conta as questões inerentes à vida prisional e por fim as expectativas futuras do indivíduo.

O trabalho na íntegra encontra-se dividido em duas partes fulcrais. Uma primeira de revisão bibliográfica e a segunda referente à descrição, análise e discussão dos dados referentes às entrevistas realizadas aos reclusos.

Relativamente à estruturação da tese, esta terá dez capítulos, dos quais faremos uma breve síntese.

No primeiro capítulo faremos uma breve explicitação de conceitos basilares à investigação e escolha daqueles que mais se adequam aos nossos objetivos.

Posteriormente, entre os capítulos segundo e quarto viajaremos um pouco pela história daquilo que tem sido a evolução da prisão, primeiramente a nível universal, onde para além da evolução histórica abordaremos os vários sistemas penitenciários existentes e depois a evolução histórica a nível nacional.

No capítulo quinto apresentaremos as finalidades das penas e os tipos de reações criminais existentes atualmente no nosso país, nomeadamente penas principais, penas de substituição e penas acessórias.

Com o capítulo sexto pretende-se discutir acerca da eficácia atual da pena privativa de liberdade, sob várias perspetivas, recorrendo para tal a uma revisão de literatura de cariz internacional, primeiro num sentido mais amplo e posteriormente numa vertente mais restrita, isto é, a discussão desta problemática tendo como base estudos realizados em torno da ótica do recluso. Ainda aqui desenvolveremos a problemática da eficácia do sistema, mas desta feita tendo como base a realidade portuguesa e alguns estudos aqui desenvolvidos.

Ainda no que alude ao enquadramento teórico, iremos por fim fazer uma breve caracterização do funcionamento e composição do nosso sistema prisional, onde descreveremos e analisaremos questões como os Estabelecimentos Prisionais, Reclusos, Saúde, Ensino, Formação Profissional, Ocupação Laboral e Programas em vigor.

É com o oitavo capítulo que iremos introduzir a parte empírica deste trabalho. Inicialmente abordaremos as questões relacionadas com a metodologia utilizada, nomeadamente objetivos da investigação, seleção e caracterização dos participantes e instrumentos utilizados.

Por fim nos últimos capítulos (nono e décimo) iremos focar atenções na nossa investigação, onde numa primeira fase faremos a descrição dos resultados obtidos e em último a discussão e conclusão dos mesmos.

## II – Enquadramento Teórico – Conceitual

### 1. Escolha, definição e justificação do conceito a utilizar

Na presente investigação pretende-se compreender as percepções de indivíduos do sexo masculino e feminino em cumprimento de medidas privativas de liberdade acerca do sistema prisional atual, mais especificamente no que respeita à sua função definida como ressocializadora. Verificando-se para tal se o indivíduo foi tendo ao longo do tempo de reclusão o acompanhamento adequado, bem como se tem no presente as condições necessárias para que possa reintegrar-se na sociedade, através da valorização da opinião do próprio recluso.

Apesar de esta ser uma finalidade clara urge a necessidade de compreendermos melhor os conceitos que podem ser utilizados, uma vez que, “reinserção, reintegração ou ressocialização, são termos empregues no mesmo sentido e embora não sejam, em rigor, coincidentes, têm ínsita a ideia de um processo de introdução do indivíduo na sociedade” (Rocha, Gomes, Caldeira, Miguel, Tavares, & Silveiro 2005, p. 23). Também segundo Silva e Moreira (2006, p. 13), “*reabilitação, reeducação, ressocialização, reinserção social* e outros “res” são termos equivalentes para designar a pretensão dos discursos bem-intencionados com vista a alcançar os fins da chamada terapia penal: devolver a pessoa reclusa à sociedade para que ela possa ser um cidadão útil e produtivo”.

Parece então que a utilização de qualquer um dos conceitos acima mencionados é vista como legítima, uma vez que conceitos diversos têm sido ao longo dos tempos empregues no mesmo sentido, de forma a concretizar a principal finalidade a que a pena privativa de liberdade se propõe. No entanto, os termos ressocialização e reintegração na nossa opinião podem não ser os mais adequados, ao contrário dos conceitos de reinserção social ou reabilitação criminal, como se explicará seguidamente. Não obstante, parece não haver ainda consenso relativamente a esta questão, pelo que qualquer um dos termos é válido.

Apesar de todos estes termos serem válidos, achamos que os termos reinserção social e reabilitação criminal possam ser os mais indicados, pelas seguintes razões:

O termo ressocialização parece implicar uma mudança significativa dos comportamentos e valores que o indivíduo tinha até então, pressupondo sempre uma aculturação (Gonçalves, 2014). Por exemplo, o facto de o indivíduo ser preso irá produzir nele necessariamente uma ressocialização, na medida em que altera os comportamentos, ideias e valores que o indivíduo detinha até então. Ou seja, o meio prisional irá socializar de novo o indivíduo, incutindo-lhe novos valores e ideais, dando-se, portanto, naquele momento uma ressocialização que afinal não implica uma mudança necessariamente positiva no indivíduo, mas sim uma mudança nos valores do mesmo, seja ela de que índole for.

O conceito de reintegração social não demonstra, igualmente, uma adequação a este contexto. A reintegração social expressa a situação em que um determinado indivíduo volta a assumir os valores do seu grupo de pertença (Gonçalves, 2014). Ora o recluso pode nunca ter assumido os valores da sociedade como sendo os seus, como tal pode nunca ter estado verdadeiramente enquadrado na sociedade, por isso a reintegração social pode nunca fazer sentido. Para além do mais, consideramos que o termo “reintegração social” não acarreta uma carga individual, que é extremamente importante e necessária enquanto finalidade da pena privativa da liberdade, uma vez que se pretende não só que o indivíduo volte a assumir os valores da sociedade, mas que o faça de maneira consciente e autónoma, conseguindo-se para tal a sua reabilitação.

O termo reinserção social parece mais indicado ao caso, uma vez que pressupõe as duas faces essenciais da finalidade da pena: a questão individual e a questão social. “A primeira também designada por auto reinserção, consiste na mudança do modo de pensar do indivíduo, crenças e habilidades, tornando-o capaz de compreender a sua própria trajetória, passando dessa forma a protagonizar autotransformações e adaptações que considere oportunas e significativas, o que permite um fortalecimento interno para as diversas circunstâncias de ordem mais “externa” da vida, sejam estas favoráveis ou desfavoráveis face aos seus projetos pessoais. E a reinserção efetivamente social refere-se mais ao conjunto daqueles fatores objetivos, menos relacionados com o controlo de ordem pessoal (rede social), os quais não dependem da sua vontade e decisão, mas podem igualmente vir a ser objeto de avaliação e planeamento, dentro das inúmeras estratégias de intervenção que compõem o escopo do trabalho de reinserção” (Ganev & Lima, 2011, p. 122). Para mais, o recluso irá necessariamente voltar a inserir-se na sociedade, enquanto cidadão que é, mesmo que não se identifique com os valores da mesma.

Relativamente ao conceito de reabilitação criminal, parece igualmente servir os objetivos pretendidos. Segundo as palavras de Dupret (2005), o seu primeiro sentido é o restabelecimento dos direitos de alguém, traduzido na possibilidade de o indivíduo criar ou recuperar as suas funções e o seu núcleo social. O que conseqüentemente permite ao indivíduo (re)aprender a conviver dentro do mesmo, consciente dos delitos cometidos e propondo-se a não voltar a transgredir as normas, devendo para tal, se necessário recorrer a planos de tratamento o que revela ter na base do conceito uma ideia de mudança tanto de nível comunitário, quanto individual (p. 12), ao invés de uma ideia puramente comunitária ou puramente individual, abrindo também espaço à questão da possibilidade do indivíduo nunca ter tido um sentimento de pertença face à comunidade.



## **2. A Prisão – Enquadramento Histórico**

Os termos “pena” e “prisão” por norma são utilizados como se de um só se tratassem. A pena parece ser uma instituição muito antiga, cuja origem permanece através dos séculos, uma vez que ao longo da História sempre se enfrentou a problemática do crime. As prisões não se demonstravam necessárias nas sociedades pouco desenvolvidas aparecendo à medida que cresce a vida coletiva (Lima, 2010, p. 1).

Assim, como se verifica com Gonçalves (2009a), tudo indica que a prisão enquanto Instituição seja transversal a toda a História da Humanidade (pp. 12,13). No entanto, a ideia desta enquanto pena privativa de liberdade propriamente dita, só surgiria na Idade Média, nomeadamente com uma finalidade corretiva e mais tarde, acompanhando o movimento iluminista surgiria a sua função reabilitativa/ressocializadora.

Até então, a sua finalidade primordial era a de custódia ou detenção, onde os indivíduos eram presos enquanto aguardavam o seu julgamento ou a execução da sua pena, que era maioritariamente corporal (pena de morte essencialmente) e patrimonial (David, 2015).

Apesar de autores como Neuman (Gonçalves, 2009a. p. 13) dividirem a evolução da pena privativa da liberdade em períodos específicos<sup>2</sup>, a evolução histórica desta problemática será aqui desenvolvida seguindo a estratégia de autores como Gonçalves (2009a) e Coelho (2014). Assim, explicar-se-á a problemática à luz dos períodos históricos genericamente aceites pela sociedade<sup>3</sup>, associando-se a cada período histórico a fase de evolução deste tipo de pena, de forma simples.

### *2.1. Idade Antiga*

A priori deverá distinguir-se que a Idade Antiga não tem um período definido no que concerne ao seu início, no entanto, estima-se que o seu término se sucedeu cerca do ano 500 a.C.

---

<sup>2</sup> (1) Período anterior à sanção da pena privativa da liberdade; (2) Período da Exploração; (3) Período Correcional e Moralizador; (4) Período de Readaptação Social ou Ressocializador

<sup>3</sup> Idade Antiga; Idade Média e Idade Moderna.

Apesar de este período cronológico compreender inúmeras civilizações, serão apenas mencionadas a título de exemplo as civilizações chinesa, egípcia, grega e romana, por terem notável importância histórica.

Antes de mais salienta-se o facto de as penas utilizadas nesta altura serem consideravelmente violentas e desumanas, uma vez que se dava primazia à pena de morte e penas com recurso a severos castigos físicos (Gonçalves, 2009a).

Relativamente ao encarceramento propriamente dito, destaca-se o facto de, no início desta época, ele não ser visto com uma finalidade de pena, mas sim como a forma arranjada para se assegurar que o indivíduo presenciaria o respetivo julgamento. Posteriormente, na Grécia e Roma, era também utilizada com a função de coagir o indivíduo que devia pagar ao seu credor (Gonçalves, 2009a).

A ideia de retribuição<sup>4</sup> liderou na Idade Antiga, no entanto, progressivamente, foi-se instituindo um ideário de proporcionalidade entre os crimes cometidos e as penas a serem aplicadas. Ainda nesta época, a ideia de retribuição foi sendo abandonada por se considerar essencial retirar da esfera privada para a esfera pública o ónus da punição (Gonçalves, 2009a, pp. 18, 19).

As penas corporais eram exercidas em praça pública com o intuito de servirem de exemplo à comunidade e ainda intimidar o criminoso<sup>5</sup> (Gonçalves, 2009a).

### 2.1.1. Civilização Chinesa<sup>6</sup>

Antes de mais haverá que destacar que na Civilização Chinesa a pena de prisão não era vista como pena principal, uma vez que a primazia era dada aos castigos corporais e à pena de morte e o encarceramento teria a função de garantir a presença do indivíduo no seu julgamento, pelo que as características dos estabelecimentos eram medíocres e poderiam variar consoante a condição e estatuto social do criminoso (Gonçalves, 2009a).

O sistema jurídico era baseado numa conceção filosófica, designada Confucionismo, cujas principais regras se reduziam à ideia de que os filhos tinham a obrigação de obedecer aos pais e a Comunidade obedecer ao Imperador (Gonçalves, 2009a).<sup>7</sup> Quando a lei era posta

---

<sup>4</sup> Conhecida lei de Talião.

<sup>5</sup> Finalidade geral e especial negativa.

<sup>6</sup> O direito vigente na civilização chinesa diverge daquele que vigorava na maioria das civilizações orientais, uma vez que este se rege por uma conceção filosófica, ao invés dos outros cuja base era fundamentalmente religiosa.

<sup>7</sup> Estas ideias derivam das conclusões retiradas a partir das designadas “Cinco Relações Sociais”, que era o conceito determinante do direito chinês.

em causa, a punição era extremamente dolorosa<sup>8</sup> e era feita com base no crime cometido e na sua gravidade<sup>9</sup> (Gonçalves, 2009a).

### 2.1.2. Civilização Egípcia

Antes de mais há que destacar o facto de o direito egípcio ser de teor essencialmente teocrático, tratando-se assim o crime como uma violação direta ou indireta à divindade (Thót, 1932, como citado em Gonçalves, 2009a, p. 25).

A realidade egípcia tinha contornos semelhantes à chinesa, tanto no que concerne à relevância que as penas corporais adquiriam, como à representatividade da pena de morte<sup>10</sup> (Gonçalves, 2009a).

Uma das grandes características que surgiu com este povo foi a ideia de igualdade perante a lei, independentemente da sua influência social ou riqueza<sup>11</sup> (Gonçalves, 2009a).

Ao nível das penas aplicadas, estas foram sendo agravadas ao longo dos tempos, salientando-se a pena de decapitação, o empalamento, atirar os criminosos aos crocodilos e o afogamento (Gonçalves, 2009a).

Relativamente aos locais de encarceramento, tal como na China, existiam os destinados a deter suspeitos antes do julgamento e enquanto aguardavam a decisão judicial (Gonçalves, 2009a).

Mais tarde, no império médio egípcio e posteriormente no novo, surgiram prisões com a finalidade de punição propriamente dita, ainda que de forma limitada, já que não foram construídos edifícios de raiz, mas sim aproveitados templos e celeiros para a finalidade. Aqui os indivíduos eram obrigados a executar trabalhos forçados e o sistema adotado era o comunitário, uma vez que todos os reclusos viviam em comum independentemente do seu estatuto ou crime praticado<sup>12</sup> (Gonçalves, 2009a).

---

<sup>8</sup>Perante uma ideia de proporcionalidade entre o crime cometido e a pena a aplicar.

<sup>9</sup> Para crimes de Homicídio as penas poderiam variar entre ser queimado vivo, esfolamento, decapitação, ou ser pisado até à morte; crimes de Furto e Lesão Corporal, teríamos a pena de amputação de um dos pés, ou ambos; o Acesso Carnal, proibido pela lei, seria punido com castração para o homem e a escravatura para a mulher; a Burla era punida com a amputação do nariz; por fim, para Pequenos Delitos a pena aplicada seria a de marca posta na fronte do culpado. Outra pena existente era a “Pena de Desterro”, que podia ser aplicada para sítios distintos consoante a gravidade do crime cometido.

<sup>10</sup> Tal como à vida se dava o pacífico, ao criminoso atribuía-se a morte.

<sup>11</sup> No entanto, quando alguém era condenado, por norma, toda a família era também castigada.

<sup>12</sup> Estes estabelecimentos dependiam já de uma estrutura hierárquica organizada, onde um supervisor tinha à sua disposição uma equipa de vigilância.

### 2.1.3. Grécia Antiga

Esta civilização, apesar de também utilizar o encarceramento, dava especial relevância a penas como o exílio, por ser manifestamente mais barato que a prisão (Gonçalves, 2009a).

Apesar disso, foram surgindo autores que advertiram para a necessidade de aplicação da pena de prisão, nomeadamente Platão, que defendia a existência de três tipos de prisões: (1) de Custódia (situada na praça do mercado, destinada a crimes leves e com finalidade de detenção até à definição e aplicação da pena ao criminoso); (2) “*Sophronisterium*” (situada dentro da cidade, teria a finalidade de correção de criminosos de criminalidade designada de menos grave); (3) uma prisão situada num local ermo destinada ao suplício dos condenados por crimes mais graves<sup>13</sup> (Gonçalves, 2009a; Magnabosco, 1998).

Em oposição a Platão surgiam autores como Demóstenes, que repudiavam a utilização da pena privativa da liberdade, levando aliás esta falta de consenso a que esta pena fosse pouco utilizada pelos gregos<sup>14</sup> (Gonçalves, 2009a)

Na Grécia Antiga, as prisões estavam sob a autoridade de magistrados importantes<sup>15</sup> que tinham a função de as administrar e cuidar.

O regime de encarceramento utilizado era mais uma vez o comum e o tipo de tratamento aos reclusos era definido pelos referidos magistrados (Gonçalves, 2009a).

Tal como no Egipto eram utilizadas outras imediações como prisões, nomeadamente pedreiras (Gonçalves 2009a).

### 2.1.4. Roma Antiga

Apesar de a legislação penal ser substancialmente escassa (nomeadamente face à civil), considera-se de extrema importância a herança deixada por esta civilização à atualidade (Gonçalves, 2009a).

---

<sup>13</sup> Daqui conseguimos retirar duas finalidades da prisão: uma primeira destinada a uma finalidade preventiva; e uma segunda com uma finalidade de pena privativa da liberdade propriamente dita. No entanto, a prisão não detinha ainda uma pena de carácter totalmente autónomo.

<sup>14</sup> No entanto haviam casos em que a lei previa especificamente a pena de prisão como resposta punitiva, nomeadamente o crime de dívidas, ainda que em casos excepcionais.

<sup>15</sup> Designados por Onze.

Cronologicamente, distinguem-se três momentos essenciais na História de Roma, que deram contributos importantes ao nível do direito penal e encararam a prisão de diferentes formas: (1) Período da Monarquia; (2) Período da República; (3) Período do Império (Gonçalves, 2009a).

O primeiro período caracteriza-se por ser de índole teocrático, onde prevalecia a ideia de retribuição por parte das famílias<sup>16</sup>. Neste período foi implementada aquela que foi considerada a primeira grande prisão do Mundo, utilizada como local de suplício e execução (Ferreira, 2015; Gonçalves, 2009a).

No período republicano o encarceramento passa a ser bastante utilizado como medida de prevenção e não tanto como pena, para indivíduos de classes baixas e criminosos de pequena criminalidade<sup>17</sup>, onde o encarceramento poderia ser perpétuo ou temporário, consoante a gravidade dos crimes e onde o regime carcerário aplicado era o comum<sup>18</sup> (Gonçalves, 2009a).

Ainda neste período surgiu uma reforma de conteúdo substancialmente importante em matéria penal, através da denominada Lei das XII tábuas. Aqui os delitos foram divididos em três grupos distintos: (1) delitos perseguidos incondicionalmente pela força pública – todos os factos que ofendiam os direitos públicos e a liberdade dos cidadãos romanos e dos comuns e os que se dirigiam contras as pessoas e privilégios do chefe de Estado; (2) delitos perseguidos condicionalmente pela força pública – crimes de ofensa à integridade física; e (3) delitos necessitando de intervenção de direito civil – casos de furto não manifesto (Gonçalves, 2009a).

No período do Império destaca-se a implementação de uma nova tipologia de penas: (1) Penas Capitais – pena de morte, servidão perpétua, e perda de direitos cívicos; (2) Penas não Capitais – penas restritivas da liberdade preventiva (detenção), penas corporais, penas infamantes, como o estigma, e penas patrimoniais (multa, por exemplo). Os imperadores romanos foram progressivamente convertendo-se ao cristianismo, sendo esta adesão um forte contributo para que tivessem surgido melhorias notórias face às condições do encarceramento e na forma de tratamento aos reclusos. No entanto, após a decadência do Império Romano Ocidental, a

---

<sup>16</sup> As famílias passavam a ter a responsabilidade de perseguir e levar a tribunal o criminoso, onde se aplicavam penas de cariz essencialmente corporal ou de morte.

<sup>17</sup> Era autorizada a criação de prisões privadas, destinados à punição de escravos por parte dos seus senhores, no entanto, esta possibilidade viria a ser proibida pelo imperador.

<sup>18</sup> Não obstante, era também algo usual a aplicação da prisão solitária com privação de visitas.

construção de prisões terminou e as penas corporais retornaram ao seu auge (Gonçalves, 2009a).

## 2.2. Idade Média

Este período (Séc. V ao Séc. XV) caracterizou-se fundamentalmente pela existência de inúmeros progressos, essencialmente no facto de a privação da liberdade passar a ser vista efetivamente enquanto pena, e de se denotar uma considerável evolução ao nível das condições e tratamento dos reclusos, pela mão essencialmente da igreja católica que tinha ascendido ao topo, com a queda do Império Ocidental (Gonçalves, 2009a).

Assim, as principais preocupações da igreja no que concerne ao encarceramento destacam-se na atenção prestada para com as necessidades de assistência dos criminosos<sup>19</sup>, surgindo para tal meios e medidas com a finalidade de retirar os indivíduos do encarceramento<sup>20</sup>, privilegiando-se assim, outras formas que não a privação da liberdade. Neste período surge um marco importante na história penitenciária, a dicotomia entre sistema penitenciário eclesiástico e laico, cujas principais características serão abordadas seguidamente (David, 2015; Gonçalves, 2009a).

### 2.2.1. Sistema penitenciário eclesiástico

Tinha na base o Direito Canónico cujo principal objetivo seria gerar arrependimento na alma do indivíduo e que aquele servisse de exemplo aos restantes, surgindo, portanto, a ideia de prisão enquanto castigo<sup>21</sup> (Gonçalves, 2009a).

Relativamente aos tribunais eclesiásticos, ressalva-se o facto de primeiramente só se aplicar a clérigos, e mais tarde a sua aplicação ser ampliada também a civis cujos crimes se prendessem diretamente com a Igreja (Gonçalves, 2009a).

---

<sup>19</sup> O crime era visto como um pecado que ia contra as leis divinas e por isso a igreja tinha a obrigação de auxiliar e orientar os criminosos.

<sup>20</sup> (1) *Indulgentia Pascalis* – os cárceres passariam a estar abertos durante o período pascal e alguns prisioneiros poderiam ser libertados (sendo que tal medida nunca se poderia aplicar aos crimes de sacrilégio, traição, envenenamento, adultério, roubo e homicídio e mais tarde a reincidentes); (2) *Direito de Asilo* - nunca foi aplicado a criminosos acusados de adultério, violação ou devedores do tesouro público; (3) *Direito de Mediação* – alguns membros do clero (bispos) podiam interceder pelos criminosos, junto dos juízes, o que ocorria essencialmente em casos onde a punição havia sido a pena de morte.

<sup>21</sup> A privação da liberdade era vista como pena.

A penitência deveria ser vista pelo criminoso como uma forma de redenção e não tanto de reconciliação<sup>22</sup>. Este tipo de prisão poderia ter caráter temporário ou perpétuo, era aplicado a crimes mais graves e não existiam casos em que os pecadores fossem membros do clero, pois para esses a punição passava pela excomunhão ou deposição (Gonçalves, 2009a).

Por fim salienta-se o facto de este sistema contemplar dois tipos de encarceramento: (1) “*Murus largus*” – liberdade de prisão; (2) “*Murus strictus*” - prisão solitária (Gonçalves, 2009a).

### 2.2.2. Sistema penitenciário laico

As prisões laicas são vistas como depósitos de indivíduos delinquentes e criminosos (homens, mulheres e crianças), cuja finalidade passa somente por retirar os indivíduos da sociedade e onde as condições eram medíocres e o tratamento violento, desumano e ineficaz<sup>23</sup> (Gonçalves, 2009a).

### 2.3. Séculos XVI e XVII

Com o declínio da sociedade feudal, o surgimento de uma nova classe social (Burguesia) e o conseqüente crescimento de uma economia citadina surge um vincado movimento migratório dos meios rurais para as cidades, o que vai invariavelmente aumentar consideravelmente os níveis de criminalidade e conseqüente necessidade de prevenção e retenção do crime (Cordeiro, 2005; Gonçalves, 2009a).

Desta forma, eram inúmeras as tentativas em acabar com os problemas relacionados com a mendicidade, prostituição ou vagabundagem, ainda que sem sucesso, pois as medidas adotadas passavam essencialmente por escorraçar os indivíduos para a cidade mais próxima o que conseqüentemente aumentava os níveis de criminalidade nessa nova cidade. As soluções penitenciárias assentavam essencialmente nos ideais de Reforma e Contra-Reforma e na mentalidade

---

<sup>22</sup> Daí que tenham surgido nesta altura a detenção em mosteiros, com o intuito de aproximar o homem pecador de Deus.

<sup>23</sup> Apesar de tudo, destaca-se o facto de a prisão surgir como pena própria e autónoma.

mercantilista que tinha como objetivo a obtenção de lucro, por contraponto aos ideais da igreja católica que assentavam no espírito de caridade e auxílio os indivíduos. Assim, a grande finalidade dos governantes, passava agora por combater e perseguir este tipo de indivíduos, devendo sempre que possível aproveitar-se a força de trabalho daqueles que faziam da esmola modo de vida ou daqueles que se entregavam à ociosidade (David, 2015; Gonçalves, 2009a).

Ao longo destes séculos foram surgindo várias prisões e casas de correção na Europa que utilizavam o trabalho forçado, o qual, sob um ponto de vista económico, era positivo (David, 2015).

### 2.3.1. Inglaterra – “Bidwell, House of correction (Londres)”

Tendo sido considerada a primeira prisão destinada ao acolhimento de criminosos, a House of Correction foi criada na década de 1550 (Machado, Souza, & Souza, 2013).

Criada para ser aplicada a libertinos, vagabundos e ociosos, esta instituição teria como pressuposto basilar o trabalho rigoroso pelos reclusos, cujos produtos feitos na prisão seriam vendidos ao público, ajudando dessa forma a economia nacional (Melossi & Pavarini, 2005).

Este foi um modelo de sucesso, que viria a servir de base às posteriores casas de correção implementadas por toda a Europa<sup>24</sup> (Gonçalves, 2009a), das quais se salienta a casa de correção Rasphuis, criada em 1556, na Holanda (Figueiredo, 2011) ou as Zuchthausen, na Alemanha (Coelho, 2014).

### 2.3.2. Holanda – “Tuchthuis e Spinhuis”

Em Amesterdão, foi proposta a instalação de uma casa de correção no Convento Clarissa (propriedade confiscada pelas reformas protestantes à igreja católica), cujo objetivo era converter o criminoso num indivíduo saudável, trabalhador e crente em Deus, baseando-se em boas condições de alojamento, boa alimentação e atividades recreativas. O recluso deveria trabalhar e ser remunerado bem como aprender os ofícios em conformidade com a indústria local. A fuga era evitada por meio de celas fechadas e utilização de ferros. No seguimento desta proposta surgiram em Amesterdão uma casa de correção para homens, em

---

<sup>24</sup> O trabalho como parte da formação foi posteriormente substituído por trabalho forçado.



1595 (tuchthuis) e uma para mulheres, em 1596 (spinhuis), cujo tratamento era muito superior ao dispensado nas Bridewells inglesas (Figueiredo, 2011). Apesar das melhores condições deve salientar-se que ao nível da disciplina interna poderiam existir castigos dolorosos<sup>25</sup> (Gonçalves, 2009a).

Estes modelos foram reproduzidos amplamente por toda a Europa, nomeadamente na Alemanha e Itália (Figueiredo, 2011; Gonçalves, 2009a).

#### 2.4. *Século XVIII a XX*

Com o Séc. XVIII (especificamente, o Iluminismo) surge o ideário do Humanitarismo, mesmo ao nível penitenciário. A este nível destaca-se o trabalho de três indivíduos, cujo contributo dado neste âmbito é inquestionável face ao estado atual das prisões, a saber: John Howard, Jeremy Bentham e Cesare Beccaria (Ferreira, 2015; Gonçalves, 2009a).

As grandes preocupações ao nível das prisões consubstanciaram-se fundamentalmente na tentativa de melhoramento de condições de vida dos reclusos, tendo-se verificado para o efeito uma considerável reforma a nível filosófico e doutrinal da pena e do sistema penitenciário (Gonçalves, 2009a).

Até então verificámos que vigorava o Sistema Penitenciário de Comunidade, onde os reclusos coexistiam juntos<sup>26</sup> (Gonçalves, 2009b). As condições higiénicas eram deploráveis e até nalguns casos inexistente e a prisão mais não era que uma verdadeira escola do crime, onde este fenómeno era ensinado e aprendido e a sua correção ou reabilitação impossível (Gonçalves, 2009a).

É no sentido de resolver estas problemáticas, que surgem as políticas e medidas pelos três autores que se seguem.

##### 2.4.1. Cesare Beccaria

Beccaria, daria o seu principal contributo no campo teórico, nomeadamente a nível político e jurídico (David, 2015). Em traços gerais defendeu que a finalidade

---

<sup>25</sup> Exemplo da cela d'água, que consistia em colocar o indisciplinado “num quarto, onde se encontrava uma bomba de escoamento, que era acionada e de onde o indivíduo escaparia com muita dificuldade.

<sup>26</sup> Independentemente da sua condição social, tipo de crime cometido, o facto de serem reincidentes ou primários, jovens delinquentes ou velhos ou ainda estarem doentes ou saudáveis.

da pena seria não a de castigar o indivíduo, mas sim a de prevenir que ele reincidisse, dissuadindo-o da prática de crimes (Souza, 2009). Assim, sugeriu a abolição da pena de morte e de todas as penas de cariz desumano, defendendo para tal a aplicação de penas os critérios da necessidade, proporcionalidade e legalidade (David, 2015; Gonçalves, 2009a).

Nas suas próprias palavras, “para que toda a pena não seja uma violência de um ou de muitos contra um cidadão particular, deve ser essencialmente pública, pronta, necessária, a mais pequena possível nas circunstâncias dadas, proporcional aos delitos, fixada pelas leis” (Beccaria, 2014, p.116).

Apontava que as prisões até então apresentavam características miseráveis, o que as tornava uma tormenta para os reclusos, por isso a sua aplicação deveria cingir-se ao extremamente necessário, por curtos períodos de tempo e com algumas alterações que lhes conferissem alguma humanidade (Gonçalves, 2009a; Gonçalves, 2009b).

#### 2.4.2. John Howard<sup>27</sup>

Howard dedicou a sua vida ao melhoramento das condições de vida na prisão<sup>28</sup> propondo uma vincada reforma penitenciária (Gonçalves, 2009b), baseada nas seguintes questões: (1) educação Religiosa; (2) trabalho regular organizado; (3) melhores condições de higiene e alimentação; (4) isolamento parcial como forma de evitar o contágio moral; (5) inspeções periódicas (Ferreira, 2015; Gonçalves, 2009a; Gonçalves, 2009b).

Apesar de tudo, as suas propostas não foram implementadas no seu país, uma vez que a deportação era mais favorável tanto ao nível económico, quanto ao nível da redução da criminalidade naquele país/cidade em concreto (Gonçalves, 2009a).

As ideias do britânico acabariam, no entanto, por serem consideradas nos Estados Unidos da América, onde em Filadélfia (1797), se criaria a primeira prisão celular, segundo os seus ideais, denominada Newgate Prision (Cordeiro, 2005; Gonçalves, 2009a; Gonçalves, 2009b).

---

<sup>27</sup> Howard experienciou as condições de reclusão quando se dirigia a Portugal com intenção de auxiliar os portugueses após o terremoto de 1755 e o barco onde seguia foi capturado por corsários franceses que o aprisionaram em Brest, tendo conhecido aí “os horrores das prisões francesas”

<sup>28</sup> Escreveu a obra “The State of the Prisons in England and Wales, with Preliminary Observations and an Account of Some Foreign Prisons”, onde descreveu a aversão, a promiscuidade e a imundície das prisões europeias.

### 2.4.3. Jeremy Bentham

Na sequência de Howard surgiria um outro reformador penitenciário, que viria a ser designado como seu discípulo e igual defensor da humanização das penas. Bentham considerava de extrema necessidade a existência de uma maior preocupação com a punição e prevenção da criminalidade (Gonçalves, 2009b; Souza, 2009), sem que para tal fosse necessário recorrer à aplicação de pena de morte, dando-se assim primazia à reclusão (Gonçalves, 2009a).

O autor apresentou assim um sistema penitenciário cujas bases assentavam em três corolários: (1) Doçura; (2) Rigor; (3) Severidade; e cujo seu desenvolvimento pressupunha: (1) Separação dos reclusos por sexo; (2) Manutenção adequada da higiene e do vestuário; (3) Fornecimento de alimentação apropriada; (4) Aplicação de regime disciplinar rigoroso (David, 2015; Gonçalves, 2009b; Gonçalves, 2009).

A grande finalidade da reforma de Bentham era a correção e posterior reintegração social, ou pelo menos criar condições para que em liberdade o ex-recluso não fosse um prejuízo para a comunidade (Gonçalves, 2009a; Guzman, 1983 como citado em Gonçalves, 2009b).

Uma outra inovação do autor foi a sua preocupação no que concerne à arquitetura do edifício prisional, tendo aliás para o efeito desenhado e criado um modelo de edifício, designado *Panopticon*<sup>29</sup>, cuja arquitetura tinha como objetivo geral a possibilidade de os guardas prisionais poderem observar todos os prisioneiros (Coelho, 2014; Cordeiro, 2005). As linhas gerais deste tipo de desenho arquitetónico viriam a influenciar muitos estabelecimentos prisionais por todo o Mundo. Para Bentham este tipo de edifícios e políticas aí desenvolvidas trariam um vasto conjunto de vantagens a vários níveis: (1) moral; (2) saúde; (3) indústria; (4) economia (Coelho, 2014; David, 2015; Gonçalves, 2009a).

No século XIX as heranças deixadas pelos três autores anteriores viriam a ser decisivas para a estruturação e evolução do sistema penitenciário, enquanto sistema propriamente dito. Isto é, seria a partir daqui que surgiria um verdadeiro sistema penitenciário, com estabelecimentos prisionais, onde a prisão era vista definitivamente enquanto pena, ainda que apresentasse condições deploráveis. No

---

<sup>29</sup> Panótico: (pan=tudo + ótico=ver)

capítulo seguinte irá proceder-se a uma análise genérica dos principais sistemas que surgiram daqui em diante, por se considerar que é a partir daqui que podemos falar na existência de um sistema penitenciário autónomo e independente (Gonçalves, 2009a).

Posteriormente a estes sistemas, já em meados do Séc. XX, mais especificamente por volta dos anos 70, a pena privativa da liberdade entra em manifesto declínio, questão que será abordada adiante (Gonçalves, 2009a).

### 3. Modelos/ Sistemas Penitenciários Historicamente Relevantes

Na sequência do que foi dito anteriormente, é com as transformações europeias e americanas, despoletadas pela Revolução Industrial que se assiste à formação de um sistema penitenciário propriamente dito, na tentativa de suprir as condições deploráveis e necessidades que até aqui se denotavam (Oliveira, 2007).

Tendo como base os autores que dominaram as reformas prisionais do Séc. XVIII (Howard; Beccaria e predominantemente Bentham, com o seu contributo arquitetónico), foram surgindo modelos penitenciários merecedores de destaque.

Neste movimento destacam-se características como o facto de se passar a dar primazia à privação da liberdade, quantificada através de um determinado tempo, e a separação individual do indivíduo em celas (Oliveira, 2007).

#### *3.1. Modelo Celular, Pensilvânico ou Filadelfiano*

Surge no âmbito do Estabelecimento Prisional de Pensilvânia, no estado de Filadélfia (1790), pela mão de William Penn (Oliveira, 2007). A denominação de Celular assenta na ideia do recluso enquanto célula, uma vez que este deveria cumprir a totalidade da sua pena em isolamento absoluto e em total e permanente silêncio (Batistela & Amaral, 2009), de forma, a que o recluso pudesse fazer uma real introspeção, como forma de tomar consciência dos seus atos e ainda criar estratégias para a modificação dos seus comportamentos (Machado, 2008). Para tal, aliadas ao isolamento surgiam outras características: proibição de visitas exteriores; ociosidade quase total (como forma de o indivíduo se centrar unicamente na sua introspeção); higiene e alimentação adequadas; acompanhamento religioso e espiritual (Gonçalves, 2009a; Machado, 2008).

A religião é a base da educação, como tal a bíblia era o único objeto autorizado nas celas, permitindo ao indivíduo que a sua leitura, aliada ao encarceramento o levassem a uma reflexão e conseqüente arrependimento<sup>30</sup> (Cordeiro, 2005; Oliveira, 2007).

Assim, se verifica que este modelo permitia uma fácil manutenção da ordem e da segurança; diminuía os riscos de fuga; e permitia maiores condições de higiene. Em contraponto não demonstrava vantagens ao nível da gestão e dos gastos, uma vez

---

<sup>30</sup> O trabalho era proibido para que o indivíduo se dedicasse integralmente à reflexão.

que pressupunha um excessivo dispêndio ao nível económico, pois as exigências a nível de espaço eram imensas, pois necessitava-se de uma cela para cada recluso e de um aumento considerável ao nível dos funcionários. Além disso, a nível individual era comum que o recluso, devido ao isolamento, entrasse em estados de profunda depressão, loucura e até ideologia de suicídio (Gonçalves, 2009a; Lucena, 2014; Nascimento, 2015).

### 3.2. *Modelo Auburniano*

O sistema Auburniano advém da proposta de construção de um novo estabelecimento prisional, na cidade de Nova Iorque, em 1809, como forma de responder às duras críticas tecidas ao anterior Sistema, bem como ao aumento de delinquentes que se vinha a verificar<sup>31</sup> (Nascimento, 2015; Neto, 2000).

Em 1821, surge uma ordem de divisão dos reclusos em três categorias, na tentativa de evitar que os erros que surgiram com o Sistema Penitenciário anterior se repetissem: (1) os que tinham potencial ressocializante<sup>32</sup>; (2) os que para o sistema não apresentavam qualquer potencial de recuperação, para os quais criaram modos de cumprimento de pena distintos; e (3) os reincidentes e indivíduos mais velhos (Figueiredo 2011; Neto, 2000).

Para além destas características, à semelhança do que ocorria com o sistema filadelfiano, existia igualmente a proibição de visitas; regime disciplinar rigoroso e cruel; acompanhamento espiritual e religioso (David, 2015; Gonçalves, 2009a).

Uma novidade importante foi a implementação de formação escolar e profissional mínima, nomeadamente ler, escrever e fazer contas e a nível profissional o ensino de um ofício (Gonçalves, 2009a).

“Diferentemente do sistema de Filadélfia, que visava a transformação do criminoso em homem bom e de alma pura, através do arrependimento, levado pela reflexão, o sistema de Auburn pretendia condicionar o apenado através do trabalho e da disciplina” (Ferreira, 2015, p. 33).

Desta feita, podemos verificar que a ideia de isolamento contínuo é abandonada<sup>33</sup>, diminuindo à partida os estados de depressão, loucura e ideação suicida. Porém, tal

---

<sup>31</sup> A autorização à sua construção seria dada definitivamente em 1816.

<sup>32</sup> As penas continham dois momentos distintos: o momento diurno (os reclusos podiam trabalhar em conjunto, desde que em total silêncio); e o momento noturno (predominava o isolamento característico do sistema celular) (Gonçalves, 2009a).

<sup>33</sup> Este abandono surge em 1824, na sequência da recomendação de uma comissão legislativa, por se verificar que de oitenta prisioneiros em isolamento contínuo, uns morreram, outros enlouqueceram ou alcançaram o perdão (Neto, 2000).

funcionamento também trazia algumas críticas, nomeadamente o facto de ser praticamente impossível viver-se em comunidade em silêncio absoluto<sup>34</sup> e sob um regime disciplinar tão cruel (David, 2015; Gonçalves, 2009a; Machado 2008).

Apesar de se notarem já algumas evoluções ao nível do tratamento e estadia dos reclusos e a não obrigação do trabalho<sup>35</sup>, não havia ainda a real perspectiva de reeducação, até porque não havia grandes ideais humanitários, uma vez que as principais preocupações eram conseguir a obediência do recluso e a manutenção da segurança (Neto, 2000).

Não obstante ao facto de este sistema continuar a ser alvo de duras críticas, ele viria a ser aplicado na maioria dos estabelecimentos prisionais dos EUA. No entanto, na Europa, o seu espectro de aplicação seria manifestamente reduzido (Suíça, Sardenha e Baviera) (Ferreira, 2015; Gonçalves, 2009a).

Apesar dos grandes princípios basilares ao direito penal terem surgido na Europa, a sua materialização e aplicação viria a ocorrer maioritariamente nos EUA. Na Europa os criminosos eram enviados para as colónias e a preocupação em alterar os estabelecimentos prisionais era escassa ou inexistente. No entanto, em meados do Séc. XIX começa a surgir a preocupação com a reorganização das prisões, uma vez que as Colónias começavam a não aceitar os indivíduos. É nesse sentido que surgem os principais modelos penitenciários na Europa (Gonçalves, 2009a), cujas principais características se resumirão a diante.

### 3.3. *Modelo Progressivo Inglês*

A priori há que destacar que os sistemas progressivos se caracterizam pelo facto de a sua execução se desenvolver em várias etapas, de forma gradual, ou seja da mais rigorosa à mais branda (David, 2015; Neto, 2000).

O modelo progressivo inglês advém da reforma promovida por Maconochie<sup>36</sup>, cujos principais pilares seriam a reabilitação do condenado, oferecendo-lhe para tal remuneração pelo trabalho desenvolvido e recompensas pelo bom comportamento (Ferreira, 2015; Neto, 2000).

---

<sup>34</sup> Os reclusos podiam falar apenas por intermédio dos guardas, com autorização prévia e em voz baixa, o que propicia a meditação e correção e permite que com pouco pessoal se controle a população reclusa (Neto, 2000).

<sup>35</sup> Apesar de se pretender usufruir da exploração de mão-de-obra reclusa, o que trouxe problemas com as associações sindicais que discordavam do desenvolvimento de atividades laborais na prisão (Neto, 2000).

<sup>36</sup> Superintendente da ilha de Norfolk – local para onde os ingleses enviavam os criminosos.

Com a aplicação deste modelo, as condições melhorariam progressivamente conforme a conduta dos reclusos e essas melhorias eram atribuídas, conforme um somatório de pontos que poderiam inclusivamente determinar a liberdade do indivíduo (Batistela & Amaral, 2009; David, 2015; Neto, 2000).

O modelo progressivo inglês propriamente dito baseia assim as suas características no modelo de Maconochie, concebido na Austrália, só que desta feita a sua aplicação é ampliada para as prisões da Inglaterra (Ferreira, 2015).

Antes de mais é essencial distinguir que a aplicação deste modelo se dividia em três partes, que seriam aplicadas ao recluso de maneira progressiva, das mais rígida para à mais acessível: (1) Fase totalmente Celular (cingia-se ao silêncio e isolamento absoluto); (2) Fase Auburniana, apenas distinta desse modelo por se aplicar a todo o tipo de reclusos e não apenas aos que apresentavam potencial ressocializante; e (3) Fase designada “ticket live”, que se aproximava à atual liberdade condicional do recluso. Essa liberdade era posta ao dispor do indivíduo desde que aquele tivesse cumprido exemplarmente as fases anteriores. Este modelo preocupa-se bastante com o aproveitamento do trabalho dos reclusos em obras públicas, como forma de colmatar os gastos dos Estados com as prisões (Gonçalves, 2009a; Nascimento. 2015).

Aqui começa a verificar-se alguma preocupação com a reinserção do indivíduo, uma vez que há a preocupação em gerar uma mudança progressiva ao nível da consciencialização e preparação para a liberdade, através da sua própria reeducação (Nascimento 2015) porém como se pode ver continha ainda uma excessiva componente de isolamento.

Outra característica basilar foi o facto de aqui se tornar essencial o aproveitamento da força do trabalho dos reclusos em obras de interesse público, possibilitando dessa forma o financiamento de gastos estaduais com a população reclusa (Gonçalves, 2009a).

#### *3.4. Modelo Progressivo Irlandês*

Dada a ineficácia que o sistema inglês apresentava, espelhada na taxa de reincidência elevadíssima, este modelo surgiu de a necessidade do governo interferir no sentido de contornar a situação. Nesse sentido, pediram a Walter Crofton (diretor de uma prisão irlandesa), que auxiliasse na criação de um modelo penitenciário mais eficaz (Gonçalves, 2009a; Machado, 2008).

Desta feita, o autor introduz um modelo com semelhanças ao anterior, porém cada vez mais próximo do sistema penitenciário que atualmente conhecemos, uma vez que a



preocupação com a reeducação e ressocialização vinha sendo progressiva, deixando-se de lado o ideário único de punição. Para tal criou uma medida inédita – a prisão intermédia – que se tratava de um período intermédio entre o período de reclusão e a liberdade condicional<sup>37</sup>, o que torna este modelo menos violento e desumano que o anterior (Figueiredo, 2011; Neto, 2000).

Este modelo dividia-se em 4 fases distintas, que eram aplicadas de modo progressivo: (1) Modelo Celular; (2) Modelo Auburniano; (3) Período intermédio em que se permitia ao recluso que trabalhasse no exterior, em certas ocasiões com a atribuição de uma remuneração; e (4) Período de Liberdade condicional (Ferreira, 2015; Neto, 2000).

O sistema progressivo irlandês foi adotado em vários países e teve grande repercussão em razão da sua eficácia (Calixto, 2009), tendo aliás sido considerado por Lombroso como o melhor sistema em todos os aspetos porque possibilita uma efetiva passagem gradual à liberdade completa (Gonçalves, 2009a).

### *3.5. Modelo de Obermayer*

Trata-se de uma variante dos sistemas progressivos acima mencionados, cuja aplicação se deu em Munique, onde o seu criador – George Von Obermayer – era diretor da prisão (Avilés, 2013; Gonçalves, 2009a).

Este modelo foi organizado em três fases diversas: (1) fase em que os reclusos conviviam todos juntos, com a obrigação do silêncio total; (2) divisão de reclusos por grupos homogêneos de maneira a observar a personalidade e formação individuais de cada um e de onde se destacaria um que viria a servir de exemplo para os outros; e (3) Período de Liberdade Condicional (possibilidade de redução da pena até um terço) (Avilés, 2014; Gonçalves, 2009).

### *3.6. Modelo Espanhol ou de Montesinos*

A frase colocada por Manuel Montesinos na entrada do estabelecimento prisional de Valência, espelha a ideologia que o autor pretendia empregar ao sistema penitenciário – *“La prisión sólo recibe al hombre. El delito queda a la puerta. Su*

---

<sup>37</sup> Esta fase correspondia a uma espécie de prova de aptidão para os reclusos de forma a constatar se estariam aptos a vida em sociedade no momento da liberdade (Calixto 2009).

*misión es corregir al hombre*”<sup>38</sup> – a da reeducação e ressocialização (Avilés, 2014; Gonçalves, 2009a)

Tendo experienciado a vida em reclusão, durante a guerra da independência, Montesinos decidiu criar bases para a criação de um modelo penitenciário mais humanitário, abolindo para o efeito o isolamento absoluto, castigos corporais e trabalho não remunerado (Machado, 2008; Neto, 2000).

Por fim, deve destacar-se que este modelo dividia o cumprimento da pena em três fases: (1) Período de “Ferros”, onde os reclusos estavam sujeitos ao ferro correspondente à sua pena, realizando trabalhos de limpeza e outros menores dentro do próprio estabelecimento; (2) Período de Trabalhos ou Ofícios, correspondia à formação e atribuição de trabalhos em oficinas e ateliers de outra prisão; e (3) Período de Liberdade Intermédia, que correspondia ao período em que o indivíduo se preparava para a saída definitiva da prisão, trabalhando livremente fora da prisão (Avilés, 2014; Gonçalves, 2009a; Machado, 2008).

O sucesso do seu período enquanto diretor do Estabelecimento Prisional de Valência pode verificar-se nos níveis de reincidência diminutas, que chegaram mesmo inclusivamente a ser nulos (Neto, 2000).

Com a II Guerra Mundial, e a conseqüente evolução científica e luta pelos Direitos Humanos, tornava-se imperioso alterar o regime penitenciário então vigente, não deixando, no entanto, os progressos alcançados com os modelos progressivos, mas antes adaptá-lo às exigências atuais. É neste contexto que surgem os sistemas penitenciários designados de reformatórios, onde se insere o Modelo de Elmira (Gonçalves, 2009).

### *3.7. Sistema de Elmira (Prisão Escola)*

O sistema de Elmira surge com Brockway<sup>39</sup>, que começou a desenvolver as suas ideias penitenciárias, enquanto diretor de um centro de correção de mulheres, em Detroit, e só posteriormente veio a orientar a prisão-escola de Elmira, projeto em que se empenhou durante 24 anos (Gonçalves, 2009a).

O sistema de Elmira, baseado nas ideias de sentença indeterminada e reformatório, assentava na indeterminação da sentença e na vigilância após o cumprimento da pena, com

---

<sup>38</sup> A prisão só recebe o homem. O crime fica à porta. A sua missão é corrigir o homem.

<sup>39</sup> Indivíduo que dedicou 50 anos ao serviço do sistema prisional, tendo-se iniciado enquanto guarda prisional e posteriormente desenvolvido cargos de direção em alguns estabelecimentos.

vista à correção, educação e readaptação social do condenado (Calixto, 2009; Figueiredo, 2011).

Este sistema era de base reformatório com a sentença indeterminada<sup>40</sup> e tinha as seguintes características: (1) aplicava-se a reclusos com idades entre os 16 e 30 anos de idade; (2) condenados por sentenças indeterminadas; (3) fase de seleção e classificação dos reclusos; (4) acompanhamento espiritual e religioso; (5) formação cultural e profissional; (6) desporto; (7) regime disciplinar rigoroso (Avilés, 2014; Gonçalves, 2009a).

Foi, no entanto, considerado cruel e ineficaz por se considerar que não preparava devidamente o indivíduo para a vida futura após a reclusão. Outro problema com que este se deparou foi a sobrelotação das suas instalações (David, 2015; Gonçalves, 2009).

No entanto, foi o sistema pioneiro na aprendizagem profissional do recluso, pois este aprendia um ofício rentável, como forma de promover e facilitar a sua eventual reintegração, ao invés do trabalho ser visto como até então como uma função utilitarista para o próprio sistema. “Então, em 1894, todos os detidos em Elmira receberam ensino profissional que hoje se poderia designar de alternância: cerca de 34 disciplinas com um certo número de horas de trabalho. Os formandos que terminavam o tempo eram submetidos a um exame que dava direito a um diploma que até poderia permitir ao recluso ser assistente do instrutor” (Cannat, 1955, como citado em Nascimento, 2009, p.21).

Elmira viria a servir de base a um outro instaurado no Reino Unido - o sistema Borstal -, onde o conceito de trabalho é igualmente basilado pelo conceito de aprendizagem e não para a produção. Aqui os reclusos tinham um salário que era fixado em função da sua aplicação e dos resultados obtidos. A influência americana espalhar-se-ia um pouco por toda a Europa entre os anos de 1900-1940 (Calixto, 2009)<sup>41</sup>.

---

<sup>40</sup> A medida da pena deveria ter em consideração a proporção entre a personalidade do recluso e o seu tratamento, devendo a sentença limitar-se a fixar um período de tempo mínimo e máximo no qual a pena é cumprida.

<sup>41</sup> O conceito da prisão-escola levava em consideração os interesses do condenado, integrando-os na sua “cura” física e moral, com o objetivo de o transformar num cidadão útil e inofensivo. Excluía qualquer método que não tivesse como objetivo a educação e utilizava somente métodos que pudessem influenciar o resultado final (Nascimento, 2009, p.25)”.

#### **4. Evolução Histórica Do Sistema Prisional em Portugal**

Em Portugal, a evolução penitenciária foi acompanhando os movimentos e ideais que iam surgindo na Europa e Estados Unidos da América, explanados aliás nos capítulos anteriores.

Daqui em diante iremos abordar as alterações e reformas que ditaram a história do nosso sistema penitenciário, nomeadamente o Regulamento das prisões de 1901 e as Reformas Penitenciárias de 1936, 1979 e 2009.

##### *4.1. Regulamento das cadeias civis, do continente, do reino e ilhas adjacentes (1901)*

Este regulamento ditava como pontos essenciais: o tratamento minucioso dos direitos e deveres dos funcionários das prisões; Regulamento do ensino na prisão; Regras específicas relativas à educação moral dos presos; Regulamento das enfermarias na prisão; Regulamento acerca do falecimento dos reclusos; e Regras relativas ao trabalho obrigatório dos reclusos (Ministério da Justiça, 2004).

Neste Regulamento “apontam-se com especial destaque algumas preocupações expressas no seu Preâmbulo sobre determinadas matérias, com incidência quer na atuação dos funcionários prisionais, quer no comportamento dos reclusos, nomeadamente em definir a fixação “...cuidadosa e minuciosamente as atribuições e deveres dos empregados da cadeia determinou-se o modo como havia de ser ministrado o ensino, tão útil para o aperfeiçoamento intellectual e moral dos presos; attendeu-se à sua educação moral, inculcando-lhe no animo os princípios religiosos e moraes, confiando-se especialmente ao professor e ao capello da cadeia, e cuidou-se por ultimo do tratamento dos enfermos, organizando-se devidamente as enfermarias das cadeias. Criou-se, para instrução dos presos, uma bibliotheca de obras moraes e de instrução profissional. Determinaram-se quaes os deveres dos presos, as penas que pelas suas faltas lhes podem ser impostas pelo diretor da cadeia e os prémios que lhes podem ser conferidos pelo seu bom procedimento na prisão. Regulam-se os serviços das secretarias das cadeias; providencia-se sobre o fallecimento dos presos e seus espolios.” (Guerreiro, 2013, pp.181, 182).

Apesar de já existirem estabelecimentos prisionais em momentos prévios a esta data, não existia ainda nenhum regulamento geral que compatibilizasse as diversas práticas e regras dos diferentes estabelecimentos (Ministério da Justiça, 2004).

#### *4.2. Reforma da Organização Prisional (1936)*

Tem como principal responsável o Professor Beleza Dos Santos. (Ministério da Justiça, 2004).

Distinguem-se os Estabelecimentos Prisionais em Prisões para imputáveis e Estabelecimentos para cumprimento de Medidas de Segurança por inimputáveis (Ministério da Justiça, 2004).

Tanto as prisões como os centros para o cumprimento de medidas de segurança dividiam-se em várias modalidades, consoante o tipo de pena ou medida de segurança, que fossem aplicadas: cadeias comarcãs (penas de prisão inferior a 3 meses); cadeias centrais (penas de prisão superior a 3 meses); cadeias penitenciárias (penas com maior gravidade, superiores a 3 anos) (Ministério da Justiça, 2004).

Para além de prisões diversas relativas à duração da pena, foram ainda criadas cadeias especiais, que divergiam face às características do delinquente, nomeadamente prisões-escola, prisões-sanatório, prisões-maternidade e prisões para criminosos políticos. Paralelamente criava-se uma prisão preventiva, como forma de se separarem os condenados dos presos preventivos (Ministério da Justiça, 2004).

Esta reforma cujos efeitos foram verdadeiramente inovadores ao nível teórico e legislativo, baseavam-se em alguns princípios e critérios essenciais ao seu eficaz desenvolvimento:

- (a) Individualização da pena;
- (b) Remuneração do trabalho (esta remuneração era dividida entre o Estado, recluso e eventuais lesados);
- (c) Criação de colónias de refúgio e albergues para ex-reclusos sem condições, como forma de se reintegrarem na sociedade;
- (d) Corpo de assistentes sociais com a finalidade de auxiliarem na reintegração do ex-recluso (Ministério da Justiça, 2004, pp.13-15).

Entre esta reforma e a posterior há que referir que houveram medidas legislativas a salientar, nomeadamente a criação do Tribunal de Execução de Penas (1944) que pela primeira vez estabelecia um controlo jurisdicional (Ministério da Justiça, 2004).

#### *4.3. Reforma Prisional (1979)*

Surge no seguimento da Revolução Política de 1974, tendo como principal orientador o professor Eduardo Correia (Ministério da Justiça, 2004).

Com esta reforma defende-se a finalidade de prevenção especial positiva (socialização) baseada no ideário de reinserção social e nas orientações provenientes do Conselho da Europa e da ONU (Ministério da Justiça, 2004).

Esta reforma toca num leque variado de questões relativas à execução das penas, nomeadamente, as finalidades da execução, a situação jurídica do recluso, a regulamentação do decurso da vida diária, o trabalho prisional, a assistência médico-sanitária, a assistência espiritual, as visitas, a correspondência, as licenças de saída do estabelecimento, a manutenção da segurança e a utilização de meios coercivos (Ministério da Justiça, 2004).

Privilegia-se a ideia de que o trabalho poderá contribuir para que o recluso conduza a sua vida futura em liberdade sem praticar crimes, espelhando desta feita a finalidade de ressocialização e não reincidência (Ministério da Justiça, 2004).

A visão do Estado face ao recluso passou a ser tanto individualizante quanto possível, instaurando-se, nomeadamente a criação de um Plano Individual de Readaptação<sup>42</sup> (Ministério da Justiça, 2004).

Em conformidade com as recomendações da União Europeia, estabeleceu-se um amplo conjunto de Direitos do Recluso, questão aliás que viria a estar em conformidade com a Constituição de 1976 (Ministério da Justiça, 2004).

Posteriormente, outro passo importante seria a criação do Instituto de Reinserção Social, através do Decreto-Lei n.º 319/82, de 11 de agosto, “competindo-lhe desenvolver as atividades de serviço social prisional e pós-prisional, bem como implementar as medidas penais não institucionais existentes ou que venham a ser consagradas na lei, relativamente a delinquentes imputáveis e inimputáveis” (artigo 2º).

#### *4.4. Lei n.º 115/2009, de 12/10*

Os códigos Penal (1982) e de Processo Penal (1987) que se seguiram à reforma de 1979 não esqueceram o direito penitenciário no nosso país, porém só posteriormente, em

---

<sup>42</sup> “O Plano Individual de Readaptação (atualmente previsto no Artigo n.º 21 n.º 3, da Lei n.º 115/2009 de 12 de outubro) visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de 19 ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior (Pontes, 2015, pp.18,19). Assume-se enquanto instrumento de trabalho essencial para os Técnicos Superiores de Reeducação (TSR) e outros técnicos dos serviços prisionais, operando numa base contratual entre o sistema prisional e o indivíduo recluso, de modo a ocupar o tempo de reclusão da forma mais pró-ativa possível, provendo ao recluso a oportunidade de adquirir novas competências ou robustecendo as já existentes, por forma a inseri-lo ajustadamente no meio livre” (Ramos, 2011 citado por Pontes, 2015, p.19).

2009, viria a surgir um Diploma Legal autónomo e específico relativo à execução de penas, materializado na lei 115/2009 e cuja aplicação seria transversal a todos os estabelecimentos prisionais.

Este documento foi redigido tendo em conta a reforma proposta em 2004 (na altura orientada pelo doutor Freitas do Amaral) aliada à situação social e criminal atual, uma vez que a população reclusa se tem vindo progressivamente a alterar. Neste sentido foi reformulado o estatuto do recluso, incluindo as suas garantias e direitos enquanto tal. O cumprimento da pena é orientado para o respeito pela dignidade humana. Por fim, criou-se um conjunto de competências exclusivas do tribunal de execução de penas, materializado aliás na segunda parte da referida lei.

## **5. As reações criminais no Direito Penal Português: Penas Principais, Penas de Substituição e Penas Acessórias**

### *5.1. Finalidades das Penas*

Antes de enquadrarmos os tipos de penas existentes no nosso Sistema Penal, interessa percebermos as finalidades em que estas assentam, ainda que de forma breve.

Os fins das penas assentam em dois ideários fundamentais, o da retribuição e o da prevenção (geral e especial) (Rodrigues, 2012).

Tal como o conceito de retribuição indica, a pena que assente neste ideário propõe-se a castigar o autor do crime de forma proporcional, enquanto exigência de justiça natural e não de acordo com algum tipo de regra vigente no ordenamento jurídico. A finalidade de retribuição é também designada de absoluta, pois a pena aqui era tida como uma exigência absoluta, seja ela por uma razão metafísica, ética ou de justiça (Patto, 2011).

A prevenção geral é pensada para a comunidade, isto é, pretende-se prevenir a generalidade da comunidade, da prática de crimes através da ameaça penal. Esta ameaça poderá produzir dois tipos de efeitos: um intimidatório, onde o sofrimento que a pena inflige no criminoso produzirá receio nas pessoas e as levará ao não cometimento do crime (prevenção geral negativa); e um outro de integração, onde a ameaça penal tem a função de reforçar a confiança na comunidade, o que levará o indivíduo a crer que a ordem jurídica não deverá ser posta em causa (Dias, 2007).

Se a prevenção geral é pensada para a comunidade, por seu turno a prevenção especial é idealizada num sentido individualizado, ou seja, a pena tem como efeito o de prevenir que o criminoso volte a cometer crimes, podendo-se assim concretamente falar de uma prevenção da reincidência. Tal como no caso da prevenção geral, também a especial pode variar entre dois polos, um negativo e um positivo. O caso negativo ocorre quando a pena concretamente tem um efeito de tal forma negativo e aterrador no indivíduo que este não voltará a cometer crimes, ou ainda, quando a pena sirva apenas para segregar o indivíduo da comunidade e assim neutralizá-lo. Na prevenção especial positiva, ao longo do cumprimento da pena pretendem-se criar as condições necessárias para que o indivíduo não reincida, e volte a inserir-se na sociedade, tendo assim como finalidade primordial a socialização do indivíduo (Dias, 2007).

O artigo 40º do Código Penal Português, estabelece que as finalidades das penas no nosso sistema penal serão a da proteção de bens jurídicos e a de reintegração do agente na sociedade, não descorando a defesa da ordem jurídica e da paz social, ou seja, o legislador



conferiu um teor exclusivamente preventivo, a priori geral positivo, e numa segunda fase especial positiva ou de socialização (Antunes, 2013).

## 5.2. As Sanções Criminais

Antes de especificarmos cada uma das sanções, considera-se importante destacar alguns pontos basilares do nosso sistema sancionatório, *a priori*. Salienta-se o facto de se rejeitar a pena de morte e de cariz perpétuo, prevalecendo dessa forma o Princípio da Humanidade; ainda o facto de não se aplicar à partida à mesma pessoa, pelo mesmo crime uma pena de prisão e uma medida de segurança; e por fim o facto de as penas privativas de liberdade deverem ser aplicadas seguindo um ideal de *ultima ratio*, em conformidade com os Princípios da Necessidade e Proporcionalidade, postulados no artigo 18º da Constituição da República Portuguesa (Antunes, 2013).

A Pena Privativa de Liberdade tem sido considerada a punição jurídica por excelência no nosso sistema<sup>43</sup>, no entanto, a sua utilização tem sido veemente criticada por alguns autores por considerarem que produz demasiados efeitos negativos, ao invés da finalidade de reabilitação e reinserção social. Estes movimentos críticos, defendem, assim, que a aplicação da pena de prisão deixe de ser a sanção prioritária do nosso sistema, sendo para tal proposta uma série de penas alternativas suficientemente adequadas em sua substituição. Ou seja, o que se pretende em última instância será reformular o sistema sancionatório português de forma a criar medidas sancionatórias alternativas (das quais também fará parte a prisão) igualmente capazes de sancionar a infração e capazes de levar o autor não só a refletir sobre os atos como a prevenir a reincidência, de forma a que o sistema seja mais igualitário, não havendo dessa feita a supremacia de um determinado tipo de pena, como ocorre atualmente.

Torna-se essencial destrinçar o termo *substituição* do termo *alternativa* (que são confundidos com muita frequência). O ideal seria termos penas alternativas e não de substituição, uma vez que no *primeiro caso* se faz da pena de prisão a pena principal e as outras poderão eventualmente substituí-la. Enquanto que quando empregamos o termo *alternativa* já deveríamos estar no âmbito de um sistema em que a pena privativa da liberdade se encontra ao mesmo nível que outras sanções, sendo, portanto, apenas mais uma opção de sanção (Agra & Kuhn, 2010).

---

<sup>43</sup> A par da pena de multa.

Apesar de muitos defenderem a reformulação do sistema sancionatório português atualmente este estabelece três tipos de sanções: Penas Principais; Penas Acessórias e Penas de Substituição.

### 5.3. *Penas Principais*

As Penas Principais vigentes no nosso sistema jurídico são a Pena Privativa da Liberdade e a Pena de Multa, cujas características divergem entre si. Se por um lado, a primeira implica a reclusão do indivíduo durante um determinado período de tempo, previamente estabelecido em estabelecimento apropriado, por outro lado, a Pena de Multa implica que o indivíduo pague uma determinada quantia previamente fixada, ressalvando-se o facto de ambas as penas serem fixadas pelo juiz no momento da condenação do agente (Rodrigues, 2012).

Deverá ressaltar-se que segundo Antunes (2013), apesar de terem surgido novas penas acessórias e de substituição, não parecem surgir indicações no sentido de as converter em penas principais. Por outro lado, Rodrigues (2012) defende que o legislador ao enquadrar, no Código Penal, no capítulo das penas principais, penas como a prestação de trabalhos a favor da comunidade ou admoestação, dá a entender que estas penas serão capazes de cumprir as mesmas finalidades que a Pena Privativa de Liberdade ou Pena de Multa.

### 5.4. *Pena Privativa de Liberdade*

A pena de prisão assenta no Princípio da *ultima ratio*, uma vez que só deverá ser aplicada nos casos em que outro tipo de sanções ditas mais leves e menos estigmatizantes não cumpram as finalidades tanto gerais como especiais a que se propõem.

É comum conferirmos diferentes graus às penas de prisão consoante a sua duração, que como se referiu é limitada e previamente definida pelo juiz no momento da condenação. Assim poderemos assistir a penas designadas por curtas (não superiores a 1 ano), médias (não superiores a 5 anos) e longas (superiores a 5 anos). Esta designação é tida em conta no nosso sistema jurídico, uma vez que se estabelece que para penas de curta e média duração se poderão aplicar penas de substituição, sendo que as penas de substituição a aplicar são distintas consoante a duração da pena, podendo inclusivamente no caso das penas de curta duração ser aplicada a dispensa de pena.

No que concerne à duração da pena salienta-se o facto do limite mínimo estabelecido ser de 1 mês e o limite máximo ser em regra 20 anos. Em situações especiais e excepcionais o limite máximo é de 25 anos, de que são exemplo o caso de concurso de infrações e pena relativamente indeterminada no que respeita à parte geral e o caso do homicídio qualificado, relativamente à parte especial, ou ainda o caso das violações de direito internacional humanitário, no âmbito da legislação extravagante. O limite máximo de 25 anos não poderá ser ultrapassado e aplica-se a cada pena de prisão de forma singular (homicídio qualificado) ou resultante de cúmulo jurídico (Concurso de infrações) (Antunes, 2013; Pacheco, 2002; Rodrigues, 2012).

### *5.5. Pena de Multa*

À Pena de Multa adjaz a ideia de que deverá haver prioridade de aplicação desta, face à Pena de Prisão, relativamente à pequena e média criminalidade, uma vez que a prisão de curta duração é tida como ineficaz face às finalidades de prevenção especial e geral positiva a que se propõe.

Como pressupostos de aplicação apresenta-se o facto de esta pena não poder ser paga por outro que não o autor do crime, não poderem ser por elas responsáveis as forças de herança e o seu pagamento não poder ser efetuado por meio de doação ou negócio similar.

A pena de multa surge no nosso ordenamento jurídico de duas formas, enquanto autónoma<sup>44</sup> e enquanto pena alternativa<sup>45</sup>.

Esta Pena é limitada através de um sistema de dias, o que pressupõe o número de dias de multa e ainda o quantitativo diário. Assim, o limite mínimo, no que concerne ao número de dias da Pena de multa, é de 10 dias e o máximo normal será de 360 dias, podendo em casos excepcionais chegar aos 600 dias para alguns tipos legais ou concurso de infrações<sup>46</sup>. Relativamente ao quantitativo diário, este poderá variar entre os 5 e os 500 euros, sendo que

---

<sup>44</sup> Forma única de punição para determinado tipo de crime, o que ocorre unicamente com algumas especificações do crime de contrafação de valores selados, previsto no artigo 268º, nº3 e 4, do Código Penal, e com o crime de simulação de crime, quando ao facto em causa corresponder uma contraordenação ou ilícito disciplinar, previsto no artigo 366º do Código Penal Português.

<sup>45</sup> Ocorre na esmagadora maioria dos casos, uma vez que a Pena de Multa é por excelência uma alternativa à pena de prisão, sendo que a letra da lei por norma estabelece-o da seguinte forma: “é punido com pena de prisão até x anos ou com pena de multa até y dias”.

<sup>46</sup> No limite, somente no caso de se tratarem de pessoas coletivas, por força do artigo 90º -B, nº2, podem ultrapassar-se os 900 dias de multa (Lei n.º 39/2016, de 19/12).

cada dia de multa poderá corresponder ao montante máximo de 498, 80 euros<sup>47</sup> (Antunes, 2013; Pacheco, 2002).

### *5.6. Penas de Substituição*

Os movimentos político-criminais contra a pena de prisão têm emergido, uma vez que esta se tem demonstrado ineficaz face às finalidades a que se propõe, dado que os níveis de reincidência se mantêm elevados, os efeitos criminógenos parecem evidentes e a comunidade acaba por não sentir a segurança e a paz social almejadas. Tal parece indicar que se está a falhar no que concerne à finalidade de reintegração/ressocialização do indivíduo.

É precisamente no âmbito deste movimento que surgem as penas de substituição, que não poderão ser confundidas com penas alternativas à pena de prisão, uma vez que o nosso sistema jurídico reconhece nesse âmbito somente a pena de multa.

As penas de substituição servirão apenas de alternativa a penas de prisão de curta duração, continuando a dar-se primazia à pena privativa da liberdade para condenações longas. Para além disso, a pena principal continua a não ser excluída em determinados tipos de crime ou criminosos, uma vez que aquela continua a considerar-se como a pena mais eficaz para certas ocasiões.

No sentido de dar primazia a este tipo de penas, em 2007, passariam a estar previstas novas penas de substituição e observava-se ao alargamento do âmbito de aplicação das já existentes.

Este tipo de penas pode ser dividido em 3 grupos distintos: as penas de substituição em sentido próprio (assumem carácter não detentivo e pressupõem que a pena de prisão tenha sido previamente determinada, sendo aplicada em vez dessa – pena de multa; proibição do exercício de função ou atividade; suspensão da execução da pena de prisão simples, com imposição de deveres, com imposição de regras de conduta ou com regime de prova; prestação de trabalho a favor da comunidade); penas de substituição detentivas (pressupõem que a pena de prisão tenha sido previamente determinada, sendo aplicada em vez dessa, são, contudo, pouco utilizadas devido às dificuldades de aplicação, apesar de tudo permitem ao indivíduo evitar o efeito criminógeno da pena de prisão e possibilita-lhe a continuidade da

---

<sup>47</sup> Ressalva-se aqui o facto de nas situações em que não for possível o indivíduo pagar o montante estabelecido se aplicar a prisão subsidiária.

sua vida em certos aspetos de forma normal – permanência na habitação; por dias livres e regime de semidetenção); e admoestação (pressupõem que a pena de multa tenha sido previamente determinada, sendo aplicada em vez dessa) (Antunes, 2013; Pacheco, 2002).

### *5.7. Penas Acessórias*

As Penas Acessórias apresentam-se como penas que são como que um complemento à pena principal determinada ao indivíduo.

A sua aplicação depende da necessidade de prevenção, tendo em conta a culpa do indivíduo e deverá respeitar a diversos critérios relacionados com a medida da pena.

São inúmeras as penas acessórias possíveis de se aplicar, desde que no momento da sua decisão se tenha em conta o crime cometido e a forma como foi feito, de forma a aplicar-se uma pena coerente ao caso concreto. Assim, podemos ter, entre outras: a proibição de contacto com a vítima; proibição de uso e porte de arma; expulsão de território nacional; inibição do poder paternal da tutela ou da curatela; proibição de exercício profissional.

Ressalva-se o facto de a violação do cumprimento deste tipo de penas estar criminalizada e tipificada no artigo 353º do Código Penal Português (Antunes, 2013).

## **6. Da (In)eficácia da Pena Privativa da Liberdade à Perspetiva dos reclusos acerca da Reinserção Social**

Neste capítulo pretende-se discutir acerca da (in)eficácia da pena privativa de liberdade, uma vez que tal como Gonçalves (2009a) profere no seu livro “A Pena Privativa da Liberdade: Evolução histórica e doutrinal” (p. 139), desde há uns anos para cá que esta sanção tem sido criticada, dando origem inclusivamente a duas posições:

(a) Corrente Clássica: segundo os autores desta posição a prisão constitui uma necessidade indispensável à garantia da paz e ordem sociais, desde que continue a ser aplicada somente em último ratio, até porque constitui a maneira mais adequada e apropriada para reagir face aos crimes contra a sociedade. O afastamento da pena de prisão enquanto principal forma de punição provocaria necessariamente uma alteração ao nível do sistema de controlo social transformando negativamente a sociedade para uma “sociedade disciplinadora”. As penas alternativas à pena de prisão não serão uma alternativa, mas sim um complemento àquela, para além de se mostrarem ineficazes e inadequadas para os crimes graves, reincidentes e perigosos. Assim, parece concluir-se que a questão não está na pena de prisão em si, mas sim na punição em geral, parecendo claro que se torna indispensável refletir acerca da forma mais eficaz para punir e dissuadir a criminalidade (Guerreiro, 2009);

(b) Corrente Alternativa: os defensores desta posição afirmam que a pena de prisão mais não é do que um fracasso na história que não cumpre os fins a que se destina: não socializa o recluso e não tem funcionado como elemento dissuasor do crime. O tratamento prisional desde sempre se caracterizou pela manifesta vertente autoritária do Estado, que colide naturalmente com o atual Estado de Direito Democrático, que além disso não tem dado provas em como se preocupa verdadeiramente com as condições dos reclusos. A prisão tal como está pensada promove a violência, e cria o estereótipo no indivíduo recluso que mesmo depois de sair em liberdade continua a ser visto como o ex-presidiário ao qual não se deve proporcionar uma integração social. Este último facto acaba muitas vezes por se estender às famílias, que vivenciam a experiência da exclusão social por serem familiares de um recluso ou ex-recluso. Assim, torna-se imperioso tentar evitar que a prisão seja o meio de punição obrigatório, propondo para tal a imposição de sanções de cariz não privativo da liberdade adequadas aos casos concretos, de que são exemplo a multa, o trabalho a favor da comunidade ou a mediação penal (Guerreiro, 2009).

A pena de prisão pode ser utilizada com várias finalidades, nomeadamente a neutralização e a ressocialização, das quais dependerá o seu sucesso. Ora, no caso da

neutralização, por exemplo, se a finalidade for de ordem puramente individual<sup>48</sup>, esse sucesso poderá eventualmente ser alcançado. Se por outro lado, a neutralização almejada for de cariz comunitário<sup>49</sup>, a sua eficácia já se tornará mais dúbia, uma vez que os criminosos acabam por ser substituídos por outros, deixando de se falar na taxa de reincidência, que poderá efetivamente diminuir ou pelo menos não aumentar, mas sim da taxa geral de criminalidade que acabará por se manter inalterada (Agra & Kuhn, 2010).

No caso da ressocialização, o objetivo primeiro será o da reabilitação do indivíduo, concretizando-se posteriormente o objetivo final da sua reinserção social. Neste caso assistimos a uma pena de cariz progressivo antes da sua efetiva reintegração social que garanta que a prisão foi eficaz<sup>50</sup> (Agra & Kuhn, 2010).

Assim, utilizar a pena privativa de liberdade como resposta principal poderá não ter grandes benefícios, sendo essencial avaliar cada situação de forma minuciosa, de maneira a evitar efeitos negativos que não existiriam com outro tipo de pena. Se para uns a pena de prisão demonstra ser uma experiência positiva no caminho da reabilitação e reinserção do indivíduo, para outros esta só trará efeitos contraproducentes e até criminógenos (Agra & Kuhn, 2010).

Segundo Machado (2009), que vai de encontro à onda de críticas atuais à pena privativa da liberdade, a prisão enquanto instituição total<sup>51</sup>, é um lugar impróprio para que se consiga algum efeito benéfico ao desenvolvimento ou ressocialização do indivíduo (p.108). Tal prende-se com as suas características: (a) o sistema carcerário é muito rígido, não permitindo uma fuga do preso ao comportamento e usos sociais predominantes neste sistema interno, além da dificuldade em haver mobilização vertical dos papéis exercidos pelos reclusos; e (b) o recluso sofre enorme influência do sistema social interno desde o momento em que ingressa na instituição. Apesar desta ideia de ineficácia, a pena privativa de liberdade é o principal instrumento de política criminal, até porque uma grande percentagem da população a vê como

---

<sup>48</sup> Cujo objetivo seja impedir o indivíduo de cometer crimes durante aquele período de tempo e não voltar a reincidir no futuro.

<sup>49</sup> Perspetivando-se a diminuição da taxa geral da criminalidade.

<sup>50</sup> Aqui o sucesso dependerá essencialmente do teor dos programas e políticas desenvolvidas em contexto prisional, que quando são devidamente estruturados e individualizados já demonstraram trazer benefícios.

<sup>51</sup> Segundo Goffman (1961), a prisão é uma instituição total: local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos em situação semelhante, separados da sociedade em geral, passam um considerável período de tempo, levando uma vida fechada e formalmente administrada. As prisões enquadram-se no grupo das instituições totais organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais e bem-estar das pessoas (Goffman, 1961 citado por Machado, 2009).

indispensável para aquele que comete crimes, considerando-a uma necessidade por forma a impor os padrões sociais sobre o indivíduo (Silva & Madrid, 2015).

São várias as circunstâncias do sistema prisional atual que se acabam por materializar na decadência da pena privativa da liberdade, nomeadamente o aumento das taxas de encarceramento<sup>52</sup>; a alteração no âmbito da fundamentação da prisão<sup>53</sup>; carência de pessoal e de outros recursos; a adoção de uma abordagem punitiva para a correção; isolamento total do indivíduo para com a comunidade<sup>54</sup>; falha no investimento nos serviços de transição da prisão para a liberdade; duração excessiva das sentenças e endurecimento do âmbito do encarceramento o que gera enormes tensões psicológicas (questão que abordaremos mais à frente) e acaba por levar a que muitas pessoas sejam apanhadas na teia das prisões, ao invés de se lhe aplicarem outro tipo de penas que poderiam ser mais benéficas (ex.: toxicodependentes) (Haney, 2001).

Perante esta dualidade de opiniões denotam-se assim duas posições distintas acerca dos efeitos opostos da prisão sobre a reincidência: a Teoria da Dissuasão, onde se defende que as prisões ampliam o custo da ofensa e assim reduzem a reincidência; e a Teoria da Experiência Social que prevê que a prisão aumenta a propensão do indivíduo para o crime o que consequentemente leva a que as taxas de reincidência disparem (Cullen, Lero, & Nagin, 2011)<sup>55</sup>.

A forma mais fácil de se perceber se a prisão é eficaz, e uma vez que os estudos nesta área são escassos, é precisamente através das investigações no âmbito da reincidência, pois muito mais que a taxa de reincidência propriamente dita, o facto de o indivíduo reincidir depois da reclusão significa que se o fez é porque à partida não adquiriu as bases necessárias para a sua reabilitação pessoal e consequente reinserção social. Atualmente são muitas as correntes que defendem a ideia de que mais do que uma simples punição, a prisão acaba por ter um efeito criminógeno no indivíduo, ao invés de reduzir os níveis de reincidência como pretendido, tornando a sociedade menos segura (Cullen et al., 2011).

---

<sup>52</sup> Desde a década de 70 a taxa de prisão dos EUA alterou-se de 100 reclusos para 500 reclusos por 100000 habitantes (Sabol et al. 2008 como citado em Cullen et al., 2011), sendo a população reclusa americana muito superior às populações europeias (Hartney, 2006 como citado em Cullen et al., 2011), constatando-se com tais dados que apesar de a população dos EUA constituir cerca de 5%, da população mundial, albergam 25% da população reclusa total (Pew Center on the States, 2008, como citado em Cullen et al., 2011).

<sup>53</sup> Abandono do objetivo de reabilitação, o que reduziu a necessidade de organização dos serviços do sistema e gerou uma onda de normas protetivas face à crueldade contra os reclusos.

<sup>54</sup> Muitas vezes o sistema de visitas é reduzido, sendo esta uma das poucas formas de manter os laços entre os reclusos e o exterior.

<sup>55</sup> Apesar de tudo não existem ainda investigações suficientes no sentido de comprovar uma ou outra perspetiva.



Uma revisão sistemática conduzida por Cullen et al. (2011) sintetizou as principais conclusões de estudos publicados entre os anos de 1993 e 2011 acerca da eficácia das medidas privativas de liberdade, cujos resultados serão agora apresentados, ainda que de forma sintética.

O primeiro estudo apontado foi desenvolvido por Sampom e Laub e publicado em 1993<sup>56</sup>. Estes autores procuraram perceber a influência que tem a duração do encarceramento. Apesar de não terem constatado uma influência direta, perceberam que um maior tempo de encarceramento reduz a estabilidade de vida do indivíduo, o que por sua vez afetaria diretamente a reincidência (Cullen et al.2011).

Anos mais tarde, Gendreau, Goggin, Cullen e Andrews, em 2000 numa revisão sistemática, desenvolvida como forma de avaliar a forma como a prisão afeta o envolvimento criminal, concluíram que a hipótese da prisão enquanto dissuasora da criminalidade não é suportada, uma vez que o encarceramento resultou num aumento da reincidência de 7% em comparação com indivíduos a cumprir sanções comunitárias (Cullen et al., 2011).

Em seguida seguiram-se, Langan e Levin (2002) que estudaram o envolvimento criminal de indivíduos libertados em 1994 durante 3 anos, tendo concluído que 67,5% foram presos por uma nova infração (Cullen et al., 2011).

Também Sponh e Holleran, publicaram o seu estudo em 2002, onde examinaram dados de 1993, relativos a indivíduos condenados no Missouri, estudando-os ao longo de 4 anos. Aí compararam as taxas de reincidência de 776 delinquentes colocados em liberdade condicional e de 301 delinquentes enviados para a prisão. Concluíram que a prisão está associada ao aumento da reincidência e que os reclusos acabam por reincidir mais rápido que os indivíduos em liberdade condicional (Cullen et al., 2011).

Ainda no ano de 2002, Smith, Goggin e Gendreau, numa extensão à pesquisa publicada 2 anos antes e já aqui referenciada, verificaram que o aumento da reincidência associada ao encarceramento era de 11% (Cullen et al., 2011).

Anos mais tarde surge a publicação de Chiricos, Barrick, Bales e Bontrager, datada de 2007, os quais realizaram uma investigação tendo por base a teoria da dissuasão face à teoria da rotulagem na qual examinaram a aplicação de uma lei da Flórida que permitia aos juízes que, nos casos em que a liberdade condicional fosse

---

<sup>56</sup> As suas investigações foram publicadas na obra intitulada “Crime in the Making”.

completada com sucesso, retirarem os registos de prisão do certificado criminal. Os autores concluíam que os indivíduos que recebiam o rótulo de criminosos apresentavam uma maior probabilidade de reincidir, perspetivando-se, portanto, que a prisão, trazia consigo a estigmatização, que conseqüentemente era um dos potenciadores de criminalidade<sup>57</sup> (Cullen et al., 2011).

Ainda em 2007, Chen e Shapiro concluíram que as condições mais severas dos estabelecimentos prisionais estavam associadas a um aumento da reincidência (Cullen et al., 2011).

Posteriormente Villetaz, Killias e Zoder, em 2008, conduziram uma análise sistemática de 23 estudos que incluíram 27 comparações de sanções privativas de liberdade e não privativas de liberdade. As sanções de privação de liberdade foram associadas a uma redução de reincidência em apenas 2 vezes, com um aumento da reincidência em 11 comparações e sem diferenças em 14 comparações<sup>58</sup> (Cullen et al., 2011).

Nieuwbeerta, Nagin e Blokland, em 2009, utilizaram os dados de um estudo sobre carreiras criminais e percurso de vida, nos Países Baixos. Os autores estudaram 1475 homens reclusos pela primeira vez<sup>59</sup> entre os 28 e os 38 anos de idade, comparando-os com um grupo de 1315 delinquentes condenados, mas não reclusos, tendo concluído que a prisão pela primeira vez se associa a um aumento na atividade criminosa (Cullen et al., 2011).

Em sentido oposto aos estudos anteriores, Nagin, Cullen e Jonson, publicam uma investigação em 2009, onde concluíram que o encarceramento tem um efeito criminoso nulo ou leve sobre a reincidência (Cullen et al., 2011).

Já em 2010, surge a investigação de Smith e Gendreau, onde encontraram que a prisão pode ter efeitos diferenciais nos indivíduos. Os investigadores seguiram ao longo de 2 anos uma amostra de 5469 delinquentes do sexo masculino reclusos em estabelecimentos prisionais canadianos, onde haveria um investimento na reabilitação dos infratores. Estes concluíram que nos criminosos considerados de alto risco, o impacto da prisão variava de acordo com o tipo de acompanhamento que estes têm, sendo que os reclusos que recebiam

---

<sup>57</sup> Aqui poderá também rapidamente concluir-se que a prisão não será o único fator que leva à estigmatização, uma vez que o rótulo não é criado especificamente em pessoas que haviam estado presas, mas também naquelas que foram julgadas e sancionadas criminalmente, mesmo que com penas alternativas à prisão.

<sup>58</sup> Segundo os autores do estudo, estes resultados podem ser dúbios uma vez que à partida quem vai preso tem pior prognóstico de reabilitação do que aqueles a quem são atribuídas sanções não privativas de liberdade (Killias & Villetaz 2008).

<sup>59</sup> O facto de serem primários foi inovador porque evitou os efeitos das experiências de encarceramento passado.

uma reabilitação apropriada tinham menos propensão para a reincidência que os restantes (Cullen et al., 2011).

Por fim, em 2010, Jonson deparou-se com o facto de que o impacto de sanções privativas de liberdade por comparação com sanções não privativas de liberdade era ligeiramente mais criminógeno, aumentando a reincidência em 14%. Quando Jonson limitou a sua avaliação a estudos de alta qualidade metodológica, o tamanho do efeito para sanções privativas foi reduzido, todavia, criminógeno, aumentando a reincidência em 5% (Cullen et al., 2011).

É importante salientar a priori que quando a reincidência é alta não significa per si que a prisão seja ineficaz, uma vez que será necessário investir em estudos que avaliem se outras sanções têm o mesmo efeito. No entanto, podemos concluir com os estudos apresentados por Cullen et al. (2011) que: (1) as penas de prisão não têm um efeito dissuasor específico sobre todos os criminosos e que as penas privativas de liberdade não reduzem a reincidência mais do que qualquer outra sanção não privativa de liberdade; (2) as experiências e vivências de prisão são provavelmente potenciadoras de criminalidade, sendo essencial ter em consideração os indivíduos em concreto, nomeadamente a nível de risco que apresentam, a carreira criminosa, entre outras questões, porque a experiência da prisão interferirá de modo distinto, em indivíduos diferentes, nomeadamente no que concerne à propensão para a reincidência.

Esta avaliação individual foi aliás uma posição defendida desde cedo, nomeadamente por Von Liszt, que apoiava a aplicação de penas privativas de duração mais curta ou alternativas à prisão para aqueles indivíduos, cuja avaliação prévia permitia concluir que era suficiente para a sua reabilitação e reinserção social, e mais longas para aqueles cuja reabilitação e reinserção se previa complexa (Kuhn, 2000 como citado em Killias & Villetaz, 2008).

Uma das questões que leva a que muitos autores defendam a aplicação de penas alternativas à prisão prende-se com o facto de a vida em reclusão trazer ao indivíduo muitas contingências e pressões, o que conseqüentemente irá afetar a propensão para a reincidência, bem como o ajuste pós-prisão (Hanney, 2002). Os indivíduos são obrigados a desadaptarem-se rapidamente da sua vida tendo inevitavelmente de conviver com uma rotina totalmente distinta e com pessoas com estilos de vida completamente díspares dos seus, desenvolvendo um procedimento complexo de adaptação ao sistema prisional (Silva & Madrid, 2015). Sistema esse

que se tem vindo a tornar particularmente complicado com a sobrelotação e o abandono dos ideais de reabilitação, questões que afetaram negativamente as condições de vida, pondo em vista a segurança e a gestão da prisão. Tal situação gera consequentemente um aumento significativo dos efeitos psicológicos do recluso (Hanney, 2002). Não obstante, como é natural, os efeitos psicológicos variam de indivíduo para indivíduo<sup>60</sup> e das condições do próprio estabelecimento prisional<sup>61,62</sup>. No entanto, o processo de institucionalização inclui necessariamente algumas ou todas as seguintes adaptações psicológicas<sup>63</sup>: hipervigilância; dependência das contingências da estrutura institucional; desconfiança interpessoal; controlo emocional excessivo, alienação e distanciamento psicológico; retraimento social e isolamento; incorporação das normas formais e informais da cultura prisional; baixa autoestima; reações de stress pós-traumático (Hanney, 2002).

Será ainda importante referir que a pena privativa de liberdade deve estar revestida de meios, procedimentos e mecanismos com os quais seja possível concretizar uma efetiva reabilitação e subsequente reinserção do recluso (Silva & Madrid, 2015), questão que não tem acontecido no nosso país uma vez que são mais que muitas - segundo o Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional de 12 de fevereiro de 2004, produzido pelo Ministério da Administração Interna (MAI) - as necessidades do Sistema Prisional (SP) Português, que inclusivamente se agrupam em 3 grandes categorias:

1. Relativas às condições de saúde e salubridade:
  - i. Obrigatoriedade de manutenção dos reclusos na categoria de utentes do Sistema Nacional de Saúde;
  - ii. Obrigatoriedade de exame de rasteiro de doenças infectocontagiosas à entrada e à saída do recluso;
  - iii. Possibilidade periódica de realização de rastreios clínico-laboratoriais de caráter voluntário;
  - iv. Fixação de visitas regulares de autoridades de saúde aos Estabelecimentos Prisionais;

---

<sup>60</sup> Uma vez que a capacidade que cada um tem para se adaptar a esta nova vida é distinta, ou seja, de se institucionalizar.

<sup>61</sup> Uma vez que os estudos apontam para a ideia de que os reclusos que saem de uma prisão com melhores condições apresentam pouca perturbação ou inexistência de diagnóstico de transtornos psicológicos.

<sup>62</sup> Os índices de trauma e violência psicológica disparam nos casos em que o recluso está encarcerado nos designados estabelecimentos *Supermax* ou em confinamento solitário.

<sup>63</sup> Deverá salientar-se o facto de a doença mental e a doença de desenvolvimento liderarem o quadro das deficiências entre os reclusos.

v. Instalação dos não toxicodependentes em áreas de encarceramento exclusivas.

2. Relativas ao enquadramento jurídico/regulação:

i. Ao nível do funcionamento do Tribunal de Execução de Penas (TEP) importa redefinir as funções do Juiz de Execução de Penas (JEP) no sentido de limitar o âmbito da sua intervenção a questões estritamente decisórias. Nessa medida é reconhecido por todos como fundamental aumentar as competências e as áreas de intervenção do Ministério Público (MP) na execução da pena. Deverá caber ao MP toda a intermediação entre a atuação administrativa liderada pelo diretor do Estabelecimento Prisional (EP) e a atividade jurisdicional que cabe ao JEP;

ii. Necessidade de flexibilização das condições de concessão da liberdade condicional, considerando-se que deve a mesma poder ser promovida oficiosamente pelo MP, pelo diretor do EP e pelo JEP;

iii. Criação de normas especiais determinantes da prescrição das infrações penitenciárias suscetíveis de impedirem a concessão da liberdade condicional;

iv. Obrigatoriedade de execução em regime aberto de todas as penas consideradas curtas, ou seja, inferiores a 1 ano (muito requerido);

v. Implementação de maior rigor na separação obrigatória entre presos preventivos, presos preventivos com condenação anterior e condenados;

vi. Redefinição da preparação dos JEP através da implementação de formação teórica específica em Direito Penitenciário e Direito de Reinserção Social;

vii. Necessidade de circunscrever a pena de prisão efetiva aos crimes considerados graves (também muito discutido);

viii. Aumento do recurso à pena da prestação de trabalho em favor da comunidade, isto para a criminalidade menos grave e enquadrada em determinado tipo de criminalidade;

ix. Redução/diminuição da facilidade teórico-jurídica do recurso à prisão preventiva.

3. Relativas ao funcionamento do SP:
  - i. Prioridade absoluta à elaboração e aplicação de planos individuais de readaptação social para todos os reclusos condenados;
  - ii. Eliminação urgente do balde higiénico nos EP's em que ainda subsistem;
  - iii. Remuneração necessária do trabalho prisional, entendendo-se que quando praticado em regime integral, não deve ser inferior ao rendimento mínimo de inserção;
  - iv. Implementação da chama política de porta aberta por forma a garantir a determinadas instituições previamente reconhecidas nomeadamente a comissão para os direitos humanos da ordem dos advogados, poderem visitar os EP's sem aviso prévio;
  - v. Institucionalização de um gabinete de apoio jurídico em cada EP, em articulação com a ordem dos advogados, por forma a garantir-se que os reclusos de menores recursos tenham garantida a consulta jurídica e o patrocínio jurídico.

Assim, em Portugal, no que alude à eficácia das medidas privativas de liberdade e apesar de o relatório do MAI ser já de 2004, considera-se que as críticas ali apontadas ao sistema penitenciário se mantêm bastante atuais, na medida em que apesar de já ter havido alterações nomeadamente a nível teórico-legal, na prática, o funcionamento do Sistema Prisional pouco tem mudado, mantendo-se questionável a eficácia da pena de prisão, prova dada aliás através dos níveis que a reincidência continua a assumir - o que vai de encontro com a realidade acima explanada<sup>64</sup>.

Os dados acerca da reincidência no nosso país são praticamente inexistentes, o que se traduz inevitavelmente numa falha ao nível de políticas e ações tanto preventivas da criminalidade, quanto ao nível das respostas a aplicar. Nos casos em que estes estudos existem comportam dois problemas importantes, o facto de não serem oficiais e serem já

---

<sup>64</sup> Questões como: (1) “o atual grau de respeito pelos direitos e garantias dos reclusos revela-se insuficiente, exigindo medidas que o assegurem em plenitude, dentro dos limites traçados pela própria condenação e pelos termos da execução desta; (2) as condições de alojamento, salubridade, higiene, alimentação, saúde, ocupação, trabalho, utilização de tempos livres, convívio e relações com o exterior da generalidade dos reclusos são, em muitos casos, deficientes e mesmo inaceitáveis, exceto em alguns estabelecimentos mais recentes ou renovados; (3) a ausência de uma execução individualizada da pena de prisão, de forma sistemática e programada, como determina a lei (e bem), no sentido da reintegração social do recluso, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes (artigo 43.º, n.º 1, do Código Penal); (4) a sobrelotação prisional derivada de fatores como a permanência excessivamente longa dos reclusos em meio prisional e a insuficiência e a ineficácia do investimento público em estabelecimentos prisionais” revelam a profunda ineficácia do sistema prisional atual do nosso país.

antigos, sendo que o último por nós obtido remonta a dados do ano de 2003, num estudo desenvolvido por Campos em 2015 e onde, apesar das circunstâncias, nos permite verificar que os níveis de reincidência se manifestam efetivamente elevados, especificamente a rondar os 51% para a população masculina e 15% para a população feminina (Campos, 2015). Apesar de os estudos serem praticamente inexistentes é possível presumirmos que os níveis se mantêm elevados, uma vez que a questão da sobrelotação dos estabelecimentos prisionais se mantêm inalterada.

No que concerne especificamente ao tema de pesquisa - Opiniões, vivências e perspectivas de futuro dos reclusos - a nível nacional as pesquisas nesta área são ainda poucas. Não obstante as dificuldades, procuramos fazer uma pequena compilação daqueles que referenciavam questões que para nós são pertinentes face a esta investigação.

Assim, apesar de poucos, existem alguns estudos em que as finalidades são próximas da nossa, ainda que com especificidades diferentes. Por exemplo, as investigações de Gomes (2008), Silva (2012) e Martins (2015) foram realizadas com ex-reclusos. A investigação conduzida por Sampaio (2011) cingiu-se a uma tipologia criminal particular, i.e., a criminalidade sexual. O trabalho de Novais, Ferreira e Santos (2010) centrou-se unicamente no aspeto relativo à transição e ajustamento de reclusos a estabelecimentos prisionais. A dissertação de Parente (2006) focou-se igualmente num único aspeto, o do trabalho penitenciário enquanto fator de reinserção social. Por último, os trabalhos de Cardoso (2010), David (2015), Gonçalves (2014), Coelho (2014) e Silva (2009), que apesar de quando entrosados abordarem questões idênticas às que pretendemos abordar, reuniram dados de amostras específicas de um único Estabelecimento Prisional, nomeadamente Coimbra, Lisboa, Carregueira, Braga, Santa Cruz do Bispo Masculino, respetivamente<sup>65</sup>.

Realizada a nossa revisão iremos salientar as questões que nos pareceram relevantes para a nossa investigação.

Ao nível das atividades destaca-se o facto de estas serem tidas como importantes pela generalidade dos autores (Cardoso, 2010; Coelho, 2014; Gomes, 2008; Gonçalves, 2014; Parente, 2006; Silva, 2009; Silva, 2012; Sampaio, 2011), ainda que haja referências por autores à falta de oferta de atividades (Coelho, 2014; Gonçalves, 2014).

Relativamente às ocupações laborais, estas são analisadas sob vários pontos de vista: alguns autores conferem-lhe importância sob um ponto de vista de ocupação de tempo (Moreira, 1994, como citado em Cardoso, 2010; Parente, 2006); outros concluem que este é

---

<sup>65</sup> Foi ainda tido em conta o projeto desenvolvido por Luís (2012), onde, no entanto, não foram apresentados os resultados e recorreram a metodologia quantitativa.

indispensável sob um ponto de vista da criação de rotinas e de responsabilidades (Parente, 2006; Sampaio, 2011; Silva, 2012; ), nomeadamente para o auxílio à reinserção social, onde se destaca o regime externo que possibilitaria uma reinserção social de forma progressiva (Cardoso, 2010; Parente, 2006; Silva, 2009). Ainda assim, alguns autores apontam críticas às remunerações (Cardoso, 2010) e para o facto de os indivíduos, devido a dificuldades financeiras, terem de dedicar todo o tempo que têm ao trabalho (Cardoso, 2010).

No que concerne ao ensino e formação profissional, as conclusões apontam no sentido de as considerarem importantes sob um ponto de vista individual, associadas ao facto de diminuírem a propensão para a reincidência (Cardoso, 2010; Coelho 2014; Silva, 2012). Em conjunto com o investimento individual e com fatores institucionais, esta atividade é ainda essencial na adaptação positiva do recluso à reclusão (Novais et al., 2010)

As ocupações de tempos livres são importantes para a ocupação de tempo (Coelho, 2014) e para a manutenção do bem-estar individual e concessão de medidas de flexibilização (Cardoso, 2010; Parente, 2006). Os programas são considerados interessantes, mas sem resultados práticos, pois não há acompanhamento após o seu término, para além de não haver programas que cubram todas as tipologias criminais (Gonçalves, 2014).

Nas investigações revistas muitas foram as referências relativas aos técnicos de reeducação, especificamente a falta dos mesmos (Cardoso, 2010; Coelho, 2014; Gomes; 2008; Gonçalves, 2014; Silva, 2012), que acabam por não fazer o seu trabalho convenientemente (Coelho, 2014; Gomes, 2008; Gonçalves, 2014; Martins, 2012; Silva, 2009, Silva, 2012), bem como a falta de formação e critério de recrutamento daqueles (Gonçalves, 2014; Silva, 2009). Ainda no âmbito do seu trabalho é questionado o facto dos Planos de Readaptação Individual serem mal elaborados tornando a sua concretização impossível (Gonçalves, 2014; Silva, 2012) e as críticas às decisões no âmbito de concessão de medidas de flexibilização, onde nos seus estudos os participantes revelam a existência de desigualdades (Cardoso, 2010; Gonçalves, 2014). É também muito referenciada a inexistência de acompanhamento individualizado (Martins, 2012; Sampaio, 2011; Silva, 2009; Silva, 2012).

Com os guardas, as relações são descritas como positivas, apesar de haver uma posição de autoridade (Sampaio, 2011; Silva, 2009). Também aqui é descrita a falta de pessoal (Gonçalves, 2014).

Ao nível das Direções, verificou-se em Cardoso (2010), que diferentes direções assumem diferentes posturas, que conseqüentemente geram diferentes comportamentos nos reclusos.



Outra questão relevante foi relativa ao crime e levantada por Gonçalves (2014), que destacou a tendência para a desculpabilização e vitimação do delito por parte do recluso.

No âmbito da aplicação da pena de prisão surgem algumas questões, nomeadamente o facto de esta pena não estar a ser aplicada em último ratio, como era suposto (David, 2015), e de deverem ser aplicadas penas alternativas a criminalidade menos grave (Sampaio, 2011),

No que respeita ao impacto e adaptação ao meio prisional, destacamos o facto de o primeiro ser tido na generalidade dos casos como negativo (Novais et al. 2010; Sampaio, 2011; Silva, 2009), independentemente de o recluso ser primário ou reincidente (Novais et al., 2010), associada inclusivamente ao surgimento de problemas psicológicos (Coelho, 2014), apesar de haver uma tendência progressiva à adaptação de forma positiva e gerando mudanças na personalidade do indivíduo tanto positivas quanto negativas (Novais et al., 2010).

As ideias que os autores concluem com seus participantes relativamente à prisão propriamente dita são as de que a prisão não é local de ressocialização (Gomes, 2008; Martins, 2012), mas sim uma verdadeira escola de crime (Coelho, 2014; Gomes, 2008; Silva, 2012), e que é utilizada somente numa vertente de castigo (Gonçalves, 2014; Sampaio, 2011). Esta visão negativa acresce com questões como o facto de haver muita heterogeneidade ao nível dos reclusos, o que é, no entender destes autores, prejudicial (Cardoso, 2010; Coelho, 2014; Gomes, 2008; Gonçalves, 2014; Silva, 2012), a presença de drogas nas prisões com convivência de funcionários (Gomes, 2008; Martins, 2012; Silva, 2009), o facto de tratarem os reclusos por números, o que os faz sentir despersonalizados (Cardoso, 2010) e ainda a sobrelotação (Coelho, 2014; Gonçalves, 2014).

Apesar de tudo as opiniões dos indivíduos divergem de EP para EP (Martins, 2012), uma vez que as estruturas dos EP's influenciam as relações e o bem-estar do indivíduo.

Ao nível dos principais pontos positivos da vivência prisional destacam-se a importância do esforço individual para a mudança (Otero, Poupart, & Spielvogel, 2004, Vacheret & Cousineau, 2004, como citado em Parente, 2006); a família como grande motivação (Novais et al., 2010; Parente, 2006; Silva, 2012); o abandono de drogas e tratamento como aspeto positivo da prisão (Novais et al., 2010; Parente, 2006; Sampaio, 2011) e as visitas como meio essencial de auxílio à reinserção social. Em contraponto, surgem a ausência da família como maior dificuldade (Coelho, 2014; Parente, 2006) e a perda de liberdade (Coelho, 2014; Sampaio, 2011), bem como as dificuldades financeiras como geradoras de comportamentos desviantes, mesmo em contexto prisional (Coelho, 2014). Destaca-se aqui o estudo de Sampaio (2011), que se focou em crimes sexuais e nos

quais se evidenciaram como fatores negativos a violência sofrida por funcionários e reclusos, o que leva a que estes indivíduos escondam os factos que os levaram para a prisão ao máximo.

As perspetivas de reinserção de futuro assumem diversas teorias, pois se nuns estudos se concluem positivas, sem mais (Coelho, 2014; Sampaio, 2011), noutros destacam-se as dificuldades na reinserção, uma vez que apesar de perspetivas positivas, não há um projeto de vida (Silva, 2009).

Por fim, as opiniões relativas aos Serviços de Reinserção da DGRS surgem da seguinte forma: Silva (2009), Silva (2012) e Gonçalves (2014) defendem a ideia de que aqueles servem só para controlo e orientação do indivíduo, tornando-se incompetentes nas finalidades principais a que se propõe. A esta ideia junta-se também a da ausência de apoios e suporte à saída (Cardoso, 2010; Gomes, 2008), o auxílio de forma desigualitária, isto é, ajudam alguns ex-reclusos e outros não, o que revela falta de critérios (Gomes, 2008), bem como a falta de apoio do Estado (Cardoso, 2010) na concessão de empregos, nomeadamente ao nível dos concursos públicos, onde o ex-recluso não é incluído (Gomes, 2008).

À semelhança, os estudos são igualmente escassos a nível internacional, mais ainda quando procuramos especificamente investigações que se tenham baseado na perspetiva de reclusos. Neste plano, recorreu-se à revisão bibliográfica levada a cabo por Mandel, Loewenstein e Ayton (2006)<sup>66</sup>.

Na revisão bibliográfica de Dhami et al. (2006) percecionamos a priori que os estudos criminológicos onde se investigou a maneira como os reclusos preveem as suas próprias hipóteses de reincidência são diminutos, destacando-se os trabalhos levados a cabo por Burnett (1992), Visher, La Vigne e Castro (2003), e Zamble e Quinsey (1997), para além do trabalho desenvolvido por Dhami et al. (2006) (Dhami, et al., 2006).

Segundo Dhami et al. (2006)<sup>67</sup>, as expectativas futuras dos reclusos relativamente ao sucesso da sua reinserção social são excessivamente otimistas<sup>68</sup>. Neste estudo, os autores concluíram que do total da amostra a maioria dos avaliados sentiam que iriam ter um maior sucesso de reintegração face aos restantes indivíduos, verificando-se que questões como o maior número de condenações anteriores, maior frequência de infrações disciplinares e toxicod dependência, levam a uma diminuição das expectativas otimistas (Dhami et al., 2006).

---

<sup>66</sup> “Prisoners’ positive illusions of their post-release success”

<sup>67</sup> Cujo estudo pretendeu analisar as previsões dos reclusos dos EUA e do Reino Unido sobre o seu sucesso após a libertação no que concerne à sua reinserção social (Dhami et al., 2006).

<sup>68</sup> Deverá, no entanto, salientar-se que o ser humano em geral tende a ser demasiado otimista e auto-perfeito de maneira irrealista (Dhami et al., 2006).

Relativamente aos outros estudos mencionados, especificamente ao desenvolvido por Burnett (1992), o autor conclui que 70% dos reclusos (130 participantes ingleses) classificaram o seu risco para reincidir como sendo médio, estimando uma probabilidade de reincidência inferior a 50% nos 12 meses após a sua libertação (Dhami et al., 2006).

Por sua vez, Visher et al. (2003) concluíram que a maioria (entre 65% a 78%) da sua amostra, composta por 324 reclusos americanos, apresentava expectativas muito elevadas relativamente à reestruturação da sua vida, nomeadamente a reafirmação dos laços familiares, bem como reintegração social (embora essas expectativas fossem influenciadas pelo tipo de indivíduo em estudo, nomeadamente no que concerne a indivíduos primários ou reincidentes), o que consequentemente levava a um menor risco de reincidência, segundo os mesmos. No entanto, os autores não estudaram se estas expectativas se relacionam efetivamente com o risco de reincidência (Dhami et al., 2006). Outra questão evidenciada por estes autores prendeu-se com o facto de os reclusos com mais idade serem mais propensos a reconhecer as dificuldades de reestruturação da sua vida após a libertação. Outro grupo que reconhece mais facilmente a dificuldade de reestruturação e reintegração social é o dos reincidentes, com várias reclusões anteriores, equacionando com maior probabilidade um futuro retorno à prisão (Visher et al., 2003, como citado em Dhami et al., 2006).

Finalmente, Zamble e Quinsey, numa publicação de 1997 (como citado em Dhami et al., 2006) descreveram que a maioria da sua amostra de 311 indivíduos reincidentes (quanto à reclusão) estavam bastante confiantes de que iriam reorganizar-se e reintegrar-se quando saíssem em liberdade, antes de obviamente se envolverem novamente em problemas.

## **7. A Realidade Portuguesa Atual – Estabelecimentos Prisionais, Reclusos, Saúde, Ensino, Formação Profissional, Ocupação Laboral e Programas em vigor<sup>69</sup>**

A Direção Geral da Reinserção e dos Serviços Prisionais (DGRSP) “é um serviço da administração direta do Estado, integrado no Ministério da Justiça. Tem por missão assegurar a gestão do sistema prisional, executar as penas e medidas privativas da liberdade, garantindo a criação de condições para a reinserção social dos reclusos e contribuindo para a defesa da ordem e da paz social” (Silva, 2012, p.49).

### *7.1. Estabelecimentos Prisionais*

A gestão dos Estabelecimentos Prisionais está atualmente a cargo da Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais<sup>70</sup>.

A divisão dos Estabelecimentos é realizada à luz de três critérios: (a) centrais, especiais, regionais; (b) grau de segurança; (c) grau de complexidade de gestão.

Atualmente o Sistema Prisional é composto por 51 estabelecimentos prisionais, distribuídos pelos quatro distritos judiciais: Porto, Coimbra, Lisboa e Évora, dentro dos quais nos deparamos com 19 centrais, 4 especiais, 27 regionais e 1 de apoio.

– O Distrito Judicial do Porto é composto por 9 Estabelecimentos Prisionais regionais (Braga, Bragança, Chaves, Guimarães, Lamego, Vale do Sousa, Viana do Castelo, Vila Real, Polícia judiciária do Porto), 4 centrais (Paços de Ferreira, Santa Cruz do Bispo, Izeda e Porto) e 1 especial (Estabelecimento Especial de Santa Cruz do Bispo).

– O Distrito Judicial de Coimbra é composto por 7 Estabelecimentos Prisionais regionais (Aveiro, Covilhã, Guarda, Torres Novas, Viseu, Leiria e Polícia judiciária de Coimbra), 2 centrais (Castelo Branco e Coimbra) e 2 especiais (Leiria e Viseu).

– O Distrito Judicial de Lisboa é composto por 6 Estabelecimentos Prisionais regionais (Angra do Heroísmo, Caldas da Rainha, Montijo, Ponta Delgada, Polícia judiciária de Lisboa e Cadeia de Apoio da Horta), 7 centrais (Carregueira, Caxias, Sintra, Funchal, Linhó, Lisboa, Monsanto) e 2 especiais (Tires e Hospital São João de Deus).

---

<sup>69</sup> Neste capítulo irá apresentar-se o nosso Sistema prisional, tendo em conta que a informação recolhida será extraída fundamentalmente das informações disponíveis no site da Direção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP - apesar de agora se tratar de DGRSP, o site ainda não se encontra atualizado).

<sup>70</sup> A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) foi criada pelo Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, o qual assinalou o fim da Direção-Geral de Reinserção Social (DGRS) e da Direção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), passando estas duas áreas a estar sobre a alçada da mesma Direção-Geral.

– O Distrito Judicial de Évora é composto por 5 Estabelecimentos Prisionais regionais (Beja, Elvas, Faro, Setúbal e Silves) e 6 centrais (Alcoentre, Évora, Odemira, Olhão, Pinheiro da Cruz e Vale Judeus).

Relativamente ao grau de segurança:

– No distrito judicial do Porto todos os Estabelecimentos são considerados de segurança Alta, à exceção dos de Bragança, Guimarães, e Lamego que são de segurança média (ressalva-se ainda o caso de Santa Cruz do Bispo Feminino, ao qual não é atribuído grau de segurança).

– Em Coimbra apenas Torres Novas e Covilhã são considerados de segurança média, sendo que aos restantes foi atribuída segurança alta.

– Em Lisboa, à exceção de Monsanto, cujo grau de segurança é considerado especial, todos os outros se consideram de segurança alta.

– Por fim, em Évora todas as prisões têm um grau de segurança alto.

No que concerne ao grau de complexidade de gestão, poderá ser dividido da seguinte forma:

– Distrito judicial do Porto – À exceção de Santa Cruz do Bispo Masculino, Izeda, Paços de Ferreira, Porto, Vale do Sousa que são considerados como tendo um grau de gestão elevado, a todos os outros é conferido um grau médio de gestão (ressalva-se ainda o caso de Santa Cruz do Bispo Feminino, ao qual não é atribuído grau).

– Distrito judicial de Coimbra: apenas os Estabelecimentos Prisionais de Coimbra e de jovens em Leiria têm grau elevado. Aos outros confere-se o grau de médio.

– Distrito judicial de Lisboa: os estabelecimentos de Angra do Heroísmo, Caldas da Rainha, Montijo, Polícia Judiciária de Lisboa e cadeia de Apoio da Horta têm grau médio, enquanto os restantes compreendem um grau elevado.

– Distrito judicial de Évora: Alcoentre, Pinheiro da Cruz, Setúbal e Vale Judeus estão atribuídos com grau elevado.

## *7.2. População Reclusa*

Relativamente à população reclusa considera-se de interesse apresentar os números disponibilizados pela direção geral da reinserção e serviços prisionais no 3º trimestre de 2016, como forma de percebermos a caracterização geral atual desta população.

No final do referido trimestre o total da população prisional era composto por 13967 reclusos, numa lotação de 12600, distribuídos da seguinte forma: 10660 indivíduos em estabelecimentos com grau de complexidade de gestão elevada e 3153 em estabelecimentos com grau de complexidade de gestão média, numa lotação de 10040 e 2560, respetivamente. Existem ainda 154 indivíduos em estabelecimentos psiquiátricos não prisionais.

Relativamente ao sexo dos reclusos temos uma percentagem total de 94% (13110) de homens e 6% (857) de mulheres. Sendo que 11622 das pessoas são portuguesas e 2345 estrangeiras, dentro das quais se salienta o facto de existirem 1261 reclusos africanos, 468 provenientes da América do Sul, 556 Europeus e 59 de outros locais.

No que concerne às faixas etárias da população prisional podemos observar os seguintes dados: entre os 16 e 18 anos (48); 19 e 20 anos (135); 21 e 24 anos (918); 25 e 29 anos (2186); 30 e 39 anos (4564); 40 e 49 anos (3517); 50 e 59 anos (1841) e por fim, mais de 60 anos (758).

Face às habilitações literárias da população reclusa pode ver-se que cerca de 464 não sabem ler, nem escrever; 468 sabem ler e escrever, sem, no entanto, terem frequentado estudos; 3688 frequentaram o 1º ciclo; 3459 concluíram o 2º ciclo; 3735 estudaram no 3º ciclo; 1580 terminaram o secundário; 370 concluíram o ensino superior e por fim 22 frequentaram outros cursos, sendo que existiram 181 casos em que não foi facultada qualquer informação.

Relativamente à situação penal dos reclusos, verifica-se que existem 2150 indivíduos em situação preventiva e 1187 condenados<sup>71</sup>.

No que respeita às penas aplicadas verifica-se o seguinte: Dias livres (568 reclusos); até 6 meses (241 reclusos); 6 a 12 meses (447 reclusos); 1 a 3 anos (1694 reclusos); 3 a 6 anos (3520 reclusos); 6 a 9 anos (2515 reclusos); 9 a 12 anos (928 reclusos); 12 a 15 anos (600 reclusos); 15 a 20 anos (647 reclusos); 20 a 25 anos (352 reclusos); Indeterminada (42 reclusos) e por fim Medida de Segurança<sup>72</sup> (263 reclusos).

---

<sup>71</sup> Inclui 154 (133 homens e 21 mulheres) reclusos inimputáveis internados em Estabelecimentos Psiquiátricos Não Prisionais e 109 reclusos inimputáveis internados em instituição psiquiátrica prisional.

<sup>72</sup> Inclui 154 (133 homens e 21 mulheres) reclusos inimputáveis internados em Estabelecimentos Psiquiátricos Não Prisionais e 109 reclusos inimputáveis internados em instituição psiquiátrica prisional.

Por fim, no que toca ao tipo de criminalidade o total de 11817 reclusos dividem-se da seguinte forma: crimes contra as pessoas (2940); crimes contravalores (1174); crimes contra o património (3245); crimes relativos a estupefacientes (2257); crimes contra o estado (725) e outros crimes (1476).

### *7.3. Saúde*

Segundo o relatório acerca da Reinserção Social dos reclusos, dirigido pelo professor doutor Boaventura de Sousa Santos e coordenado pela doutora Conceição Gomes, “o Comité de Ministros do Conselho da Europa, na recomendação (87) 3, de 12 de fevereiro, aquando do estabelecimento das regras prisionais europeias recomenda, no âmbito da saúde que estejam disponíveis, pelo menos, os serviços de um médico qualificado”, que “deve examinar cada recluso o mais rapidamente possível após o acolhimento” e também “um serviço psiquiátrico para o diagnóstico e para o tratamento de situações de anomalia psíquica” (relatório acerca da reinserção social dos reclusos, 2003, pp.69, 70). Para além daqueles serviços, o “médico ou uma entidade competente deve verificar periodicamente o estabelecimento prisional e aconselhar o diretor sobre: a) a quantidade, a qualidade, a preparação e o fornecimento de comida e água; b) a higiene e limpeza da prisão e dos reclusos; c) o saneamento, o aquecimento, a luz e a ventilação do estabelecimento prisional; e d) a adequação e a limpeza das roupas dos reclusos” (pp. 69, 70).

Em Portugal, a prestação de cuidados de saúde é assegurada pelo Hospital Prisional S. João Deus (HPSJD) e pelas Unidades de Saúde existentes nos Estabelecimentos Prisionais, dispondo alguns de enfermarias que dão cobertura a vários Estabelecimentos Prisionais da respetiva Zona. Sempre que se justifica os reclusos têm acesso ao Serviço Nacional de Saúde.

Em geral, há um médico dentro de cada estabelecimento prisional, (durante a noite e aos fins de semana poderá não estar presente) e há a permanência contínua de pessoal de enfermagem.

Deve destacar-se neste tópico o facto de atualmente os Estabelecimentos Prisionais celebrarem contratos com Instituições privadas, de maneira a que muitas vezes sejam funcionários de tais empresas privadas a prestar os cuidados de saúde aos reclusos.

Ao nível dos programas de intervenção junto da população reclusa toxicodependente, a DGRSP dispõe de: (1) Unidades Livres de Droga; (2) Casas de Saída; (3) Programas Farmacológicos (Metadona, Buprenorfina e Antagonistas).

(1) Os reclusos que procuram uma vida abstinentemente, por norma iniciam o tratamento nas Unidades Livres de Droga, que são espaços autónomos e independentes das zonas prisionais comuns e cuja duração é em média de 18 meses. Este programa é contemplado por diversas atividades de cariz educacional, ocupacional ou terapêutico e desenvolve-se em grupo, como forma de favorecer a troca de experiências e aprendizagem de competências tanto individuais, quanto sociais. Este programa existe nos Estabelecimentos Prisionais de Leiria, Lisboa (com duas Unidades), Porto, Santa Cruz do Bispo e Tires.

(2) Por sua vez, as casas de saída tratam-se de uma área de residência, instalada no Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha que recebe os reclusos que terminaram, com êxito, o programa de tratamento da toxicodependência e que reúnem condições jurídico-penais para serem colocados em Regime Aberto voltado para o Exterior. O seu objetivo primordial é consolidar as aquisições feitas durante o tratamento através da inserção sócio laboral, recorrendo a diversos recursos comunitários que disponibilizam locais de trabalho. A vivência proporcionada por este "espaço" e a interação com a comunidade livre criam um contexto dinâmico, de socialização e de normalização que contrariam e minimizam a segregação e a marginalização.

(3) Por fim, os programas farmacológicos estão disponíveis em todos os Estabelecimentos Prisionais, permitindo assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados em meio livre. Nos Estabelecimentos Prisionais de Caxias, Lisboa, Porto e Tires, a responsabilidade técnica destes programas é da DGRSP que, para além de dar seguimento aos tratamentos iniciados em liberdade, pode propor reclusos para tratamento, caso a equipa técnica, responsável pelo programa, considere que os mesmos reúnem as condições necessárias para o seu início.

#### *7.4. Educação*

Sendo a educação um direito universal, deverá à partida em contexto prisional satisfazer as necessidades da população reclusa, dentro das possibilidades de cada Estabelecimento Prisional. No relatório sobre a Reinserção Social dos reclusos (pág.74), dirigido pelo professor doutor Boaventura de Sousa Santos e coordenado pela doutora



Conceição Gomes, percebemos que o Comité de Ministros do Conselho da Europa privilegia a educação enquanto atividade fundamental no âmbito do tratamento de reclusos devendo conferir-lhe *“o mesmo estatuto e remuneração básica que o trabalho, desde que seja levada a cabo no horário normal de trabalho e seja parte de um programa de tratamento individual autorizado”*. Para que produza o efeito esperado, determina que *“a educação escolar seja integrada no sistema educativo nacional para que, após a libertação, aqueles possam continuar o seu percurso escolar sem dificuldade e que tenha lugar em estabelecimentos de ensino exteriores à prisão”*. Será ainda importante que a educação do recluso inclua formação em competências sociais que lhe possibilitem lidar melhor com o seu dia-a-dia na prisão, assim como um regresso menos doloroso à sociedade (Reinserção Social Do Recluso: um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional, 2003, p.81).

(1) Ensino: atualmente os Estabelecimento Prisionais devem assegurar ao recluso as condições necessárias ao seu ensino, tal como previsto no Despacho-Conjunto n.º 451/99, publicado no DR n.º 127 de 01 de junho de 1999. Deverá, no entanto, contextualizar-se este assunto ao longo dos tempos, uma vez que até à reforma de 1979, as condições do ensino em meio prisional eram diferentes. Assim, até 1979, o ensino era ministrado por funcionários do Ministério da Justiça colocados nos Estabelecimentos Prisionais que assim cumpriam mais do que um cargo. Posteriormente, a partir de 1979, o ensino foi assumido pelo Ministério da Justiça conjuntamente com o Ministério da Educação. Segundo os dados disponibilizados no site da Direção Geral Dos Serviços Prisionais, o número total de reclusos a frequentar na altura da publicação o ensino corresponde a cerca de 28% da população prisional.

Deve salientar-se ainda o facto de à luz do referido diploma legal e inserido no projeto educativo de cada Estabelecimento Prisional, são implementadas diversas atividades extracurriculares ministrados cursos de educação extraescolar, nomeadamente, português para Estrangeiros, Educação para a Cidadania, Artes Visuais, Música e Desporto.

Deverá ainda salientar-se o facto de os programas de ensino não se poderem aplicar a presos preventivos. Para os restantes reclusos existem programas de ensino básico (ler e escrever; 1.º; 2.º e 3.º ciclo), secundário, bem como cursos de formação técnica a adultos que equivalem ao 9.º ano de escolaridade. Existem ainda acordos

entre os Estabelecimentos Prisionais e as Universidades, permitindo assim ao recluso a frequência do ensino superior.

Para auxiliar nos estudos e conforme estabelecido por lei, existe uma biblioteca em quase todas as instalações prisionais.

(2) Formação Profissional: Segundo informação disponibilizada no site oficial da Direção Geral da Reinserção e dos Serviços Prisionais<sup>73</sup>, a formação profissional tem como grande finalidade promover a reinserção social dos reclusos, bem como prevenir a reincidência, até porque a ausência de qualificações na população reclusa torna a formação profissional um instrumento fundamental para dotar este público de competências. Assim, ainda segundo a mesma fonte, a oferta de formação é constantemente redefinida e reprogramada de forma a responder quer às constantes alterações do contexto prisional, quer às exigências do mercado laboral.

A formação profissional nos diferentes estabelecimentos prisionais é coordenada pela DGRSP e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (através dos seus Centros de Formação). Outras entidades sem fins lucrativos (Instituições Particulares de Solidariedade Social e Empresas de Formação) realizam ações de formação profissional no sistema prisional.

Como podemos verificar no site oficial da Direção Geral dos Serviços Prisionais, as modalidades de formação mais utilizadas têm sido os cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) - preparam cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que abandonaram prematuramente o Sistema de Ensino, não qualificados ou sem qualificação adequada e que não tenham concluído a escolaridade básica de 4, 6 ou 9 anos, permitindo a obtenção dos 1.º, 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Básico, associados a uma qualificação profissional de níveis 1 ou 2 numa ótica de dupla certificação escolar e profissional - de dupla certificação, nomeadamente formação modular certificada e formação para a inclusão. No entanto, existem outras modalidades, nomeadamente (1) Formação Profissional Especial (preparam ativos empregados ou em risco de desemprego e desempregados que procurem, através da atualização ou do aprofundamento das suas competências melhorar o desempenho profissional, respondendo assim, adequadamente às mudanças tecnológicas e económicas); (2) Qualificação Inicial (preparam jovens e adultos, candidatos ao primeiro emprego, com a escolaridade obrigatória, para o desempenho de profissões qualificadas, por forma a

---

<sup>73</sup> Apesar da nova denominação, a informação disponibilizada ao público encontra-se ainda no site relativo a Direção Geral dos Serviços Prisionais.

favorecer a entrada na vida ativa.); (3) Reciclagem, Atualização, Aperfeiçoamento (preparam ativos empregados ou em risco de desemprego e desempregados que procurem, através da atualização ou do aprofundamento das suas competências melhorar o desempenho profissional, respondendo assim, adequadamente às mudanças tecnológicas e económicas); (4) Qualificação e Reconversão Profissional (estes cursos preparam ativos empregados ou em risco de desemprego e desempregados, semiqualeificados ou sem qualificação adequada para efeitos de inserção no mercado de trabalho, quer tenham ou não completado a escolaridade obrigatória).

Num estudo realizado por Santos (2003) em 2 Estabelecimentos Prisionais masculinos, intitulado *“Reinserção Social dos Reclusos, Um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional”* e mais tarde citado por Nascimento (2009), considera-se que a Formação Profissional é uma atividade normalmente bem aceite pela população reclusa, com elevados níveis de adesão e considerada mais motivadora que a escola, pois oferece uma remuneração fixa e ocorre num espaço de tempo consideravelmente curto. Porém, o autor identificou alguns problemas, de entre os quais o facto de este tipo de ocupação ser utilizado muitas vezes com uma finalidade utilitarista unicamente para a remuneração, bem como o facto de os reclusos aprenderem certas competências e acabarem por sair muitos anos mais tarde em liberdade, já não estando na altura aptos, como tal defende-se a alteração das formações por ateliers ocupacionais (Nascimento, 2009, pp. 40, 41).

### 7.5. *Ocupação Laboral*

No relatório acerca da reinserção social dos reclusos (2003) já acima referido, podemos verificar algumas das Recomendações mencionadas pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, na recomendação (87) 3, de 12 de fevereiro, no que concerne especificamente ao trabalho em meio prisional. Assim, privilegia-se o “desenvolvimento de condições que possibilitem a integração dos reclusos em programas de trabalho e em programas educacionais, considerando-os como fatores decisivos para o sucesso da reinserção social dos delinquentes”, uma vez que o trabalho é visto como “um elemento positivo do tratamento, formação e gestão institucional” (Santos, Almeida, Duarte, Fernando, Sousa, & Abreu., 2003, p.75). No que concerne à remuneração, o Comité recomenda a que esta seja equivalente ao trabalho desenvolvido, e seja entregue uma percentagem ao recluso para utilização

peçoal lícita em bens pessoais necessários e/ou para utilização da família e que a restante percentagem seja reservada até à sua saída, altura em que lhe será entregue, como forma de o auxiliar na reestruturação da sua vida (Santos et al., 2003).

Segundo o exposto no site da Direção Geral do Sistemas Prisionais, o sistema prisional português confere uma grande importância à ocupação laboral em contexto prisional considerando-a um mecanismo fundamental à reabilitação individual dos reclusos e à sua reintegração na sociedade, devido à sua inquestionável utilidade social e à valorização que proporciona ao indivíduo, sendo também, um elemento de coesão social.

O exercício de uma atividade laboral estruturada e continuada, permite que os reclusos desenvolvam competências pessoais e sociais, especificamente a aquisição de hábitos de trabalho, cumprimento de horários e regras e gestão das relações laborais.

Relativamente à utilização, pelas entidades público/privadas, de mão-de-obra prisional esta pode fazer-se dentro e fora dos estabelecimentos prisionais ao abrigo de protocolos/acordos de cooperação, contratos individuais de trabalho e remonta a 1984, ano em que, de forma estruturada se celebrou o primeiro protocolo.

No manual relativo às Bolsas de Trabalho Prisional (2007), estabelecem-se os princípios basilares que a Direção Geral da Reinserção e Sistemas Prisionais conferem ao trabalho penitenciário, destacando-se designadamente: o respeito pela vontade e aptidões do recluso; respeito pela condição física e psicológica do recluso; natureza produtiva e educativa e salário justo em função do grau de dificuldade da tarefa, responsabilidade, qualidade e competência.

No que concerne às modalidades, a ocupação laboral em contexto laboral pode ser de dois tipos: (a). No interior dos Estabelecimentos Prisionais – “O trabalho é desenvolvido e executado pelos reclusos dentro dos estabelecimentos prisionais. Esta modalidade visa diversificar as atividades ocupacionais, contribuir para a aquisição, manutenção de hábitos de trabalho, fomentar a revitalização e modernização das zonas oficinais e explorações agrícolas e criar novas unidades produtivas. As empresas podem obter permissão para utilizar espaços físicos, oficinas ou espaços próprios, dentro dos estabelecimentos prisionais e mão-de-obra. As ofertas recebidas concentram-se maioritariamente nos sectores da indústria e serviços (montagem de componentes e acessórios, embalagem, rotulagem)”. (b). No exterior dos Estabelecimentos Prisionais – “O trabalho é executado por reclusos a quem tenha sido concedido Regime Aberto (medida privilegiada de execução da pena privativa de liberdade), e por Brigadas de reclusos a quem tenha sido concedido o Regime Aberto

Voltado para o Interior. Este tipo de trabalho é, por regra, mais especializado e os reclusos selecionados estão mais qualificados” (DGSP, 2007, pp.9, 10).

Relativamente à remuneração está estipulado que o trabalhador preso deve ser remunerado de forma correspondente à “atividade produtiva realizada”, que segundo Dores, Pontes e Loureiro (2013, p.26), na realidade se traduz entre os € 60,00 e os €100,00 por mês. Estes ganhos são divididos em várias parcelas, entre as quais: uma para uma conta de reserva cujos valores serão posteriormente disponibilizados aquando da libertação do recluso; outra para um fundo parcial que pode ser usado para comprar mercadorias na loja da prisão; e outra para pagar qualquer imposto restituição, multas, custos ou outras obrigações (Dores et al., 2013, p.26). Já a remuneração a atribuir aos reclusos que se encontrem em regime aberto voltado para o exterior fixa-se no pagamento de um subsídio de valor igual ao salário mínimo nacional, acrescido de subsídio de alimentação ou, em alternativa, o fornecimento do almoço em condições análogas às dos seus trabalhadores (DGSP, 2007, p.11).

São exemplo de entidades privadas com quem os Estabelecimentos Prisionais têm acordos: a Tecnidelta - Equipamentos Hoteleiros; o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres – IP; a Fundação Mata do Buçaco; Secretaria Regional do Ambiente e Mar de Angra do Heroísmo e de Ponta Delgada; Associação Nacional de Direito ao Crédito/Associação Nacional de Empresárias e Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género; Liga dos Amigos do Centro Hospitalar do Médio Tejo; Junta de Freguesia de Moitas Vendas; Câmara Municipal de Vila de Rei; Autoridade Florestal Nacional e renovação do Protocolo com a Parques de Sintra Monte da Lua.

Segundo dados da DGRSP as áreas de atividade económica, em que os reclusos trabalham em maioria, relaciona-se com atividades de limpeza e manutenção dos edifícios e dos espaços verdes, e no apoio à preparação e distribuição de alimentos.

Para finalizar destaca-se, segundo Dores et al. (2013), uma fraqueza ao nível da ocupação laboral se dever ao facto de na maioria dos casos, essencialmente em que as atividades são desenvolvidas sem a interferência de outras entidades privadas, não existir um seguro de trabalho, o que causa dificuldades na eventual recuperação de reclusos que tenham sofrido acidentes de trabalho. Para além disso, muitas das vezes não há igualmente registo da existência de medidas de segurança, nem de equipamentos de proteção adequados. Outra fraqueza, esta salientada por José

Moreira, (como citado em Santos et al., 2003, p.104), os próprios reclusos aproveitam o trabalho de uma forma oportunista, uma vez que estes não se valem deste para adquirir capacidades, mas sim com a finalidade de ocupar o seu tempo, obter vantagens para a sua liberdade, e transparecer uma imagem mais positiva, prejudicando desta feita as finalidades que se pretende dar a este tipo de ocupação.

#### 7.6. *Programas e Projetos em Vigor*

A Direção Geral dos Sistemas Prisionais (atual DGRSP) expõem-nos no seu site oficial alguns programas e projetos, cuja finalidade será a de ocupação dos reclusos e conseqüentemente auxílio na sua reabilitação e reinserção social, já que como referido anteriormente, este tipo de atividades promovem o desenvolvimento de competências individuais, sociais e de domínio artístico. Deverá salientar-se que a informação disponibilizada na página da DGSP não está atual, na medida em que ainda não foi feita uma atualização para a DGRSP que vigora atualmente, pelo que os contactámos via email no sentido de nos fornecerem informação acerca desta temática.

Assim, após nossa solicitação via email, foi-nos enviado pela DGSP um documento relativo aos programas postos em funcionamento atualmente, que nos foi apresentado da seguinte forma:

A divisão dos programas é feita em quatro grupos distintos: Programas de aplicação em fase Inicial da Pena; Programas dirigidos a temáticas transversais; Programas dirigidos a problemáticas específicas e por fim Programas de aplicação em fase final da pena.

O grupo cuja aplicação é feita no início da pena é composto por dois programas: Programa de estabilização emocional e integração institucional e Programa integrado de prevenção ao suicídio (PIPS). O *Programa de estabilização emocional e integração institucional* destina-se a detidos preventivos e recém-entrados e visa a minimização dos efeitos nocivos do *stress* prisional, incidindo para tal no suporte à estabilidade emocional e integração institucional. Por outro lado, o *PIPS* tem como principais objetivos salvaguardar a vida humana e minimizar o impacto do fenómeno do suicídio em meio prisional, tentando para tal prevenir o fenómeno do suicídio, acautelar comportamentos para-suicidários e apoiar na adaptação ao meio prisional e é destinado a indivíduos recém-entrados com risco de suicídio.

No segundo grupo temos o Programa de competências pessoais e emocionais – Gerar Percursos Sociais (GPS), Programa de iniciação às práticas restaurativas – Educar para

Reparar e Programa de desenvolvimento moral e ético. O *programa GPS* conta com uma parceria entre a DGSP e a Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra e visa a prevenção da criminalidade e da reincidência, recorrendo para tal à educação para o Direito e a formação para a cidadania e focando a intervenção na delinquência juvenil e reabilitação psicossocial, bem como a tentativa de adequação dos comportamentos dos reclusos. Este programa deverá incidir em reclusos jovens, que apresentem dificuldades de relacionamento interpessoal. O segundo programa referenciado neste grupo denomina-se *Programa de iniciação às práticas restaurativas* e visa a promoção de maior capacidade de assunção dos atos praticados, o reconhecimento da vítima enquanto entidade tão importante no processo de justiça e ainda a capacidade perceber que os danos praticados podem ser reparados. Este programa deverá incidir sobre condenados por crimes sem peso emocional excessivo ou dominação preponderante sobre as vítimas, que estejam preferencialmente a cumprir pena em regime fechado, numa frase inicial do cumprimento da pena, não se prevendo a sua libertação. Por fim o *Programa de desenvolvimento moral e ético* foca-se na estimulação do raciocínio moral dos reclusos, através da discussão em grupo, de dilemas morais, como forma de fornecer aos indivíduos participantes no programa oportunidades de descentração social.

No âmbito dos Programas dirigidos a práticas específicas, é nos apresentado o Programa de intervenção dirigido a agressores sexuais; Programa de intervenção dirigido a delitos estradais (*Estrada Segura*); Programa de motivação para o tratamento de comportamentos aditivos; Programa de intervenção estruturada na problemática específica do alcoolismo e Programa de Treino de competências para a empregabilidade. Aqui, o *Programa de Intervenção em Agressores Sexuais em Meio Prisional*, vê na prevenção da reincidência neste tipo de crimes a grande finalidade, e conseqüentemente, minimizar o impacto negativo que esta tipologia de crimes reflete na vítima. Inicialmente o programa decorreu, a título piloto, em dois Estabelecimentos Prisionais do País. Com a aplicação do *Programa Estrada Segura*, pretende-se que recluso adote um comportamento responsável e consciente, especialmente quando se encontra na condução de um veículo motorizado, promovendo assim a Segurança Rodoviária, e a prevenção da reincidência, bem como a consciencialização da sua conduta e a promoção da interiorização do impacto do seu comportamento na vítima e no público em geral. Seguidamente surge-nos o *Programa de motivação para o tratamento de comportamentos aditivos cujo principal objetivo será avaliar e intervir no ciclo de motivação para a mudança dos indivíduos com historial de consumo de substâncias psicoativas*, sendo a última fase a execução de um plano de

tratamento previamente estruturado, para tal os reclusos participantes deverão ter um historial de consumo de substâncias psicoativas, independentemente da duração dos consumos ou tipo de substância consumida. O *Programa de intervenção estruturada na problemática específica do alcoolismo*, dirigido obviamente a indivíduos marcados por um historial de consumo de álcool, pretende ser um plano de reabilitação, de suporte psico-educativo e de modificação comportamental, na problemática do consumo imoderado de álcool, cujo objetivo final passa pela prevenção da recaída, treinando estratégias de coping funcionais para a recusa do consumo em situações de pressão social. Ainda no mesmo grupo surge o *Programa de treino de competências para a empregabilidade* que visa, de forma abrangente, estimular nos indivíduos maior sentido e consciência do trabalho como exercício social de cidadania dirigindo-se às dificuldades educacionais e pessoais que limitam a capacidade da população reclusa na obtenção de um emprego formal e da sua manutenção.

No último grupo é nos apresentado o *Programa de prevenção da reincidência e da recaída – Construir um plano de prevenção e de contingência* dirigido a reclusos preferencialmente em Regime Aberto, ou próximo do fim da pena ou da libertação condicional e que pretende que o recluso, antes da libertação, consiga avaliar a importância de antecipar o que pode correr mal na sua vida futura, construir planos de prevenção (utilizar estratégias de antecipação e de correção), perceber o conceito e utilidade do plano de contingência e traçar as metas/objetivos que pretendem alcançar a curto médio e a longo prazo (após a libertação), que se materialize num Projeto de Vida para o ano seguinte à sua libertação.

Para além dos programas enviados via email, como referido anteriormente o site disponibiliza-nos alguns projetos que não foram até aqui mencionados:

O primeiro referenciado é denominado por *Rumos de Futuro - da prisão para a inclusão*, que como explica a direção geral “tem como principal objetivo desenvolver novas metodologias para a eficácia da reinserção social, promovendo a coresponsabilização das entidades parceiras na inserção socio-laboral de reclusos, a sensibilização e envolvimento de empregadores e o apoio às famílias”, o Estabelecimento Prisional de Sintra, é a entidade interlocutora e são inúmeras as entidades parceiras deste projeto.

Seguidamente surge o *Projeto gerir para inovar os Serviços Prisionais (PGISP)*, cujos principais objetivos, são a criação de um projeto progressivo de mudança organizacional da DGRSP, em consequência da reforma do Sistema Prisional, da modernização da Administração Pública e da necessidade de convergência face aos padrões



européus. De salientar que a este projeto foi conferido um caráter internacional, uma vez que conta com uma parceria transnacional.

Posteriormente é nos apresentado o *Projeto Sida em Meio Prisional*, cujo início remonta a 2004 e conta com a pareceria entre a Direção-Geral dos Serviços DGRSP e a Fundação Calouste Gulbenkian, a Comissão Nacional de Luta Contra a Sida e o Instituto da Droga e da Toxicodependência. Este projeto visa incidir na prevenção de comportamentos de risco, bem como no tratamento sobre os indivíduos infetados com o VIH, e também indivíduos toxicodependentes, ao longo de 3 anos.

O *Plano de Ação Nacional para Combate à Propagação de Doenças Infecciosas e Toxicodependência em Meio Prisional* é nos igualmente exposto no site da direção geral, e tal como o nome parece indicar centra-se na prevenção e no tratamento das toxicodependências e das patologias associadas ao consumo, desenvolvendo-se em cinco grandes áreas. “A operacionalização do Plano foi concebida como “Projeto Piloto”, assente em metodologia multidisciplinar e interinstitucional (Direção-Geral dos Serviços Prisionais, Coordenação Nacional VIH/Sida e Instituto da Droga e Toxicodependência), a desenvolver nos EP Lisboa e Paços de Ferreira. Aqui enquadram-se Programas como a Troca de Seringas”.

De seguida surge a referência às *Parcerias de Aprendizagem Grundtvig (Projetos a decorrer nos EP’s no âmbito do subprograma setorial Grundtvig do Programa Comunitário Aprendizagem ao longo da vida)*, que se destina-se essencialmente a melhorar a qualidade da educação de adultos e a reforçar a dimensão europeia desta educação, através da realização de diferentes atividades de cooperação. Sendo que até à data da publicação no site, haviam sido apresentados à Agência três projetos, especificamente nos EP’s em Coimbra, Leiria e Braga. Deste programa faz parte um outro projeto - o Projeto de Voluntariado “Mão-na-Mão” cuja finalidade se centra numa cooperação entre reclusos e voluntários a ser desenvolvido em várias etapas.

O projeto tratado seguidamente no site oficial da direção geral, incide desta feita, na área artística, designado *REXISTIR - Projeto Pluridisciplinar de Formação e Criação Artística Contínua*, este projeto pluridisciplinar, de formação e criação artística contínua, desenvolvido há sete anos no Estabelecimento Prisional de Castelo Branco visa a promoção da criatividade e a reflexão sobre a relação entre a arte e a vida.

O *Projeto de Gestão Integrada da População Reclusa no Algarve* foi desenvolvido nos EP’s da região do Algarve, e segundo informação fornecida pelo site oficial da direção geral tem como objetivos: “(1) gestão integrada da população reclusa potenciando as

oportunidades de valorização disponibilizadas, com vista a uma mais adequada reinserção social; (2) otimização da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros dos EP's da região do Algarve; (3) conciliação de vantagens dos EP's de pequena dimensão no que se refere ao tratamento penitenciário com as vantagens dos EP's de maior dimensão ao nível da economia de meios.”

Um outro projeto apresentado tem por nome *Projeto DVD – Dinamizar, Visionar, Discutir*. Este é um projeto que surge no ano de 2008, como forma de colmatar as lacunas existentes na área de dinamização sócio recreativa e cultural, em meio prisional e visa genericamente visa a requisição dos estabelecimentos de DVD's de forma a proporcionar aos reclusos um posterior visionamento e discussão dos mesmos. Entre os parceiros deste projeto destaca-se a Zon Lusomundo.

Será também importante referir a *Parceria entre a Direção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP) e a Administratia Nationalâ a Penitenciarelor (Administração Penitenciária Romena- ANP)* com vista à partilha de Boas Práticas entre ambas as instituições.

Por fim, será também imprescindível destacar alguns programas levados a cabo no EP feminino de Santa Cruz, uma vez que este funciona em parceria com a Santa Casa Da Misericórdia. São eles, o *Programa de expressão dramática – Sentir com o corpo e a mente* (cujo objetivo é que o recluso através da arte desenvolver competências verbais e não verbais e aumentar a sua autoestima) e o *Programa de reabilitação psicossocial – Transição para a vida ativa* (que pretende capacitar os reclusos de forma que consigam compensar e, ou diminuir os défices funcionais promovendo a sua capacidade de cumprir tarefas).

### **III – Enquadramento Empírico**

#### **8. Metodologia**

##### *8.1. Objetivos*

Este projeto não pretende estudar os níveis de reincidência atuais ou os seus preditores, nem explorar profundamente os programas existentes ao dispor do Recluso que garantam uma melhor reinserção, mas sim tentar perceber quais as perspetivas deste acerca da eficácia da reinserção social a que a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais se propõe.

A questão da reinserção social sob a ótica do recluso demonstra-se ainda uma problemática muito pouco explorada e quase inexistente ao nível da Criminologia, sendo, portanto, de extrema relevância a realização deste projeto. A prisão tem como objetivo primordial, através da finalidade que visa, a reinserção social do agente. No entanto, a sua eficácia é questionável, devendo colocar-se a seguinte questão: “Terá o sistema prisional capacidade para cumprir as finalidades basilares a que as penas se propõem, ou pelo contrário, aquelas não passam de meras teorias que acabam por nunca ser materializadas?” É precisamente esta a questão que este projeto visa responder, através da opinião daqueles que são o principal foco da mesma, os reclusos.

Assim, este projeto não se destina unicamente a analisar as atividades, ocupações e programas específicos que o nosso sistema coloca à disposição do recluso para a sua reinserção social, mas também, e de maneira mais profunda, estudar, através do contacto direto com reclusos, se aqueles indivíduos sentem que tais estratégias estão a ser eficazes na sua perspetiva de vida futura ou se pelo contrário em nada irão influenciar a sua re(entrada) na sociedade após o cumprimento da pena a que se sujeitaram.

Tendo por base a pergunta de partida acima supracitada e os objetivos gerais enunciados, cabe enumerar os principais objetivos específicos a desenvolver ao longo do projeto, que auxiliarão os primeiros de forma a desenvolver uma maior capacidade de reflexão e análise dos dados:

- Analisar quais os tipos e condições das prisões nas quais o projeto se desenvolve e tipos de programas existentes em âmbito prisional;
- Saber as perceções dos reclusos acerca da sua condenação, ou seja, compreender se estes a consideram equilibrada e coerente, nomeadamente acerca da função de reinserção social a que se propõe (perceção do recluso acerca do tempo de condenação face ao crime

que cometeu; percepção do recluso acerca do tempo de condenação face às suas próprias necessidades de reintegração);

- Compreender se o recluso considera ter o acompanhamento adequado para uma futura reinserção social, incluindo se o conteúdo do seu plano individual de readaptação se demonstra adequado, coerente e eficaz;

- Aferir qual a importância que o recluso confere aos programas existentes em âmbito prisional de maneira a entender se eles consideram que a participação em atividades (educacionais, profissionais, lúdicas) poderá facilitar a sua reinserção;

- Percecionar se as percepções dos reclusos que participam em algum tipo de atividade nas cadeias divergem ou confluem com as daqueles que não têm qualquer tipo de ocupação de âmbito prisional;

- Comparar a percepção de diferentes tipos de reclusos, através da triangulação de dados como sexo, idade e características da pena (reclusos em início ou final de pena, tempo de condenação, reclusos primários ou reincidentes);

- Concluir se o tipo e condições das prisões serão um fator facilitador ou prejudicial para reinserção do recluso.

No final, pretende-se discutir acerca dos meios existentes, das necessidades e as críticas identificadas pelos reclusos e em que medida a pena privativa da liberdade e os serviços de reinserção social durante e após o cumprimento da pena de prisão contribuem de alguma forma ou não para a sua futura reinserção.

## *8.2. Seleção e Caracterização dos Participantes*

Como forma de responder à questão enunciada e aos objetivos a ela inerentes, a amostra do presente estudo trata-se de uma amostra de conveniência, tendo como critério de inclusão comum o facto de se encontrarem a cumprir uma condenação de pena de prisão efetiva.

Uma vez que a presente investigação pretendia incidir sobre indivíduos em cumprimento de pena de prisão, seguiu-se a seleção dos diferentes locais de estudo - Estabelecimentos Prisionais (EP).

As escolhas dos estabelecimentos foram feitas com base num critério de proximidade geográfica, uma vez que não será possível alongar o estudo da problemática a um universo nacional, e de graus de segurança alta e de complexidade de gestão elevada. Assim, optou-

se pelos seguintes estabelecimentos prisionais: EP de Santa Cruz do Bispo Masculino; EP do Porto; EP de Paços de Ferreira; EP de Vale do Sousa. Como forma de conferir uma maior diversidade ao estudo, decidiu-se incorporar na amostra indivíduos do sexo feminino, tendo para tal recorrido ao EP de Santa Cruz do Bispo Feminino, uma vez que aquele que se enquadrava no critério acima mencionado.

Uma vez escolhidos os locais para a recolha dos dados, procedeu-se ao pedido de autorização Junto da Direção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais (DGRSP) para a implementação da presente investigação. Conferida a autorização, iniciou-se o processo de comunicação com os diretores dos respetivos estabelecimentos prisionais, de forma faseada, de modo a haver uma melhor gestão do tempo em cada EP, da seguinte forma: (1º) EP Porto; (2º) EP Santa Cruz do Bispo Masculino; (3º) EP de Paços de Ferreira; (4º) EP de Vale do Sousa; (5º) EP Santa Cruz do Bispo Feminino.

A fase seguinte foi a de recolha de dados desenvolvida entre os meses de abril e agosto de 2016.

Em primeiro lugar, junto ou dos respetivos diretores ou de técnicos por eles designados, foram-nos facultadas as listagens de reclusos que poderiam participar na investigação, segundo o critério acima referido

A este procedimento seguia-se o contacto direto com os reclusos, como forma a que nos fosse autorizada por estes a consulta dos seus processos individuais, bem como a subsequente realização de entrevista áudio-gravada, através da assinatura de um consentimento informado. Neste momento foram-lhes explicadas as finalidades do estudo, bem como as dinâmicas que este iria seguir e os pontos nos quais a entrevista iria incidir e ainda o facto de se tratar de uma participação de carácter voluntário e confidencial, havendo a possibilidade de desistência em qualquer momento da entrevista.

A priori deverá destacar-se que iremos colocar mais abaixo uma tabela referente aos dados sociodemográficos e jurídico-penais da amostra.

A amostra foi constituída por 36 indivíduos, 24 do sexo masculino e 12 do sexo feminino, com idades compreendidas entre os 20 e os 68 anos, com uma média de 41,06. A maioria dos participantes são primários (este critério foi analisado tendo por base o número de penas privativas de liberdade cumpridas), numa diferença de 22 primários (61,1%) para 14 (38,9%) reincidente.

No que concerne à tipologia criminal, verifica-se uma maior prevalência de crimes contra o património (n = 16; 44,4%), seguidos dos crimes contra as pessoas (n = 11; 30,6%),

os crimes de tráfico de estupefacientes (n = 6; 16,7%) e por fim prisão por incumprimento de regras judiciais (n = 3; 8,3%).

Os indivíduos do sexo masculino dividiram-se pelos vários EP's da seguinte forma: 8 do EP do Porto; 6 do EP de Paços de Ferreira; 6 do EP de Vale do Sousa; e 4 do EP de Santa Cruz do Bispo Masculino. No caso das mulheres, as 12 pertenciam ao EP de Santa Cruz do Bispo Feminino

Relativamente ao estado civil, a maior percentagem é de indivíduos solteiros (n = 11; 30,6%); seguida de divorciados (n = 10; 27,8), união de facto (n=8, 22,2%), casados (n = 6; 16,7%) e por fim, viúvos (n = 1; 2,8%).

Face à condenação, existem 6 indivíduos a cumprir pena inferior a 5 anos (16,7%); 15 com condenações entre os 5 e os 10 anos (41,7); 5 a cumprir penas entre os 11 e os 16 anos (13,9%) e por fim 10 pessoas cuja pena foi de mais de 16 anos (27,8%)

Ao nível das habilitações literárias a amostra encontra-se bastante dividida entre os 2º (25%) e 3º ciclos (27,8%) e secundário (30,6%).

Estas e outras questões serão apresentadas em tabelas apresentadas de seguida.

**Tabela I - Dados Sociodemográficos**

<b>Nº</b>	<b>SEXO</b>	<b>IDADE</b>	<b>HABILITAÇÕES LITERÁRIAS</b>	<b>FILHOS</b>	<b>EMPREGO PRÉ_CRIME</b>
1H	Masculino	45	Secundário	Sim	Empregado
2H	Masculino	32	Secundário	Sim	Empregado
3H	Masculino	51	3º Ciclo	Sim	Empregado
4H	Masculino	44	3º Ciclo	Sim	Desempregado
5H	Masculino	45	3º Ciclo	Sim	Empregado
6H	Masculino	32	3º Ciclo	Não	Desempregado
7H	Masculino	36	2º Ciclo	Não	Desempregado
8H	Masculino	46	Secundário	Não	Desempregado
9H	Masculino	32	Secundário	Sim	Empregado
10H	Masculino	60	1º Ciclo	Sim	Empregado
11H	Masculino	33	3º Ciclo	Sim	Empregado
12H	Masculino	46	3º Ciclo	Sim	Empregado
13H	Masculino	26	Secundário	Sim	Empregado
14H	Masculino	41	Secundário	Sim	Desempregado
15H	Masculino	26	3º Ciclo	Sim	Empregado
16H	Masculino	43	3º Ciclo	Sim	Empregado
17H	Masculino	41	2º Ciclo	Não	Desempregado
18H	Masculino	20	Secundário	Não	Desempregado
19H	Masculino	34	Secundário	Sim	Desempregado
20H	Masculino	46	Sem Habilitações	Sim	Empregado
21H	Masculino	34	2º Ciclo	Não	Empregado
22H	Masculino	36	2º Ciclo	Não	Desempregado
23H	Masculino	40	2º Ciclo	Não	Desempregado
24H	Masculino	43	2º Ciclo	Sim	Empregado
1M	Feminino	49	3º Ciclo	Sim	Empregado
2M	Feminino	31	1º Ciclo	Sim	Empregado
3M	Feminino	33	1º Ciclo	Sim	Desempregado
4M	Feminino	68	Secundário	Sim	Desempregado
5M	Feminino	43	Secundário	Sim	Empregado
6M	Feminino	43	2º Ciclo	Sim	Empregado
7M	Feminino	48	Secundário	Sim	Empregado
8M	Feminino	40	2º Ciclo	Sim	Empregado
9M	Feminino	45	3º Ciclo	Sim	Empregado
10M	Feminino	59	Licenciatura	Não	Empregado
11M	Feminino	33	2º Ciclo	Sim	Empregado
12M	Feminino	54	1º Ciclo	Sim	Empregado

**Tabela II - Dados Jurídico-Penais I**

<b>Nº</b>	<b>EP</b>	<b>RECLUSÃO</b>	<b>TIPOLOGIA CRIMINAL</b>	<b>CONDENAÇÃO</b>	<b>REGIME</b>
1H	Porto	Primários	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
2H	Porto	Primários	Contra as pessoas	mais de 26 anos	Comum
3H	Porto	Reincidentes	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
4H	Porto	Reincidentes	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
5H	SCM	Reincidentes	Contra a propriedade	menos de 5 anos	ULD
6H	SCM	Reincidentes	Quebra de Regras	menos de 5 anos	ULD
7H	Porto	Reincidentes	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
8H	Porto	Primários	Contra a propriedade	5 a 10 anos	ULD
9H	Porto	Reincidentes	Contra a propriedade	mais de 16 anos	ULD
10H	P. Ferreira	Primários	Contra as pessoas	5 a 10 anos	RAVI
11H	P. Ferreira	Primários	Contra as pessoas	11 a 16 anos	RAVI
12H	P. Ferreira	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
13H	P.Ferreira	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
14H	P. Ferreira	Primários	Contra a propriedade	11 a 16 anos	Comum
15H	P.Ferreira	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
16H	Porto	Primários	Contra a propriedade	menos de 5 anos	Comum
17H	SCM	Reincidentes	Contra a propriedade	5 a 10 anos	ULD
18H	SCM	Reincidentes	Tráfico de Estupefacientes	menos de 5 anos	ULD
19H	V.Sousa	Reincidentes	Quebra de Regras	5 a 10 anos	Comum
20H	V. Sousa	Reincidentes	Contra a propriedade	11 a 16 anos	Comum
21H	V.Sousa	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
22H	V.Sousa	Reincidentes	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
23H	V.Sousa	Reincidentes	Quebra de Regras	menos de 5 anos	RAVI
24H	V. Sousa	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	RAVE
1M	SCF	Primários	Tráfico de Estupefacientes	5 a 10 anos	Comum
2M	SCF	Primários	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
3M	SCF	Primários	Tráfico de Estupefacientes	5 a 10 anos	Comum
4M	SCF	Reincidentes	Tráfico de Estupefacientes	5 a 10 anos	Comum
5M	SCF	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	RAVI
6M	SCF	Primários	Contra a propriedade	5 a 10 anos	Comum
7M	SCF	Reincidentes	Contra a propriedade	menos de 5 anos	Comum
8M	SCF	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
9M	SCF	Primários	Tráfico de Estupefacientes	5 a 10 anos	Comum
10M	SCF	Primários	Contra a propriedade	11 a 16 anos	Comum
11M	SCF	Primários	Contra as pessoas	mais de 16 anos	Comum
12M	SCF	Primários	Tráfico de Estupefacientes	5 a 10 anos	Comum



**Tabela III - Dados Jurídico-Penais II**

Nº	OCUPAÇÃO	COMPORTAMENTO		
		DISCIPLINAR	VISITAS	TEMPO DE RECLUSÃO
1H	Com	Não	Sim	menos de 5 anos
2H	Com	Não	Sim	menos de 5 anos
3H	Com	Sim	Não	menos de 5 anos
4H	Sem	Não	Sim	menos de 5 anos
5H	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
6H	Com	Não	Não	menos de 5 anos
7H	Sem	Sim	Sim	menos de 5 anos
8H	Com	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
9H	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
10H	Com	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
11H	Sem	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
12H	Com	Não	Sim	menos de 5 anos
13H	Com	Sim	Sim	entre 11 e 16 anos
14H	Com	Sim	Sim	entre 5 e 10 anos
15H	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
16H	Sem	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
17H	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
18H	Sem	Não	Sim	menos de 5 anos
19H	Sem	Sim	Não	menos de 5 anos
20H	Sem	Sim	Não	menos de 5 anos
21H	Sem	Sim	Sim	entre 11 e 16 anos
22H	Sem	Sim	Sim	menos de 5 anos
23H	Sem	Sim	Não	entre 5 e 10 anos
24H	Com	Não	Não	entre 11 e 16 anos
1M	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
2M	Sem	Não	Sim	menos de 5 anos
3M	Com	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
4M	Com	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
5M	Com	Sim	Não	entre 5 e 10 anos
6M	Com	Sim	Sim	menos de 5 anos
7M	Com	Não	Sim	menos de 5 anos
8M	Com	Não	Sim	entre 5 e 10 anos
9M	Com	Sim	Sim	entre 5 e 10 anos
10M	Com	Não	Não	entre 5 e 10 anos
11M	Sem	Sim	Sim	menos de 5 anos
12M	Com	Não	Não	menos de 5 anos

### *8.3. Instrumentos utilizados e seus procedimentos*

Ao nível dos instrumentos utilizados optou-se por um formato misto, ou seja, apoiámo-nos em múltiplas fontes para que se conseguisse, de forma eficaz, efetuar a triangulação/cruzamentos de variados dados.

Assim, procedeu-se ao levantamento documental de dados secundários (consulta dos processos individuais dos reclusos), posteriormente cruzados com os dados primários obtidos a partir de entrevistas individuais e de inquéritos efetuados aos reclusos (utilizados enquanto auxiliares dos dados obtidos nas entrevistas).

Os inquéritos por questionário, preenchidos pelos participantes, foram realizados com perguntas abertas de tipo misto, ou seja, questões do tipo aberto e fechado, e permitiram obter de maneira sistemática e ordenada informação sobre a amostra ao nível sociodemográfico e jurídico-legal, tendo por base o “Questionário de Caracterização Sociodemográfica e jurídico-penal utilizado por Matos (2007).

A escolha do instrumento prendeu-se com o facto de a finalidade primordial desta investigação ser a exploração de vivências, opiniões e representações pessoais, para as quais deve ser dada uma determinada abertura e predisposição temporal, ou seja, era essencial que houvesse uma determinada flexibilidade, algo que este instrumento nos fornece.

Optou-se então pela entrevista de carácter semiestruturado, tendo como base um guião, possibilitando desta feita ao investigador seguir um conjunto de questões já definidas no guião, num contexto muito semelhante ao de uma conversa informal, e ao entrevistado uma certa margem de movimentos, já que teve a liberdade de falar e exprimir as suas opiniões (Boni & Quaresma, 2005).

O guião da entrevista é composto por três partes estruturais: (A) Momento pré-detenção; (B) Momento de Detenção e Reclusão; (c) Momento pós-Reclusão. No primeiro momento pretendeu-se aceder às questões relacionadas com vivências anteriores à prática do crime, abordando progressivamente as questões até ao momento do crime, desde a infância até ao momento da reclusão. O segundo momento é aquele que comporta a maioria das questões que compõem a entrevista e nele são abordadas as questões relacionadas com a prática do crime, a detenção e condenação e as questões relativas à vivência em reclusão. Por fim, na terceira parte, o objetivo é o de perceber as expectativas futuras do indivíduo, tanto ao nível de reincidência, quanto de reinserção social e laboral e as motivações de mudança.

Como já referido a recolha de dados foi realizada entre abril e agosto de 2016, nos também já referidos estabelecimentos, ressaltando-se o facto de no EP de Santa Cruz do

Bispo a recolha ter sido feita exclusivamente na Unidade Livre de Drogas (por determinação do EP), ali existente, situação que se repetiu em Custóias, mas desta feita só no caso de dois participantes (neste caso a opção a amostra referente à ULD ocorreu a nosso pedido, para poder ter um termo de comparação face à do EP de Santa Cruz do Bispo).

A média de duração das entrevistas e de preenchimento dos questionários foi de uma hora.

Obteve-se o consentimento informado de todas os participantes, bem como a autorização para a utilização de gravador por parte de todas as direções dos diferentes Estabelecimentos Prisionais.

A autorização concedida pelos participantes serviria igualmente para a possibilidade de consulta dos respetivos processos, como forma a garantir uma mais eficaz análise dos dados e efetiva escolha dos indivíduos a participar na investigação.

As entrevistas foram gravadas e transcritas na íntegra, por forma a ser preservada a integridade dos relatos.

#### *8.4. Metodologia de Análise de Dados*

No que concerne à metodologia de análise de dados, optou-se pela análise temática com vista a identificar os temas de destaque nos discursos dos reclusos, adotando-se a codificação indutiva enquanto procedimento, uma vez que os temas identificados estão fortemente ligados aos dados, não sendo o objetivo o de nos regularmo-nos por um quadro de codificação pré-existente (Braun & Clarke, 2006).

A Análise de registo utilizada foi a frase.

O processo de organização, codificação e interpretação dos dados foi feito manualmente.

Optou-se pelo facto de os temas não serem mutuamente exclusivos, de maneira a possibilitar a codificação da mesma frase em vários temas como forma de tornar a codificação o mais inclusiva possível (Jorge, 2014).

A análise dos dados foi realizada de forma faseada e progressiva, respeitando aquelas que são as orientações dadas por Braun e Clarke (2006): (1) inicialmente procedeu-se à fase de familiarização com os dados, através das várias leituras dos dados, auxiliadas pela anotação daquelas que se consideravam ser as ideias principais; (2) de seguida, criaram-se os primeiros códigos em grupos considerados significativos; (3) depois, procurou-se relacionar os códigos entre si e reuni-los em possíveis temas; (4) nesta fase o objetivo será

o de rever todos os códigos e temas criados até então, de forma a criar um mapa “temático de análise” ; (5) após a análise anterior recriam-se os temas iniciais com nomes e definições claras, de forma a refinar as especificidades de cada tema; (6) a última fase é a produção do relatório de análise e discussão dos dados. (Braun & Clarke, 2006, p.35).

## 9. Descrição dos Dados

Em resultado da análise temática dos resultados obtidos, procedeu-se à construção de uma grelha composta por categorias (Anexo x) principais, que vão de encontro às partes que foram sendo abordadas ao longo das entrevistas: (I) Momento Pré-Detenção; (II) Momento do Crime – questões relacionadas com o crime e detenção; (III) Vivências em reclusão; e (IV) Momento Pós-Detenção.

Dentro da categoria *Momento Pré-Detenção*, encontramos conseqüentemente as subcategorias: (i) infância/adolescência, que representa a forma como os participantes relembram estas fases da sua vida; (ii) relacionamentos interpessoais, que se refere às diferentes relações que os indivíduos foram estabelecendo ao longo das diferentes fases da sua vida (ex., família de origem, relações amorosas, relações de amizade, e relações com os filhos); (iii) atividades de lazer, que se refere ao modo como estes ocupavam os seus tempos livres; (iv) escola, onde se incluem questões relacionadas com o abandono precoce, ou por seu turno a frequência regular e estável da mesma; e (v) trabalho, que respeita ao percurso profissional e laboral dos participantes.

Por sua vez a categoria *Momento do crime*, abrange questões inerente à prática criminal, nomeadamente: (i) as motivações para o cometimento do delito; (ii) a premeditação/planeamento (ou não) do crime; a perceção da pena, nomeadamente no que respeita à sua necessidade e adequação; e a perceção do crime praticado (ex., assunção da responsabilidade, negação ou desculpabilização).

Relativamente à categoria *Vivências na Prisão* inclui as subcategorias: impacto positivo e negativo da reclusão, tanto no indivíduo, como na família; (ii) adaptação ao contexto prisional, onde os participantes descrevem como foi a sua adaptação a esta experiência e quais os mecanismos mais importante a uma adaptação mais adequada, bem como as questões que prejudicam essa mesma adaptação; (iii) relacionamentos interpessoais, nomeadamente a forma como o recluso vê as relações com os outros reclusos e que opções toma no sentido de evitar problemas e manter relações de cariz positivo; (iv) perceção que o indivíduo detém face ao sistema prisional/ estabelecimento prisional, onde indivíduo reflete sobre as atividades desenvolvidas no estabelecimento, o crime na prisão, as regras do estabelecimento e do sistema, as condições, as estruturas de saúde e de tratamento e o staff; e (V) meios necessários para a reinserção social, ou seja, se o meio prisional proporciona os meios para a modificação de comportamentos e futura reinserção.

Por fim, no âmbito, do *momento pós-detenção* serão tidas em conta (i) as motivações para a mudança; (ii) as expectativas de inserção laboral e (iii) social e (iv) as perspectivas de reincidência futura.

### 9.1. *Momento Pré-Detenção*

Da análise dos momentos antecedentes ao crime, e especificamente no que concerne à infância, verificou-se que 19 (53%) indivíduos a caracterizaram como normativa e 17 (47%) indivíduos a classificaram como negativa. As referências no que concerne às descrições negativas da infância incluem experiências de vitimização no seio da família de origem (n = 7; 19,4 %), quer diretas (como por exemplo vitimação por maus-tratos) quer indiretas (como exposição a violência entre os pais) , ausência das figuras parentais (n = 5; 13,9%), o envolvimento em comportamentos desviantes em idade precoce (n = 5; 13,9%), como por exemplo o consumo de estupefacientes, o divórcio dos progenitores (n = 2; 5,6%) e a institucionalização precoce (n = 2; 5,6%) – esta institucionalização deveu-se fundamentalmente ao início precoce de consumos e consequentes práticas desviantes, de que são exemplo os furtos aos próprios familiares. Numa análise comparativa foi possível perceber que são os indivíduos primários que tendem a descrever a infância de um modo mais positivo do que os indivíduos reincidentes. O mesmo ocorre nos indivíduos reclusos por crimes contra o património.

*E1 H: “Sempre tive uma infância, relativamente, dita normal, nos parâmetros de uma família normal”. Em relação à minha infância, não tenho como me queixar, foi uma infância dita normal, tive um crescimento normal...”*

*E7 H: “A minha infância não foi assim muito boa, foi um bocado atribulada, também não tenho mãe nem pai, isso também ajudou um bocadinho, a minha avó é que me criou sozinha e eu sempre lhe dei desgostos e agora arrependo-me disso (...)”*

*E11 H: “Tive uma infância boa, não somos ricos, mas sempre estudei, trabalhei com os meus pais também. Posso dizer que foi uma infância feliz.”*

Já no que respeita aos relacionamentos interpessoais, mais concretamente no âmbito da família de origem, é de destacar o facto de estas serem descritas por uma esmagadora maioria dos indivíduos como positivas (n = 25; 69%). De notar que, mesmo nos casos

marcados pela ausência dos pais, os indivíduos apelaram a relações de proximidade com aquela que era a sua família, nomeadamente, ou avós, padrinhos. Aliás, enquanto figuras particularmente marcantes e de suporte, os participantes destacam essencialmente as mães e os filhos, sendo o nascimento dos filhos caracterizado genericamente como o momento mais feliz das suas vidas (n = 13; 36%).

*E2 H: “Relação com a família ótima, sem dúvida nenhuma, mesmo agora. Sou o filho mais novo de 8 irmãos à moda antiga, vivemos numa aldeiazinha onde vivem todos, eu fui o único que sai da aldeia para ir viver para Santa Maria da Feira”*

*E8 M: “Sempre tive um bom suporte familiar, sempre fomos muito unidos e ainda hoje somos muito unidos, cresci entre duas famílias, a de sangue e a de coração, sendo que foi esta de coração que me deu bastante suporte a nível profissional, a senhora era minha professora de educação visual e gostava muito de mim por causa do jeito que eu tinha, e o marido dela tinha um centro de formação e pronto acabaram por me inserir no centro de formação”*

*E15 H: “(...) as condições familiares, infelizmente não foram lá muito boas, (...) o meu pai maltratava-nos um pouco mal, maltratava a minha mãe, ele maltratava todos os filhos, (...) nunca fui aceite pelos meus pais, tudo gerou muita confusão e pronto, (...)”*

*E7 H: “(...) não tenho mãe nem pai, (...), a minha avó é que me criou sozinha e eu sempre lhe dei desgostos (...). Apesar de tudo a nossa relação continua a ser boa, por acaso sempre foi boa, apesar de ela me andar sempre a avisar (não andes com más companhias; não vás fazer isto ou aquilo), mas eu não queria saber, mas agora se voltasse atrás, era diferente.”*

Ao nível das condições económicas da família de origem, embora não tenha sido uma questão abordada por todos os reclusos (n = 20; 56%), quando referenciada foi-o de forma equilibrada, com 10 (50%) indivíduos a descreverem-nas como positivas e 10 (50%) a referenciá-las como negativas. De notar que foram as mulheres que mais referências fizeram a condições económicas favoráveis, enquanto que as desfavoráveis se destacaram no sexo masculino. Numa outra análise verificou-se também que os indivíduos condenados por crimes contra as pessoas tendencialmente referenciam as condições económicas como mais

positivas, enquanto que as referências a condições negativas, surgem maioritariamente por parte de indivíduos detidos por crimes contra o património.

*E18 H: “(...) também tinha suporte familiar, mas não sou de uma família de grandes posses, a mim é que me dói da minha pele, porque quando eu precisava mesmo, não podia pedir à minha família dinheiro para consumos, então reduzia. Comecei muito cedo, nem me lembro bem da idade.”*

*E22 H: “(...) a minha família também não é muito rica, passa muitas dificuldades, a minha rica mãe também só recebe o rendimento mínimo, quem mete lá o dinheiro em casa é o meu padrasto, que agora está a trabalhar em Paris. Foi para lá 2 semanas em serviço, e é assim. Tenho que lutar pela vida e a minha mãe é tudo para mim e quando sair tenho que ajudá-la também a ela, ela está sempre em primeiro.”*

*E7 M: “Eu sou uma felizarda, eu nasci num berço de ouro, os meus pais sempre me deram tudo, eram muito trabalhadores, tudo o que eles têm foi à custa do seu próprio esforço, nunca deixaram de me dar nada”*

*E8 M: “A minha vida era média-alta, vivia com os meus filhos, vivia bem, dava formação de pintura e trabalhava com ateliers de pintura.”*

No seio das relações amorosas, são mais os casos de referências a instabilidade (n = 19; 53%), ainda que por causas distintas, do que a estabilidade (n = 12; 33%). Se as relações instáveis nos homens se devem quer a relações múltiplas quer a relações de curta duração (n = 11; 31% do total da amostra e 46% da amostra masculina); para as mulheres a instabilidade deve-se essencialmente a casamentos fracassados (n = 8 ;22% do total da amostra, o que corresponde a 67% da amostra feminina), ainda que muitas vezes duradouros, marcados por comportamentos criminosos do marido, ou por maus-tratos.

*E2 H: “Casei com 19 anos, tive um filho logo, com 20 anos, tive casado 11 anos, divorciei-me em 2004, depois voltei a casar em 2011, 4 meses e pouco antes de vir preso, o que é muito complicado, para quem casou comigo principalmente. “*

*E6 H: “Em termos de relacionamentos nunca tive nada muito sério, se calhar devido à minha personalidade, acabei sempre por ser magoado e sair mal das relações, gostava muito de ter constituído família, mas nunca se concretizou, penso que o facto de ser demasiado independente não me permite construir algo mais sério,*



*não consigo ficar preso a alguém, não é do meu feitio, e as opções que tomei na vida acabaram por não ser as melhores, nunca segui o melhor caminho.”*

*E1 M: “(...) divorciei-me aqui na prisão, é o que eu digo, há males que vêm por bem, foi preciso chegar aqui para ver bem a pessoa com quem eu estava e percebi que foi ele quem me arrastou para aqui, eu devia ter dado um basta, não estou a dizer que sou inocente, mas deveria ter tido essa capacidade de deixá-lo fazer o que quisesse, mas sozinho, longe de mim, sempre fui uma mulher de trabalho (...) foi o meu primeiro namorado e o único homem da minha vida, (...). É difícil gerir esta experiência, o meu divórcio, tive de esquecer muita coisa e nesse processo já me tentei inclusivamente matar, mas com muita vergonha consegui ultrapassar e para mim os homens são todos iguais (...). Eu levei muitos maus tratos, a minha mãe levava do meu pai e eu sempre disse que não iria levar também, só que isso não aconteceu, apesar de eu ser uma pessoa muito independente (...). Levei muita porrada, do meu ex, muitos maus-tratos, mas depois aos 36 anos, pus um ponto final nessa situação, não permiti mais maus-tratos e os meus filhos nunca assistiram (...)”*

*E2 M: “casei com 15 anos, tudo muito cedo. Separei-me aos 24 anos. Em termos de relacionamentos amorosos, o pai da minha família, foi uma aventura passageira, não tive uma relação, mas tive 3 relações mais sólidas, depois casei com um homem com quem tive até aos 24 anos, depois separei-me dele e tive com outro fulano que foi o que me trouxe para o mundo do crime.”*

Ao contrário do que ocorre com as relações amorosas, que são mais vezes referenciadas como instáveis, no caso dos relacionamentos com os filhos/enteados, a realidade é distinta, uma vez que são poucas as referências a relações de distanciamento e instabilidade para com os filhos (n = 8; 22%).

*E8 M: “Tenho uma relação fantástica com os meus filhos, mesmo ótima, e mantenho contacto muito frequente com eles, tanto que publiquei um livro dedicado a eles cá dentro, um livro infantil, neste momento estou como escritora, foi apresentado inclusivamente pelo atual presidente da república no jornal da noite.”*

No âmbito das amizades, é feita com regularidade a referência a círculos de amigos pequenos (n = 19; 53%) e mais relações positivas (n = 25; 69%), levando-nos a concluir que a maioria dos entrevistados percebe a amizade como algo positivo. Nos casos onde há

referência a relações negativas (n = 7; 19%), deverá explicitar-se que se tratam fundamentalmente de situações onde os indivíduos se sentiram traídos ou abandonados por pessoas por quem tinham muito apreço.

*E4 H: “Sempre tive amigos, de momento tenho 4 amigos dignos dessa palavra, que sei que me apoiam em tudo.”*

*E5 H: “Amigos, sempre tive, apesar de achar que a palavra amigos é uma palavra muito forte, porque na realidade, depois da primeira detenção isso nem sempre se manteve, tenho 3/4 amigos, dignos dessa palavra, que me continuam a apoiar.”*

Relativamente a questões relacionadas com as ocupações que o indivíduo foi tendo ao longo da sua vida, foram abordadas questões como as ocupações de tempos livres, a escola e o trabalho. As ocupações de tempos livres foram referidas como importantes por apenas 9 indivíduos (25%) e como determinantes para a sua vivência extramuros, especialmente a prática de desporto com amigos.

*E5 H: “As atividades eram importantes, especialmente o futebol, deveria ter levado mais a sério.”*

A respeito da escola pôde observar-se uma supremacia de casos de abandono antes de terminar o secundário (n = 24; 67%), face a uma frequência escolar regular até ao secundário, ou até mesmo licenciatura (n = 9; 25%). Apesar das causas de o abandono escolar serem distintas, desde a imposição por parte de familiares, as obrigações financeiras, até à opção pessoal, parece ser esta última a que ocorre na maioria dos casos, numa tentativa de os participantes conseguirem a sua independência económica mais facilmente, situação que ocorre mais frequentemente para os reclusos do sexo masculino. Assim pode constatar-se que ao abandono escolar se associa regularmente o início precoce de atividades laborais.

*E10 H: “Fiz a 4ª classe, porque naquela altura era assim, pouca gente estudava, dava-se preferência ao trabalho, porque havia muito pouco dinheiro, só os mais ricos é que podiam ter os filhos a estudar, mas mesmo esses eram poucos, porque não havia muita riqueza, quem vivia bem eram aqueles grandes patrões que*

*tinham muitos criados, no entanto, esses hoje em dia já não se safam, porque já não há criados que trabalhem como escravos.”*

*E1 M: “Voltando atrás, saí da escola com 9 anos para ir ajudar no campo, ou tomar conta dos meus irmãos, mas eu no campo não queria trabalhar, era impensável para mim, fiz até à 3ª classe, depois aqui na prisão já terminei o 9º ano. (...) a minha mãe tirou-me da escola para eu ajudar em casa e no tempo, tinha eu 9 anos, e lembro-me que chorei muito, gostava muito de estudar, era muito boa aluna.”*

Focando-nos agora no trabalho, é possível verificar uma certa harmonia ao nível das referências associadas à instabilidade (n =14; 39%) e estabilidade laboral (n =16; 44%), quanto para as questões de emprego/desemprego nos momentos que antecederam o cometimento do crime. Apesar da diferença ser quase irrelevante, há mais duas referências a estabilidade laboral, do que instabilidade. Por seu turno, verificam-se 24 situações de empregabilidade (67%) na altura do cometimento do crime, face a 12 (33%) indivíduos desempregados.

*E2 H: “ (...)fui trabalhar por vontade própria, tive bastantes oportunidades para acabar o secundário, mas como o trabalho era muito, nunca achei necessário, fazia o que queria e gostava, era escriturário de uma empresa, mas apesar do cargo pequeno era o braço direito do administrador principal da empresa, trabalhava em termos de contabilidade, área financeira, área pessoal, passava tudo por mim, então nunca achei necessário ir terminar os estudos agora que estou cá dentro é que decidi dedicar-me aos estudos estando inclusivamente a frequentar a licenciatura de gestão.*

No âmbito laboral, sempre me dei bem com todos com quem lidava, apesar do crime ter como vítima a entidade patronal, o administrador com quem me dava melhor, aconteceu uma situação sem lógica nenhuma, mas até aí sempre me dei bem com todos dentro e fora de contexto laboral.”; “Comecei a trabalhar com 18 anos, um ano e pouco antes de ir para a tropa numa empresa em Oliveira de Azeméis, mais ao menos na mesma área, mas mais virado para armazém, depois trabalhei nesta empresa durante 18 anos. Dedicava-me muito ao trabalho, mesmo em casa (...)”

*E12 M: “Tive 500 trabalhos, sou mulher de 500 profissões, nas férias da escola, fazia vindimas, ia (...). Depois quando saí da escola, na altura havia aqueles cursos de costura, e eu quis ir para um curso de costura e bordados, depois disso como gostava muito de trabalhar fui trabalhar para a radiotáxis e aí trabalhei dos meus 14 anos até por volta dos 16 anos. Com 17 anos fui para a praia de Mira, onde trabalhei na restauração, gostava muito da restauração, trabalhei sempre em restauração (...). Entretanto conheci o meu marido, mas sempre continuei a trabalhar em restauração e fazia limpezas (...), fui intermediária de peixeiros na lota, eu tinha muito trabalho, até tinha trabalho exagerado (...), no verão na praia, pegava num balde de gelados e ia vender pela praia, depois tive uma barraquinha de gelados na praia (...). No intervalo que havia de peixe, trabalhava também a escolher peixe. Tinha muito pouco tempo livre, desde que casei, tinha 15 dias por ano de férias em setembro (...). Entretanto fui chamada para trabalhar como auxiliar de serviços gerais, no posto da GNR, trabalhei lá 6 anos, despedi-me porque aquilo era muito parado, eu sou uma pessoa de desafios e aquilo acabava por não ser onde me sentia bem, o meu sonho era ter um restaurante, por isso montei um café restaurante e sempre com a barraquinhas dos gelados. Dessa barraquinha dos gelados, consegui, entretanto, fazer um bar na praia, onde alugava barracas, tinha o serviço normal de uma concessão, tinha 7 ou 8 empregados no verão, dirigia isso sozinha.”*

## *9.2. Momento do crime*

Esta categoria inclui, entre outras questões, as motivações e as perceções dos participantes face ao crime cometido e à condenação aplicada.

Antes de avançarmos para as questões referentes às motivações, deveremos debruçar-nos sobre as questões da premeditação uma vez que se assume como relevante para o nosso estudo. A priori salienta-se o facto de a maioria dos crimes ter sido cometido com premeditação (n =26; 72%), no entanto, não é esta diferença por si só que se torna passível de análise. Começando pela análise referente às tipologias criminais, concluímos primeiramente que apesar dos casos de entrevistados por crimes contra pessoas (n =10; 28%) serem manifestamente inferiores aos que cometeram crimes contra o património (n=16;

44%) ou tráfico (n=6; 17%)<sup>74</sup>, verificamos que genericamente os primeiros defendem não ter havido premeditação no crime, ao contrário das outras tipologias criminais. Questão semelhante sucede-se com os indivíduos primários e reincidentes, uma vez que os crimes não premeditados surgem com mais frequência por indivíduos primários (n = 9; o que corresponde a 25% do total da amostra e 90% daqueles que referiram não ter havido premeditação). Também ao nível dos Estabelecimentos Prisionais se assiste a uma determinada tendência, nomeadamente o facto da maioria dos indivíduos entrevistados em Paços de Ferreira (n=4 ;67% da amostra de Paços de Ferreira) e metade dos reclusos entrevistados do EP de Vale do Sousa argumentarem ausência de premeditação<sup>75</sup>, ideia que vai de encontro às categorias anteriores, uma vez que foi nestes estabelecimentos que entrevistamos mais indivíduos presos por crimes contra as pessoas, o que sucessivamente poderá estar relacionado com o facto de na cadeia de Paços de Ferreira por exemplo, estar mais associada a criminalidade grave e a penas mais longas, como são os casos de crimes de sangue.

*E13 H: “O crime foi um acaso na vida (...) e então o crime, pronto aconteceu sem que eu consiga dizer que tinha que acontecer, aconteceu nessa noite, porque sei lá, já estava marcado, mas não foi premeditado (...) Acho que as motivações acabaram por ser mais o medo, porque ele era um miúdo com 20 anos e eu era um pai de família, portanto eu considero que era um cidadão direito, tinha o meu trabalho, tinha a minha família e ele não.”*

*E8 M: “(...) no meu caso foi um homicídio, num momento e então nós não perspetivamos sequer o crime, muito menos vir para aqui (...)”*

Em específico no que respeita às motivações para o cometimento do crime, foram apontados pelos participantes seis elementos como potenciadores do delito: a impulsividade ou dificuldades de controlo no momento do crime (n = 11; 31%); a prática de delitos para obtenção de bens ou dinheiro devido a necessidades de consumos, e casos esporádicos de prática de crimes sob influência de drogas (toxicodependência) (n = 9; 25%); a influência de

---

<sup>74</sup> Existem ainda 3 (8%) casos que não foram integrados nas tipologias criminais, tendo sido criada uma categoria independente a de quebra de regras estabelecidas da Liberdade Condicional ou Pena Suspensa, cujo crime cometido já foi praticado anteriormente, não sendo, portanto, causa direta desta prisão.

<sup>75</sup> Deverá ressaltar-se o facto de aqui não se tratarem de 50% de crimes premeditados, face a 50% sem premeditação, dado que apesar de metade (n=3 indivíduos dos 6 participantes do EP Do Vale do Sousa) ter referenciado ausência de premeditação, não houve referência de todos os restantes a existência ou não de premeditação, o que se traduz assim num maior número de referências a ausência de premeditação.

outrem, nomeadamente situações, em que os crimes são praticados segundo os indivíduos por influência do grupos dos pares, companheiros/as, ou amigos, de uma forma geral para que as relações se mantenham estáveis, isto é para que haja um sentimento de pertença para com um grupo ou numa relação (n = 6; 17%), as dificuldades financeiras (n = 7; 19%), a ambição em vivenciar um estilo de vida superior ao tido até então (n = 3; 8%); e situações de medo, onde os indivíduos dizem ter cometido o crime para sua segurança, ma vez que sentiram a sua vida ou dos seus ameaçada direta ou indiretamente (n = 3; 8%).

*E2 H: (...) nesse dia não sei o que se passou, ele reagiu mal, eu reagi pior ainda e são daquelas situações que em 2 segundos o mal está feito e não há volta a dar, foi mesmo uma situação de segundos, em que da forma que foi não houve mesmo volta a dar. Não houve motivações para o crime, perdi o controlo naquele momento, até entrei em pânico, perdi o controlo, não consigo explicar melhor o que aconteceu, sou uma pessoa controlada, mas naquele dia não sei o que me deu.*

*E7 M: “Eu não era má pessoa quando vim, mas já fiz muita porcaria por causa da droga, claro que sim, infelizmente, nunca fui apanhada nos roubos, mas fi-los e muitos (...)”*

*E18 H: “As motivações foram que tenho muitas dívidas que nunca mais vou conseguir pagar e isso pressionou-me um bocado, porque eu tinha saído de uma relação afetiva, e aquilo como já era toxicodependente piorou, não acabei bem e fui arrecadando dívidas, tudo em conjunto levou-me à destruição total, foi mesmo um caos.”*

Realçando agora a perceção que o participante tem da pena, nomeadamente acerca da sua necessidade e ajustamento, poderemos analisar várias questões. Na maioria dos casos em que houve referência prevalece a ideia de que a pena é essencial sob um ponto de vista legal, aceitando-se e concordando com a ideia de que é necessário haver punição para o restabelecimento do bem-jurídico posto em causa e para uma melhor perceção daquilo que se cometeu (n =17; 47%), apesar de haver também indivíduos que a compreendem sob um ponto de vista pessoal, garantindo que precisavam de algum tempo de reclusão para se afastarem dos comportamentos desviantes e voltarem assim à sociedade já reabilitados (9; 25%)<sup>76</sup>. No entanto, apesar de se considerarem merecedores de uma condenação, a maioria

---

<sup>76</sup> Não esquecendo do facto de as referencias não serem mutuamente exclusivas houve naturalmente indivíduos que consideraram a necessidade da pena sob os dois pontos de vista.

dos participantes perceciona um desajustamento da pena (n =25; 69%), tanto a nível do tempo de condenação quanto ao tipo de pena aplicada, questão que é explicada pelos participantes no facto de a pena de prisão aplicada ser demasiado longa ou até mesmo dispensável, uma vez que um outro tipo de pena que não a de prisão seriam suficientes para os manter afastados do crime, consciencializá-los e até restituir o bem-jurídico sob um ponto de vista comunitário<sup>77</sup>. Mesmo os casos em que os indivíduos projetavam a pena de prisão como uma necessidade pessoal, defendem a ideia de que esta deverá ser utilizada de forma mais curta e progressiva devendo para tal haver um rigoroso acompanhamento que possibilite a existência de mais oportunidades de reinserção progressiva do recluso na sociedade (n= 27; 75%)<sup>78</sup>.

*E4 H: “(...) penso que não era necessário vir para a prisão, estava enquadrado na sociedade, tinha a minha vida, o problema é que já tinha uma pena suspensa.”*

*E2 M: “Eu não estou a dizer que tinha de não ser condenada, porque tinha, porque participei, mas não participei da mesma forma que eles e aí está a injustiça a meu ver, no facto de termos levado todos o mesmo, não houve proporcionalidade.”*

*E22 H: “(...) agora 10 anos é absurdo, por 4 ou 5 crimes, parece-me demasiado, mas pronto.”*

*E2 M: “A nível pessoal precisava de vir para aqui, porque senão poderia continuar a compactuar com este tipo de vida, foi muito bom ter vindo para a cadeia.”*

*E9 H: “A pena foi adequada, eu apanhei 44 anos e 4 meses, em cúmulo fiquei com 8 de pena principal, o resto foram as suspensas que foram caindo, mas tive muita sorte porque de 44 desceu para 8, acaba por ser justo, também estava a ser injusto se dissesse que não (...)”*

É precisamente ao nível das penas que vão surgindo as primeiras críticas, cujas referências, apesar de irem sendo descritas de maneiras distintas pelos participantes, quando analisadas, foram agrupadas da seguinte forma: a pena de prisão está a ser utilizada de forma exagerada e desajustada (n = 12; 33%), uma vez que se aplica a todos os casos sem exceções,

---

<sup>77</sup> Ver as críticas que aparecem de seguida.

<sup>78</sup> Pensamento que vai de encontro às ideias mais abaixo de que a pena de prisão ou deveria ser mais curta, bem como para outros reformulada para pena alternativa.

mesmo àqueles em que seria expetável um outro tipo de pena (pequenos delitos; substituem com frequência a pena de multa por prisão, em casos onde não é a melhor solução); a pena torna-se ineficaz devido ao facto de estar a ser aplicada por períodos de tempo muito longos (n = 14; 42%) - os participantes apontam para a ideia de que a prisão poderá ser útil por períodos não superiores a 5 anos, tempo mais do que necessário para a perceção do erro cometido e para a restauração a nível comunitário; a pena de prisão deveria ser uma condenação mais alternativa (n =9; 25%), dando-se prioridade a outras penas, sendo esta utilizada apenas em casos de necessidade extrema; inexistência de um sistema de verdadeira avaliação dos indivíduos como forma a aferir se a pena de prisão é ou não a melhor forma de reabilitar o indivíduo e a única capaz de ser eficaz a nível comunitário (n =10 ; 28%); a pena é demasiado dura quando se tratam de reincidentes (n =10; que corresponde a 28% do total da amostra e 71% dos reincidente); o nosso sistema privilegia em excesso a convicção do juiz (n =6; 17%).

*E2 H: “(...) acho que tudo o que ultrapasse os 5 anos de prisão é cadeia a mais, compreendo que a sociedade ainda não arranjou outra forma de castigar e os crimes têm de ser castigados, mas já deixa de ser tentar reintegrar, tudo o que passe dos 5 anos tem um efeito completamente contrário (...); “Muita cadeia não integra ninguém e as famílias acabam por desmoranar, e eu acho que a partir de certa altura ou o castigo serviu, ou já não se está cá a fazer nada.”*

*E20 H: “Não posso dizer nada da pena, mas não é ajustada, só que como já sou reincidente acabei por levantar com mais anos, mas não posso dizer nada. Em termos pessoais penso que não precisava de 10 anos para perceber o que fiz.”*

*E8 M: “A nível de pena de prisão acho que devia ser repensada, porque sinceramente acho que metade do que eu já cumpri chegava para cumprir as finalidades a que se propõe, a nível pessoal nem precisava de ter vindo para aqui, porque parecendo que não aqui aprende-se muitos crimes, e se eu fosse uma pessoa que tivesse um instinto negativo eu podia chegar lá fora e fazer muita coisa, que já aprendi, porque aprendi aqui muita coisas sobre drogas, sobre roubos, enfiam as pessoas aqui contam tudo, então como mãe aprendi aqui muita coisa e isso assustame muito. Penso que se deveria fazer uma análise minuciosa a quem é condenado, falta um pouco isso, e repensar nas penas de prisão, penas mais curtas de prisão, complementadas com outro tipo de penas, porque é muito tempo em que perdemos*



*coisas importantes da nossa vida e era possível termos penas eficazes e mais benéficas para nós, mas isto é o meu ponto de vista.”*

Progredindo para a percepção que o indivíduo tem relativamente ao crime cometido, assiste-se a alguma tendência para a desculpabilização dos factos, especialmente a minimização da ofensa (n =9; 25%) através da utilização do argumento de que não se utilizaram armas ou violência e ainda alguns casos de negação total ou parcial do crime (n =8; 22%), bem como atribuição externa da culpa, através da minimização de responsabilidades (n = 4 ;11%), ainda que em menores números.

*E7 H: “Sinceramente até acho que a pena foi muito elevada, relativamente ao crime não agredi ninguém nem nada, acho que foi um bocado pesado por parte da Sra. doutora juíza, para além de que também é exagerada face às minhas exigências de reintegração, não era preciso tanto.”*

*E1 M: “(...) foi preciso chegar aqui para ver bem a pessoa com quem eu estava e percebi que foi ele quem me arrastou para aqui, eu devia ter dado um basta, não estou a dizer que sou inocente, mas deveria ter tido essa capacidade de deixá-lo fazer o que quisesse, mas sozinho, longe de mim (...)”*

### *9.3. Vivências na Prisão*

Entrando na categoria das vivências prisionais considerou-se como primeiro ponto a analisar o impacto desta experiência no indivíduo e na família, tanto a curto prazo, como a longo prazo.

A curto prazo, constou-se que a maioria dos participantes relembra o impacto inicial como extremamente doloroso e difícil (n = 28; 78%). Apesar de tudo, houve alguns casos que descreveram este processo inicial como tendo sido fácil (n = 7; 19%). Após análise detalhada verificou-se que estes últimos indivíduos se tratavam ou de reincidentes (n =6; o que corresponde a 17% do total da amostra, 86% das referências em como foi fácil e 43% do total de reincidentes entrevistados).

*E5 M: “Tive 15 meses com pulseira, depois fui para a cadeia da Guarda, aí o primeiro impacto foi horrível, a minha mãe tem uma vivenda e eu estava presa, mas tinha alguma liberdade, mas quando venho para a Guarda, e metem-me num*

*cubículo, com mais gente, beliches, foi um sentimento horrível, uma coisa tão pequena, acaba por sufocar, não sabia o que fazer, o ouvir o barulho das chaves, até hoje, isso ainda me incomoda, mesmo quando fui a casa tive de pedir para não abanarem chaves, às vezes as guardas na brincadeira passam as chaves nos azulejos e isso incomoda-me tal como campainhas.”*

À semelhança do que sucede com os reclusos, também o primeiro impacto na reclusão recluso-família é definido nas palavras dos reclusos como bastante negativo (n = 29; 81%), na sua maioria, descrito como tendo sido um momento marcado por uma grande desilusão e quebra de laços entre os familiares e os reclusos. No entanto, outros descrevem a detenção como um fator de alívio e aproximação entre as partes (n = 8; 22%). Apesar do impacto negativo inicial nos familiares e das dificuldades de adaptação a esta realidade por parte dos mesmos, há uma tendência progressiva para a reaproximação e reafirmação de laços, acabando o suporte familiar por ser positivo em quase todos os casos, bem como os contactos regulares entre as partes (n = 25; 69%). Deverá também indicar-se o facto de os reclusos terem referenciado muito o impacto negativo da sua prisão na vida do próprio familiar (n = 23; 64%), isto é, apesar de mencionarem impacto social em alguns casos em todos os 23 houve referência a impactos pessoais fortes, que resultam inúmeras vezes em problemas psicológicos, nomeadamente depressões, muito porque os familiares acabam por sofrer por eles próprios, mas também pela situação que o recluso está a viver.

*E9 H: “Quando fui detido a reação dos familiares e companheira foi muito má mesmo, porque já não era a primeira vez, foi duro desta vez, ninguém estava a contar que ao fim destes anos eu voltasse outra vez a ser preso e depois com uma pena destas (...)”*

*E8 M: “Tenho muito apoio familiar, falo com os meus filhos todos os dias, a minha filha já conduz, então é mais fácil.”*

*E11 H: “Penso que a minha reclusão afetou as pessoas próximas de mim, nomeadamente família e amigos, aliás penso que isso é natural acontecer, o estigma é muito grande.”*

Ainda no âmbito do impacto, mas desta feita, das questões que marcam a vivência do recluso a longo prazo destacam-se como aspetos mais negativos as referências ao facto de a prisão ser uma escola do crime, onde se aprende de tudo, mesmo sem mostrar qualquer

interesse (n = 15; 42%); a ausência da família (n = 14; 39%); a ausência de liberdade (n = 9; 25%); mudanças individuais, destacando-se aqui o facto de a prisão os ter tornado pessoas mais frias e tristes (n = 8; 22%); a falta de privacidade (n = 5; 14%); e a presença de pessoas negativas à sua volta (n = 5; 14).

*E7 M: “Em termos negativos, são as questões mais burocráticas, o facto de só termos um telefonema, de quando fazemos um pedido termos de esperar 6 meses para obter resposta, é assim roubam-nos um bocadinho a nossa liberdade e intimidade, é mais por aí que me queixo, mas é mesmo para isso que serve a prisão.”*

*E9 H: “Em termos negativos da prisão são basicamente a perda da liberdade, a distância e o afastamento daqueles de quem mais gostamos, sofre-se, não deixo de sentir as coisas, embora tenha consciência, de que não posso fazer nada, mas gostava de estar lá, mais pelo meu filho e pela minha mulher (...)”*

*E14 H: “Agora quando o indivíduo quer aprender algo mais em termos de crime no EP aprende e com muita facilidade, basta crer, quando se quer afastar às vezes é complicado, porque fica malvisto, em relação aos gangs prisionais.”*

Relativamente aos aspetos mais positivos destacam-se as mudanças individuais (n = 24; 67%), referenciadas pela maioria dos participantes, e explicada no sentido de que esta experiência os ensinou a lidar melhor com os outros e a respeitá-los; a frequência de programas e formação profissional, marcada nomeadamente pela aprendizagem de outros ofícios que possam vir a ser úteis no exterior, bem como a nível escolar. Relativamente aos programas deverão destacar-se os programas relativos ao tratamento de drogas, que recolhem bastantes apreciações positivas (n = 8; 22%), uma vez que permitiu uma mudança positiva de hábitos de vida.

*E12 H: “Em termos positivos, já tirei o curso formar para integrar, o curso agora de desenvolvimento moral e ético e andar na escola, estes programas são iniciativas úteis sem qualquer sombra de dúvidas, (...), porque se abordam vários temas e uma pessoa mais burra nunca fica e o conhecimento não ocupa espaço por isso é sempre proveitoso, porque põe-nos a pensar duas vezes depois lá fora se certa atitude será a mais certa ou não, ajuda a pensar melhor, tem sempre pontos favoráveis, são iniciativas boas porque uma pessoa enquanto está ali, está sempre a aprender e não está a fazer asneiras, está a ocupar o tempo de forma útil.”*

No que concerne à adaptação ao sistema prisional há que mencionar a priori que esta é referida maioritariamente como tendo sido adequada (n = 21; 58%), ainda que no caso dos participantes do sexo feminino, sejam apenas 4 (11%) as referências a uma adaptação adequada. As medidas de flexibilização enquanto mecanismos do auxílio à adaptação ao contexto prisional e à futura reinserção progressiva foram frequentemente referenciadas pelos reclusos (n = 21; 58%), destacando-se, neste ponto, os indivíduos primários e os indivíduos presos por crimes contra as pessoas. Deverá ainda salientar a importância conferida ao esforço pessoal (n = 10; 28%).

As dificuldades de adaptação são referenciadas por alguns indivíduos (n =13; 36%), especialmente pelos indivíduos dos EP's de Santa Cruz Feminino e Masculino, bem como por parte dos indivíduos primários, o que vai de encontro às afirmações acima mencionadas. No âmbito dos comportamentos desviantes dentro do EP, poderá constatar-se que é algo comum, uma vez que segundo os processos individuais exatamente metade dos participantes (n =18; 50%) já tiveram, ao longo do cumprimento da pena, alguma sanção disciplinar.

*E13 H: “Hoje em dia lido bem com a situação, tive de começar a reagir e ao fim de 1 mês e meio, já sabia digerir a situação, mal cheguei meteram-me a trabalhar no bar dos guardas que é um cargo de alta confiança e a partir daí foi extraordinário, uma pessoa está fora do alcance dos outros reclusos, só nos cruzamos praticamente à noite, mas não deixava de praticar algumas atividades, jogava futebol, vou ao ginásio, mas não passava tanto tempo como os outros passavam.”*

*E2 M: “A adaptação é complicada, mas acabamos por conseguir, no meu caso não foi muito difícil, porque sou uma pessoa sociável, não sou conflituosa dou-me com qualquer pessoa, estou aqui há 4 anos e meio e nunca tive um problema, nunca tive um castigo, não me meto com ninguém, também não deixo que ninguém se meta comigo, mantenho-me no meu canto.”*

*E19 H: “Em termos de consumo, só consumo esporadicamente, a heroína cortei completamente, a metadona também já terminei (...)”*

*E21 H: “Já tenho tido precárias de longa duração e são a grande mais valia disto, ajuda muito, quando saio nem sei explicar o que sinto, é muito bom, volto a casa, é outro ambiente, esqueço-me disto tudo, são o lado mais positivo que isto me trás, a grande esperança.”*

*E11 M: “Em termos de castigos, cheguei a levar um de 19 dias fechada.”*

Ao nível dos relacionamentos interpessoais em âmbito prisional, eles são tendencialmente reconhecidos como positivos, pela grande maioria dos participantes (n =24; 67%). Da mesma forma, foram comuns as referências a adoção de algumas estratégias por forma a facilitar os relacionamentos interpessoais neste contexto. Entre estas salienta-se a seleção de amizades/tendência ao isolamento (n = 19; 53%), como forma de evitar criar conflitos com outros reclusos ou de evitar problemas que levem a sanções disciplinares.

*E14: “Tenho uma relação excelente com todas as pessoas que aqui estão desde funcionários, a alguns (poucos) reclusos, não consigo falar com toda a gente, não sei se isto é ser altivo, penso que não tem nada a ver com isso, mas há pessoas que não me identifico e com quem não falo aqui, vivo o mais escondido possível, escondido no sentido de tentar passar despercebido por entre os pingos.”*

*E5 M: “Em termos de relacionamentos, tento dar-me bem com toda a gente, claro que há uma ou outra que chocamos mais um bocado, mas acaba por não ser nada de mais, e conseguimos-nos respeitar umas às outras.”*

Prosseguindo para a perceção dos indivíduos acerca do sistema prisional, iniciaremos a descrição de dados no que concerne às atividades, que são tidas pela generalidade dos casos como importantes, questão aliás reafirmada por grande parte dos autores que estudámos anteriormente.

Especificamente ao nível laboral parece clara a importância que os reclusos conferem aos impedimentos<sup>79</sup> (n = 30; 83%), ou no sentido de o considerarem importante no auxílio da obtenção de emprego no exterior, ou ao nível da criação e manutenção de rotinas<sup>80</sup> (n= 12, o que corresponde a 40% do total de referências que o consideraram importante e a 33% do total da amostra). Não obstante, a opinião mais vezes referenciada vai num sentido meramente de ocupação do tempo (n =18; o que corresponde a 60% do total de referências que o consideraram importante e a 50% do total da amostra).

*E12 M: “Trabalho para uma firma de fazer caixas, tem dado emprego o ano inteiro, graças a deus, a remuneração é péssima, ganho 60 euros por mês a dividir*

---

<sup>79</sup> Designação conferida aos postos de trabalho em seio prisional.

<sup>80</sup> Posição defendida por Parente (2006), Sampaio (2011) ou Silva (2012).

*para os dois lados, o que quer dizer que fico com 30 euros para gastar, isto é um negócio, obrigam-nos a trabalhar quase de borla, é assim não obrigam a trabalhar, mas nós temos de trabalhar e pagam muito mal, em termos de quantidade de trabalhos, há muito, quem quiser acaba por conseguir trabalho, é todo mal pago, mas acaba por haver para todas, só não trabalha quem não quer, que também há quem não queira, mas devíamos ser um bocado mais favorecidos nesse aspeto, na minha opinião. Estes empregos aqui não têm qualquer utilidade lá para fora, são úteis para juntarmos o nosso dinheirinho e para nos manter ocupadas, agora depois lá fora ninguém quer saber se tenho experiência daqui ou não, como disse ninguém nos quer se já tivermos estado presas.”*

*E22 H: “Em termos de ocupação laboral é que acho que há muito pouco trabalho aqui e são muitos presos por isso é que há pouca ocupação, aqui dentro sempre trabalhei desde que estou preso e gostei muito, não tenho qualquer problema em trabalhar porque agora tenho outro pensar e ajuda-me a passar o nosso dia a dia, a modelar o nosso comportamento e a preparar um pouco as rotinas e até em termos de formação depois lá para fora, no meu caso como nunca tinha trabalhado ganhei aqui toda a experiência que tenho que é alguma (...)”*

Deverá também revelar-se que existe uma percentagem a destacar de indivíduos que não querem trabalhar (n =5; 14%), por não concordarem com a forma como o sistema se desenrola, funcionando tal como uma forma de protesto ou por quererem dedicar o tempo a outras atividades.

*E20 H: “Em termos de atividades não faço nada, acordo, como, tomo banho e durmo, mais nada, obrigam-me a ficar parado, porque não me dão oportunidades, o meu filho está comigo na camarata e eu forço-o a ir à escola, a aproveitar o tempo, mas o que é que isso adianta? Ele leva os cortes das precárias na mesma, ainda agora meteu a precária e foi cortada, a pena dele é mais um mês que a minha, a minha são 10 anos e 3 meses e a dele são 10 anos e 4 meses, entrámos ao mesmo tempo”*

No que concerne à formação escolar e profissional parece haver consenso no sentido de que o ensino na prisão é excelente e de que este é importante para o futuro (n = 20; 56%).

*E12 H: “(...) a nível pessoal ando a acabar o 12º ano, porque quem vem para aqui no mínimo devia aproveitar, independentemente da pena, deveria aproveitar a*

*escola ou cursos de formação, embora dê preferência à escola, porque lá fora um 12º ano feito numa escola é uma coisa e um feito num curso de formação é outra, a entidade patronal vê o diploma que diz que frequentou o curso que lhe deu equivalência é uma coisa e outra é o que diz que efetuou o 12º ano, por isso dou prioridade à escola.”*

*E22 H: “(...) em termos de educação e formação, de como se faz e não faz, já tirei o curso de padeiro/pasteleiro também, o curso de serralheiro e percebo de algumas coisas e isso é muito importante depois em termos de reinserção social. A nível escolar já fiz o 6º ano (...)”*

Face às ocupações de tempos livres é unânime a ideia de que estas são muito úteis (n = 27; 75 %).

*E7 M: “Há muitas atividades, há ginásio, terapia física, música, teatro e são muito importantes, quanto mais não seja para aquelas pessoas que não têm o tempo ocupado, que não querem trabalhar, ou que não precisam, é importante. Por exemplo, a minha ala, têm as manhãs livres, têm o recreio, e em vez de as pessoas estarem ali no pátio a coçar a micose, vão para as atividades. Eu trabalho, mas também faço atividades, isto é o Ferrari das cadeias, é a minha opinião (...)”*

*E14 H: “As atividades disponibilizadas são nenhuma, eu tive acesso a umas fotografias aqui no EP, quando trabalhava na administração fui voluntário do roupeiro solidário e na altura havia necessidade de fazer arrumações para criar um espaço digno do dito roupeiro solidário, e vi umas fotografias de atividades que se faziam aqui há uns anos atrás, por exemplo neste momento não existe uma única atividade a não ser, os dois ou 3 programas que existem e que eu já participei, e depois os específicos para certo tipo de criminalidade, mas muito pouco, quem for condenado a 12 anos e quiser estar esses 12 anos dentro duma cela, está 12 anos dentro uma cela, sai vai comer, entra, ninguém o obriga a mais nada.”*

No que respeita aos programas, não há um elevado número de referências aos mesmos (n =10; 28%), essencialmente devido à reduzida adesão e conhecimento dos mesmos.

*E8 H: “Já frequentei alguns programas e este aqui da ULD e as expetativas são as melhores porque o resultado está à vista, não tenho medo nenhum de me integrar na sociedade, estou mesmo seguro de mim e foi isso que me ajudou, agradeço à cadeia estar vivo e estar preparado para não voltar a consumir, não digo*

*que não vá consumir, tenho de estar atento, mas isto foi o empurrão que precisava não posso desvalorizar o que me ensinaram aqui dentro, isto tem que se ir afinando sempre relembrando, para as coisas depois não correrem mal.”*

A insuficiência de atividades de lazer é uma crítica que vai surgindo por alguns indivíduos, especialmente do EP de Vale do Sousa e Santa Cruz feminino.

Avançando para as questões relativas às condições do EP, parece clara a satisfação das mulheres (n =7; 58% do total de mulheres), ao classificarem-no como excelente, apesar de uma ou outra crítica pontual relativa à manutenção da cela. Relativamente aos homens, as opiniões dividem-se. Por exemplo, no plano das boas condições, destacam-se os EP do Porto, enquanto que apenas 1 dos 6 reclusos de Paços de Ferreira salientam este aspeto, apesar de, no entanto, também não as classificarem categoricamente como más. Por seu turno é no EP de Vale do Sousa que surgem mais referências às más condições (n =3; 60% dos participantes daquele estabelecimento), enquanto que dos quatro participantes de Santa Cruz Masculina, as opiniões se dividiram em 50-50%.

*E8 M: “As condições são boas e assim que temos problemas eles tentam resolver logo, já tive problemas numa cela em que entrava água e tentaram prontamente resolver a questão, noto cuidado a esse nível. Neste momento, tenho boas condições tenho autoclismo, água quente e na outra não tinha, mas ao momento tenho as condições básicas, claro que não é um hotel, mas é o necessário.”*

*E19 H: “Voltando ao assunto das condições, ando sempre com roupa a dobrar porque aqui é muito frio, porque não há manutenção, os exaustores trabalham 24 horas sobre 24 horas e no outro dia abri um e estão um nojo, cheios de pó, entopem mesmo, com o vapor da água. Quando vem aqui a comida é boa, tudo muito bonito, agora no dia a dia é que já não, todos os dias arroz cru por isso é que ando com tantos problemas no estômago (...)”*

*E5 M: “A mudança para esta prisão foi positiva, porque na Guarda, nós não tínhamos trabalho, aquilo era uma cadeia de homens, eu tinha uma pena muito grande, lá ganhava muito pouco pelo pouco trabalho que havia, não dava, então falaram-me que aqui tinha melhores condições, tinha colegas de cadeia que me escreviam a dizer que aqui havia trabalho, escola, atividades, que as celas eram individuais, que tínhamos água quente, e então falei com os meus pais na altura, e decidi vir para cá, eles não ficaram muito contentes porque acharam muito longe,*



*mas depois perceberam, porque sendo uma pena tão grande eu precisava de sentir um mínimo de conforto e equilíbrio, mesmo que eles me visitassem menos vezes, porque precisava de ocupar o tempo. Em termos de condições, na cadeia da Guarda as condições são muito piores, as celas eram de 2 a 2, a janela não fechava e no inverno nevava, estava muito frio, nem sempre havia água quente para tomarmos duche.”*

Ainda a respeito das condições, será importante destacar a ULD, uma vez que seis dos nossos participantes (17%), estavam reclusos neste regime, especificamente 4 indivíduos em Santa Cruz do Bispo masculino e 2 no EP do Porto. A opinião destes indivíduos parece ir no sentido de que as regras são um pouco mais exigentes que as praticadas nos regimes comuns. Em contrapartida as condições são consideradas boas, uma vez que têm um domicílio próprio, a alimentação é por eles confeccionada e são inúmeras as atividades à sua disposição, como cursos de informática, inglês, meditação, atividades desportivas, culinária. Apesar de considerarem ser muito positiva, os sistemas de visitas são considerados mais restritivos e é criticado o facto de este sistema ser organizado por etapas, pelo que existem ocupações que só podem ser alcançadas se já tiverem ultrapassado determinada etapa, o que nas suas opiniões acaba por os prejudicar.

*E5 H: “Aqui na ULD, isto é bom, a nível de tratamento, que eu nunca tinha feito nenhum é bom, porque uma pessoa lúcida enxerga as coisas de outra maneira, depois a maturidade também ajuda e trás outro tipo de conhecimento e isto é ótimo, a nível nacional é um achado, eu não sou daqui, sou de Coimbra, já conheci outras cadeias, já passei por Aveiro, pela regional, pela penitenciária de Coimbra e isto é um achado, só há aqui e em Custódias, não posso falar pelos outros, mas dentro do Sistema Prisional, isto é um achado e há que dar valor a isto, há que dar valor as condições, ao comer que somos nós que o fazemos, mesmo ao funcionamento. “*

*E18 H: “Aqui na ULD, é um setor completamente diferente, completamente à parte, é bom, há regras, as pessoas têm outro tipo de respeito, aqui era a pena que eu considerava justa desde o início, era estar num centro e se pusesse o pé na linha acho que merecia uma oportunidade, agora, mas não posso discutir, porque os magistrados são soberanos, são os reis. Aqui na ULD tenho um bom acompanhamento, em termos de relacionamento, tanto lá em baixo como aqui, nunca tive problemas com ninguém, sempre me dei bem, sem conflitos, respeito toda a*

*gente, nomeadamente os mais velhos e gosto de estar no meu canto, o que torna as coisas mais fáceis. Aqui as regras na ULD, são boas, temos muito trabalho que é muito bom, as atividades são as básicas, desporto, filmes, inglês, informática, mas todas elas são muito importantes, porque eu sou apologista da limpeza e aos termos estes tipos de atividades são bons para nos habituarmos a no futuro sabermos viver, bem como as atividades serem divididas são coisas importantes. (...) aqui na ULD funciona por fases, e só em determinada fase é que se pode fazer certa atividade como a escola, ou faculdade e eu ainda estou na primeira fase, não posso estudar (...), para mim a nível pessoal era melhor e aqui às vezes há certos conflitos, que as pessoas por estarem mais concentradas e fechadas têm tendência a conflitos.”*

Face às regras aplicadas no EP, apesar da maioria das referências ser no sentido da adequação das mesmas (n = 16; 44%) face a 7 referências (19%) que as classificam como desadequadas, torna-se interessante analisar uma dicotomia acerca da sua rigidez (n =5; 14%) vs. flexibilidade (n =6; 17%), uma vez que foi algo que foi surgindo com regularidade ao longo das entrevistas.

*E11 H: “As regras são, no geral, são ajustadas, estão dentro da norma, isto é uma cadeia não é um parque de diversões, é claro que algumas não são a meu ver tão ajustadas, mas isso é normal, custa mais é depois da precária, já comecei a ter uma oportunidade, gostava muito de ter uma segunda oportunidade, já faço o meio da pena para o ano, espero bem conseguir uma precária este ano.”*

No que alude aos serviços clínicos, nos casos em que houve referências, há uma tendência para os considerarem positivos (n = 14; 39%), contra apenas 4 opiniões (11%) negativas. Nas mulheres, as opiniões de contentamento são sonantes, sendo este aliás um dos elementos que mereceu mais destaque positivo ao longo das entrevistas das participantes do sexo feminino (n = 7; 58%), salvo o facto de todas as participantes do sexo feminino considerarem haver excesso de prescrição de medicamentos (n = 7; 58%).

*E10 M: “Tenho muito boa opinião dos serviços clínicos, tomara muita gente do exterior ter as condições que nós temos aqui a esse nível, mas aqui as pessoas acabam por se habituar ao excesso de medicação (...)”*

Ainda relativamente à vivência em reclusão destaca-se a percepção dos reclusos acerca do staff e o respetivo tratamento da parte destes. No que concerne a referências positivas sobre os técnicos (n=22; 61%) e guardas prisionais (n=22; 61%), elas aparecem em maior número, todavia, relativamente às direções<sup>81</sup> prevalece uma opinião maioritariamente negativa nos homens, contrariamente ao que sucede no caso feminino.

Neste ponto é importante abordar algumas questões que nos parecem interessantes. Por exemplo, apesar da opinião do staff ser aparentemente positiva, surgem algumas dúvidas, aquando da análise às opiniões acerca do tratamento, uma vez que apesar de haver bastantes referências à existência de um tratamento normativo (n =17; 47%), também são muitas as queixas a situações de tratamento desajustado perpetrado pelo staff<sup>82</sup>(n =33; 92%), nomeadamente injustiças,(de que são exemplo a aplicação de castigos, tendo em conta só a palavra de guardas), discriminação (nomeadamente casos em que é por exemplo atribuído um posto de trabalho a alguém que chegou recentemente sem nenhuma justificação e outra pessoa que pediu à mais tempo não lhe é atribuído nada, outro exemplo foi dado por um dos participantes, de etnia cigana e referiu que os caos de discriminação dos guardas face a esta etnia são inúmeros), maus-tratos (as situações de maus-tratos relatadas são situações de maus-tratos psicológicos, onde os indivíduos explicam que existem situações onde os guardas os humilham e chamam nomes, bem como situações de violência física, sendo que esta foi mais vezes referenciada como tendo acontecido no momento de detenção, especialmente na PJ; aquele que mais referenciou ter sido alvo de maus-tratos físicos com frequência, foi um indivíduo preso por agressão sexual de menores), ou despersonalização<sup>83</sup> (onde os reclusos referem muitas vezes ser tratados como se de animais se tratem-se, crianças, aliados ao facto de serem sempre tratados como números e nunca o próprio nome). Outro dado curioso é que em muitos casos, tanto para homens quanto para mulheres, apesar de se admitir a existência de maus-tratos e discriminações, esta é uma situação que eles verificam nos outros e que não parecem vivenciar diretamente, uma vez que segundo os seus depoimentos, a forma como são tratados, por norma, não é desajustada. Ao nível dos vários estabelecimentos prisionais, destaca-se a priori o facto de em Paços de Ferreira, Santa Cruz Feminino e Custóias, a grande maioria dos indivíduos referenciar o comportamento dos guardas como dentro do aceitável. No núcleo dos técnicos, educadores e assistentes

---

<sup>81</sup> Segundo Cardoso (2010) constatou-se que os EP's vão tendo Direções distintas, que assumem diferentes posturas, o que consequentemente gera distintos comportamentos nos reclusos.

<sup>82</sup> Esta questão surgiu de igual modo nos estudos levados a cabo por Gonçalves (2014) e Sampaio (2011).

<sup>83</sup> A questão da despersonalização foi também abordada por Cardoso (2010).

sociais, as opiniões apontam também na direção do aceitável, ainda que as percentagens só compreendam a maioria, nos casos do EP de Paços de Ferreira e Santa Cruz Feminino, o que se traduz numa maior divisão de opiniões dos entrevistados dos restantes EP's entre o trabalho aceitável, negativo e abstenção de opinião. Importa também avaliar o caso dos indivíduos primários e reincidentes, onde se salienta o facto de serem os indivíduos reincidentes a classificarem o tratamento como mais negativo nas suas várias vertentes (interiorização, discriminação, despersonalização, maus-tratos), surgindo de um modo mais frequente por parte dos indivíduos primários o argumento de que o tipo de tratamento exercido é aceitável e normativo. Apesar da maioria das referências pender para uma opinião positiva dos técnicos e guardas, existem algumas opiniões negativas<sup>84</sup> (n=6; 17%), especificamente relativa aos guardas, opiniões essas, expressas unicamente por indivíduos reincidentes. Relativamente às direções aparecem-nos de forma algo dividida, uma vez que metade dos entrevistados de Paços e metade do Vale do Sousa as consideram negativas. Por seu turno, em Custódias e Santa Cruz Feminino há um certo número de opiniões que apontam para direções positivas, ainda que em percentagens relativamente baixas (cerca de 30%).

*E21 H: “O relacionamento com reclusos, técnicos e guardas é ótimo, nunca tive qualquer tipo de problema, sempre me dei bem com todos. Já tive duas punições, mas já foram há muito tempo, uma em 2005 e outra em 2010, mas, entretanto, nunca mais tive problemas.”*

*E13 H: “(...) aqui não digo que todos os técnicos sejam excelentes, mas há técnicos que conheço há vários anos e sei que são bons e preocupam-se mesmo com a nossa reinserção e reabilitação, há um ou outro que já estão a gritar mal entramos no gabinete, mas há os mais antigos são bons.”*

*E3 H: “(...) os relacionamento aqui com guardas são muito maus, a maior parte dos guardas veem o recluso como um inimigo, como alguém desprezível, aliás nem nos veem como pessoas, se eu disser as atrocidades que fazem aqui com as pessoas, mas comigo não fazem porque eu sou determinado, não suporto injustiças, eles são como animais irracionais, quando sentem que as pessoas têm medo eles atacam, eles espancam aqui pessoas, onde é que isso já se viu, espancaram reclusos miúdos, somos vistos como animais, eles também são animais, mas sentem-se*

---

<sup>84</sup> As críticas negativas aos técnicos surgem devido à dificuldade na concessão de medidas de flexibilização, onde se revelam haver desigualdades. Esta questão foi também destacada por (Cardoso, 2014 e Gonçalves, 2014).

*animais superiores, vêm frustrados lá de fora, claro que não são todos, mas há muitos assim, os bons são uma raridade, a maioria vê-nos como lixo, quem reclamar está lixado, temos de ser tipos robôs como eles querem, se não é chapadas, murros, tudo, mesmo que o recluso tenha razão, quando chega aqui à chefia, deixa de ter razão, o recluso não tem direitos nenhuns, mesmo que sejam ordens absurdas os reclusos têm que cumprir, se não estamos lixados.”*

A questão relativa à existência de crime na prisão mereceu comentários por parte de alguns reclusos (n =17; 47%). Analisando as referências a esta temática ficamos com a ideia clara que o crime é uma realidade existente nas prisões, ainda que alguns a referenciem como diminuta ou inexistente (n =2; 6%). No âmbito feminino surge a ideia de que a prevaricação muitas vezes existe devido ao facto de as regras do dia-a-dia serem demasiado restritivas, como é o caso da questão das roupas ou dos preços inflacionados de bens essenciais. Outra crítica que surge, principalmente por indivíduos reclusos por crimes de tráfico de estupefacientes, está no facto de aqueles estarem a pagar por um crime que acontece em proporções enormes dentro do estabelecimento com a conivência do sistema que cria e aplica as leis. Estas críticas foram surgindo pelos indivíduos que revelaram a existência dos crimes (17; 47%).

*E23: “(...) cá dentro há de tudo, há muita droga, não há controlo, aliás muitos dizem que é mais fácil arranjar cá dentro que lá fora, é uma realidade triste, no meu caso consegui parar porque quis mesmo muito, mas há muita gente que piora porque é muito fácil aqui ceder à tentação. Eu se quisesse conseguia aceder a qualquer coisa, desde droga a telemóveis, mas muito mais coisas, tudo aqui pode virar negócio, se as pessoas quiserem.”*

Quando questionados acerca da existência ou não de meios necessários para a reinserção social, as opiniões estão divididas, muito porventura em consequência do estabelecimento prisional em que o individuo está recluso, uma vez que nos homens as opiniões parecem estar muito equilibradas entre a opinião positiva (n =16; 44%) e a negativa (n =15; 42%).

*E8 H: “Sinto que estou a ter apoio do EP naquilo que podem, mas no meu caso também não necessito de grandes mudanças, porque tenho suporte, tenho emprego, estou muito equilibrado, aliás nunca tive de ir ao psicólogo aqui, mas sei que se for preciso eles*

*estão dispostos a auxiliar-me em tudo, porque nas pequenas coisas sempre se mostraram disponíveis a tudo, e valorizam aquilo que eu peço e aquilo que eu digo, disso não tenho qualquer dúvida, nestas pequenas atitudes eu valorizo o muito.”*

Aqui resta concluir que apesar de os reclusos, mesmo quando consideram ter os meios necessários, defendem que tal só ocorre devido ao esforço desenvolvido pelo próprio estabelecimento na recuperação e reinserção do recluso e não ao sistema de reinserção social no exterior que unanimemente é tido como incompetente e despreocupado com os ex-reclusos (n =20; 56%).

*E1 H: “Não ofereceram os meios necessários para a minha reintegração, esta mudança deve-se sobretudo à força intelectual de cada um de nós para absorver aquilo que está a acontecer e perceber, de maneira a que se consiga retirar alguma aprendizagem com esta experiência. O sistema dá-nos 0 e preocupa-se 0 com a reintegração da pessoa na sociedade, para os técnicos é humanamente impossível fazer esse trabalho, não há espaço, pessoal, nem ocupações suficientes, mas estas decisões partem das direções que não tem formação para perceber qual o caminho que tem de ser tomado, estão aqui para coordenar números, não percebem patavina de reintegração, é necessário a pessoa ter muita força de vontade e ou temos maturidade ou saímos daqui piores do que entramos porque intelectualmente não é incutindo uma mudança de pensamento, não querem saber de nada do que se passa cá dentro.”*

*E9 H: “O EP disponibilizou-me todos os meios necessários para a minha reinserção, sem dúvida, agora o sistema nem pensar (...)”*

*E4 M: “Eu tive dois anos e tal com condicional, e lá todos os meses eu ia à minha técnica, e eu nunca achei aquilo útil, eu chegava lá perguntavam se estava tudo bem e vinha-me embora, eu acho que eles deviam por exemplo como o centro de emprego, tentar arranjar emprego para as pessoas, de forma a evitar dar subsídios a todos e acho que os serviços de reinserção deveriam funcionar assim, nem que fosse em parceria, ajudar de alguma forma, se não só serve para perder tempo, não tive um acompanhamento decente, aliás às vezes até fazia a consulta pelo telefone e fez-me exatamente as mesmas perguntas só que pelo telefone, e é isto a reinserção social (...)”*

#### 9.4. Questões Futuras

No âmbito das expectativas futuras, isto é, no período posterior ao término da medida privativa de liberdade, destacam-se essencialmente quatro questões. Uma primeira relativa às motivações para a mudança, em que o indivíduo se foca na mudança, onde claramente se destaca o elemento família, como sendo o principal indutor de mudança (facto que se repete na maioria dos estudos revistos), nomeadamente os filhos e no caso concreto dos homens também as esposas e mães (n= 23; 64%). Aparecem também muitas referências às aspirações e mudanças individuais (n =10; 28%) e ambição de constituição de família (n=3; 8%)

De seguida aparecem-nos as expectativas da reinserção laboral e social, que são perspetivadas na sua maioria como positivas (n =16; 20 e 44% e 56%, respetivamente), muito amparadas no impacto que as saídas jurisdicionais têm e que na generalidade possibilitam uma reinserção social progressiva e possibilitam a procura de reintegração laboral. Tais experiências permitem-lhes ainda sentir uma reintegração a nível comunitário e a nível laboral.

*E6 M: “A minha grande motivação são as minhas filhas, se eu estou aqui viva é por elas, são tudo para mim.”*

*E1 H: “(...) tenho trabalho, vejo que as pessoas que sempre me deram trabalho continuam a acreditar em mim e nas minhas capacidades, enquanto profissional e que isto foi apenas uma fase.”*

*E3 M: “A nível social vou ter muita facilidade, toda a gente me tem apoiado muito, mesmo em termos monetários, costumam dar-me 10 eurinhos, 5 eurinhos, são pessoas que se preocupam muito com o meu bem-estar, é muito bom mesmo, não irei ter problemas, e eu tinha muito medo disso, antes da primeira precária, não sabia como iria ser, se me iam falar mal, olhar de lado, mas acabou por ser fantástico, todos muito prestáveis e preocupados. Mesmo na terra onde eu vivia e onde fui apanhada tinha muito medo, mas fui igualmente bem-recebida, eu nem queria ir lá, mas as pessoas insistiram para que eu fosse e os encarasse, ajudaram-me muito, sem dúvida, as pessoas não se esqueceram daquilo que sou verdadeiramente e isso é ótimo.”*

Deverá aqui ter-se em linha de conta que a realidade dos reincidentes parece diferir daqueles que estão reclusos pela primeira vez, na medida em que nestes as expectativas de reinserção se parecem ter gorado aquando das suas saídas anteriores, onde não tiveram sucesso tanto ao nível social, quanto laboral, não tendo tido qualquer suporte ou

acompanhamento por parte dos serviços de reinserção social (n =10; 71% dos reincidentes), associados ao facto de muitas vezes terem sentido uma quebra nos laços e no suporte familiar. Do ponto de vista laboral vão surgindo algumas fragilidades que nas suas opiniões são prejudiciais à reinserção, nomeadamente o facto de o Estado ser o primeiro a não dar oportunidades a ex-reclusos (n=5; 14%), questão que se repercute na sua não inclusão nos concursos públicos, ou ainda no facto de o sistema não aproveitar a mão-de-obra reclusa para trabalhos no exterior possibilitando-lhes uma progressiva inclusão no mercado de trabalho (n=20; 56%), bem como a questão dos serviços de reinserção social não terem qualquer tipo de parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional que os auxilie na reinserção laboral (n=3; 8%). Quanto à questão social, as opiniões negativas surgem preponderantemente por indivíduos reincidentes, que consideram que a sociedade está formatada a não receber os ex-reclusos, rotulando-os e discriminando-os, não possibilitando dessa forma a sua inclusão social (n=5; 36% dos reincidentes). Ainda na esfera comunitária, apesar da opinião dos reclusos primários ser maioritariamente a de que vão ter uma reinserção social positiva (n =17; 77% do total de indivíduos primários), há também uma grande percentagem de indivíduos do sexo masculino que ambiciona a emigração de maneira a facilitar todo o processo de reinserção e reestruturação da sua vida (n =12; 33%).

*E12 M: “Quando sair vou tentar arranjar maneira de fazer venda ambulante (...), porque tenho noção que se for para a minha zona vão-me apontar muito o dedo, eu era muito querida lá e eu própria não me sinto bem em ir para lá, e quer queiramos quer não, as pessoas nunca mais esquecem e julgam sempre, eu sinto muita vergonha, muita mesmo, eu própria não vou conseguir encarar as pessoas, tenho muita vergonha, não sou capaz de encarar a minha comunidade. Vou estar sempre fechada em casa, nem ao supermercado vou, porque tenho uma vergonha enorme, vou às compras nem que seja a 7 ou 8 km porque não quero encarar as pessoas (...) mesmo.”*

*E18 H: “A nível pessoal penso que a minha reintegração vai ser fácil porque eu quero sair do país, isto aqui já não me diz nada, já me dizia pouco, mas agora muito menos, agora tenho sempre o estigma de ex-recluso “vai ali o bandido”.”*



Por fim, ainda no enquadramento das expectativas futuras destacamos a questão das perspectivas de reincidência, onde a resposta negativa foi perentória (n =22; 61%).<sup>85</sup>

*E9 H: “A nível de reincidência, costumo dizer em tom de brincadeira “em Portugal não venho mais preso”, isso pode querer dizer muita coisa, eu não quero, não tenho essas ideias, mas ninguém sabe o dia de manhã, uma pessoa pode ir na estrada com um copo a mais e vem aqui parar outra vez. Agora no contexto de banditismo é muito difícil, só se a proposta for muito tentadora, até porque eu agora penso que entregava tudo para ter a minha liberdade de volta, mas da primeira vez que vim também disse nunca mais, e enganei-me redondamente, por isso nunca vou dizer nunca nesse sentido, é complicado.”*

*E20 H: “Desta vez acabou, não volto cá mais (...)”*

---

<sup>85</sup> A prática de futuros crimes só é perspectivada ou em defesa pessoal ou dos seus; ou no caso de alguns reincidentes, se não tiverem outra saída para a sua autossustentação, uma vez que como já passaram pelo processo de reinserção, sabem que não irão ter apoio do sistema.

## 10. Discussão de Resultados

Antes de avançar para a análise dos resultados obtidos com a realização das entrevistas, parece-nos importante refletir acerca de alguns aspetos sociodemográficos e jurídico-penais, ressaltando o facto de este ser um estudo qualitativo, de dimensão reduzida e onde a amostra foi de conveniência o que consequentemente não nos permite generalizar os resultados à restante população prisional. Destacamos a priori o fator idade, cuja média da presente amostra rondou os 41 anos, facto que parece ser importante quando comparado com a literatura existente, uma vez que tal como Kuhn & Agra (2010) referem “(...) em qualquer parte do mundo se denota a existência de uma relação entre a idade e a criminalidade (...) a faixa entre os 15 e os 25 anos é aquela em que normalmente é cometido o maior número de infrações (...) para lá dos 25, a taxa de criminalidade volta a baixar” (p. 45). Ora, esta questão poderia gerar maior consenso se a nossa amostra fosse constituída maioritariamente por indivíduos reincidentes, (cujo maior contacto com a criminalidade se tivesse dado nas referidas idades e que recentemente por uma razão ou outra estariam de novo a braços com a justiça), ou por indivíduos que já se encontrassem a cumprir pena há vários anos (tendo entrado na prisão em idades próximas às referidas pelos autores), porém tal não se verifica. A presente amostra é composta maioritariamente por indivíduos primários (61%), e a maior percentagem de indivíduos cumpre condenações entre os 5 e os 10 anos, o que contraria os resultados até então estudados na literatura.

Pelo contrário, estas características da nossa amostra podem ser justificadas no facto da população portuguesa atual ser uma população envelhecida, o que necessariamente irá condicionar as dinâmicas criminais<sup>86</sup>, facto que é aliás reiterado por Kuhn e Agra (2010)<sup>87</sup>. É ainda de salientar o facto da nossa amostra ser composta em 1/3 por mulheres, cuja média de idades se encontra nos 46 anos, face aos 39 anos dos homens, o que comprova a ideia de que as mulheres iniciam mais tarde a vida criminal<sup>88</sup> (ainda que em Portugal, a faixa etária em que se encontra uma maior percentagem de mulheres reclusas seja a mesma que ocorre nos homens (30-39 anos)<sup>89</sup>.

Relativamente à tipologia criminal da amostra deverá unicamente ressaltar-se o facto de esta ir de encontro à realidade portuguesa, ou seja, houve mais indivíduos reclusos por

---

<sup>86</sup> Segundo informação disponibilizada pela DGSP a maior percentagem de homens reclusos em Portugal encontra-se entre os 30 e os 39 anos (informação que remonta ao ano de 2015)

<sup>87</sup> “quanto mais pessoas existirem na faixa etária mais criminógena, mais criminalidade haverá (...) se for um período de baixa natalidade, esse facto influencia de forma direta o número de crimes cometidos cerca de mais tarde”.

<sup>88</sup> Moreno & Sousa (1996).

<sup>89</sup> Dados relativos ao ano de 2015.

crimes contra o património, seguido daqueles que estão presos por crimes contra as pessoas. Analisando a situação por sexos, a nossa realidade assemelhou-se igualmente à realidade nacional, uma vez que no universo das mulheres foram mais as participantes reclusas por tráfico de estupefacientes, enquanto que nos homens foi a criminalidade contra o património que prevaleceu.

Progredindo para a condenação, verifica-se, como vimos em cima, que a maior fatia da nossa amostra se enquadra entre os 5 e os 10 anos de prisão (42%), questão que coincide com as estatísticas nacionais disponibilizadas pela DGPJ, que ditam que a maioria dos reclusos no nosso país cumpre condenações entre os 3 e os 9 anos<sup>90</sup>.

Seguindo agora para a discussão dos tópicos da entrevista, mais concretamente ao nível das questões familiares, a literatura da criminologia tradicional, essencialmente no âmbito da sociologia criminal, tende a apontar a instabilidade familiar como um dos elementos potenciadores de práticas criminais. Veja-se por exemplo Durkheim (1897) que dizia que “as perturbações da relação parental estão tantas vezes associadas à delinquência, e as dificuldades familiares e escolares constituem preditores da delinquência” (Durkheim, 1897 como citado em Cusson, 2011, p. 82), ou Sutherland (1939) com a teoria da associação diferencial que defendia a ideia de que “a aprendizagem do comportamento desviante se faz principalmente no seio dos grupos primários: família e grupos de pares”. Não obstante a estas ideias, mais recentemente uma nova corrente de estudos (a partir dos anos 60), concluiu que a questão da instabilidade familiar pode ou não ser um fator de risco para a criminalidade. Segundo Juby e Farrington (2001, como citado em Gillespie, 2016, p. 2), os “estudos que medem os laços com os pais de várias maneiras têm encontrado relações significativas, moderadas e negativas com a delinquência”, o que nos permite perceber que a instabilidade familiar não é um preditor obrigatório da criminalidade, questão que parece ser coerente com a nossa investigação, uma vez que a maioria dos participantes descrevem as relações familiares como positivas. Ainda no âmbito das relações familiares salientamos a possibilidade de existência de situações de rutura, uma vez que há algumas referências a relações familiares positivas, onde se tem em conta unicamente aquele que é o seu núcleo próximo e de suporte e não a família no geral<sup>91</sup>.

---

<sup>90</sup> Dados relativos ao ano de 2015.

<sup>91</sup> Note-se por exemplo do caso do EH7<sup>91</sup> que caracteriza a relação com a família de origem como positiva, ainda que se refira especificamente à relação com a avó, que é no seu caso quem compõe o seu núcleo familiar, traduzindo-se isto, em última instância, numa rutura ou inexistência de relação com qualquer outro familiar (“Apesar de tudo a nossa relação continua a ser boa, por acaso sempre foi boa, apesar de ela me andar sempre a avisar (não andes com más companhias; não vás fazer isto ou aquilo), mas eu não queria saber, mas agora se voltasse atrás, era diferente.”)

Também para a questão da infância/adolescência, a maioria das respostas ocorreu no sentido normativo<sup>92</sup> (53%). Ainda que a maioria tenha descrito esta questão como positiva, talvez seja importante termos em conta a totalidades das referências à infância, tanto positivas, quanto negativas, uma vez que a diferença entre ambas não foi significativa (53% vs. 47%). Assim, esta questão, à semelhança da anterior, permite-nos perceber que não existe uma relação linear entre a infância e o crime, podendo eventualmente servir como preditores ou não criminalidade. A questão da infância enquanto possível preditor de criminalidade está associada a outros fatores de que são exemplo a família ou o grupo de pares (Mendes, Mari, Singer, Barros, & Mello, 2009).

Avançando para a estabilidade/instabilidade amorosa verificamos na nossa amostra que os indivíduos com relações mais instáveis são aqueles que vão ao longo da vida adotando comportamentos mais desviantes, nomeadamente o caso de reincidentes e indivíduos ligados aos consumos de drogas<sup>93</sup>, uma vez que, segundo os mesmos, estas opções de vida acabam por não lhes permitir a criação de uma vida amorosa devidamente estruturada, questão corroborada por Patrício (1996). Assim, nos seus discursos percebemos que os indivíduos vão conseguindo em alturas mais estáveis criar relações de confiança que são quebradas e postas em causa aquando de novas práticas criminais ou recaídas, salvo as situações em que a outra parte se envolve igualmente em práticas do género. Torna-se, assim, óbvio que nos casos em que as relações são descritas como positivas e se denota a pré-existência de alguma estabilidade, a relação ainda que seja ao momento sólida, não foi imune primeiro à prática do crime e posteriormente à situação de reclusão. Tal ocorre, segundo os participantes, porque o companheiro(a) tende a recriminar as práticas criminais e a afastar-se, mas também pelo facto de esta nova situação acabar por gerar mudanças na dinâmica familiar. Esta dimensão foi surgindo em alguns indivíduos, que explicaram exatamente que essa estabilidade se deve à capacidade de adaptação e ao assumir de vários papéis pela outra parte. Esta questão foi também referenciada por Carmo (2009), que, na sua revisão de literatura, concluiu que a reclusão acaba sempre por ter um impacto negativo nas relações conjugais,

---

<sup>92</sup> Neste âmbito deverá ressaltar-se o facto de termos reparado que para alguns participantes, a perceção de normalidade ou normatividade pode diferir de indivíduo para indivíduo, levando a que alguns reclusos caracterizem a sua infância como normal, descrevendo no entanto, situações que acabam por fugir àquilo que é a norma para a população geral - de que são exemplo alguns casos de infâncias marcadas pela ausência dos pais, maus tratos - ou seja, aquilo que para alguns indivíduos pode ser uma situação normal, para outros não o é.

<sup>93</sup> “Para o toxicodependente, o interesse pela droga é de tal forma intenso e absorvente que diminui grandemente a capacidade de manter uma relação amorosa, passando a relação para um segundo plano, o que à partida a inviabiliza” (Patrício, 1996 como citado em Fernandes, 2007 p.83).

especialmente devido ao facto de alterar as dinâmicas familiares até então praticadas<sup>94</sup>, como a sobrecarga do cônjuge do recluso, ou o afastamento físico do casal, o que conseqüentemente aumenta a probabilidade de dissolução conjugal. Apesar de na presente investigação se denotar nos discursos dos participantes esta alteração nas dinâmicas familiares, o casamento acabou por prevalecer (facto que sobressai especialmente nos homens).

De notar, contudo, que em muitos dos casos marcados pela instabilidade amorosa foi possível verificar que aquele era um facto já anterior ao crime e não algo que a prática criminal ou a reclusão tenham gerado, o que nos remete para as próprias características do indivíduo. De facto, segundo Walters (1991, como citado em Vieira, 2010, p. 100), a irresponsabilidade e o não cumprimento daquilo que é esperado para com a família parecem ser características associadas ao estilo de vida do criminoso, não sendo então a instabilidade familiar condição da criminalidade, mas sim as próprias características do indivíduo.

No caso feminino deverá destacar-se o facto de as reclusas referenciam em alguns casos a influência dos companheiros na prática criminal, levando inclusivamente a situações de desculpabilização do crime. Tal parece, de alguma forma, contrário ao verificado por Granja et al. (2012), os quais referenciam que “apesar da acentuada conexão entre as relações íntimas e o sistema penal, os discursos femininos evidenciam que não são as relações amorosas que impelem as mulheres a atos transgressores, como veiculam as visões tradicionais sobre criminalidade feminina. As mulheres reclusas reivindicam agência perante suas transgressões da lei, - independentemente destas se desenvolverem no âmbito de uma relação conjugal ou não - mesmo que em determinadas situações adotem uma posição ambivalente” (p. 12).

Um dado interessante resultante do nosso estudo refere-se ao facto de os nossos participantes revelarem em grande parte uma relação de proximidade com os filhos. Tal poderá dever-se ao facto de os reclusos tenderem a repensar o sentido da parentalidade, tentando para tal investir num tipo de relação mais próxima e afetuosa, questão aliás já anteriormente verificada nos estudos de Granja e col. (2013).

No que concerne às questões da escola, apesar de muitos teóricos transparecerem a ideia de que o abandono escolar poderá aumentar a propensão para as práticas criminais, como podemos ver em algumas teorias expostas por Cusson na sua obra “Criminologia” (2011), há que ter em conta os motivos que levaram a esse abandono, na medida em que tais

---

<sup>94</sup> EH9: “(...) pela minha mulher, porque ela está lá com ele (filho), sozinha e tem de fazer de pai e de mãe (...)”

teorias correlacionam por norma o abandono escolar com estilos de vida criminais. No entanto, no caso da nossa amostra o que se verificou com mais frequência foram os casos em que este abandono se deveu a uma opção financeira do indivíduo para início de ocupação laboral, ou em menos casos por uma imposição dos pais e não propriamente devido à prática de comportamentos desviantes, o que consequentemente nos faz crer que na presente investigação não podemos afirmar que existe uma relação entre o abandono escolar e as práticas criminais.

As questões escolares e laborais devem ser analisadas sob outras perspetivas, uma vez que há algumas questões relevantes a realçar. Assim, destaca-se o facto de nos homens haverem mais situações de desemprego, do que emprego e estabilidade, ainda que de forma equilibrada, ao contrário do que ocorre com as mulheres, onde havia apenas 2 casos de desemprego e as situações de estabilidade foram também mais recorrentes. Tal poderá ser explicado pelo facto de haver poucas mulheres reincidentes e mais situações em que a essa instabilidade é um fenómeno recente e inesperado nas suas vidas, sem que nunca tivessem havido práticas desviantes anteriores. Também da análise comparativa entre indivíduos primários e reincidentes e ao nível da tipologia de crimes resultou que os indivíduos detidos pela primeira vez foram aqueles que mais referenciaram as experiências laborais como estáveis e uma maior regularidade escolar. Situação semelhante à dos indivíduos primários, ocorreu com os indivíduos detidos por crimes contra as pessoas. A esta questão podemos associar o facto de os indivíduos primários cometerem maioritariamente crimes contra as pessoas, e normalmente o crime ocorrer sem premeditação e em resultado de uma situação esporádica que fugiu ao seu controlo, o que se traduz muitas vezes numa vida equilibrada e normativa até ao momento do crime. Deverá ainda pormenorizar-se que os casos de instabilidade laboral retratam normalmente uma grande diversidade de empregos em curtos espaços de tempo, associados por norma a trabalhos indiferenciados, o que nos faz crer que a partir de determinado momento a criminalidade passou a fazer parte da rotina do indivíduo, sobrepondo-se às suas obrigações, integrando-se esta ideia nas ideologias da sociologia criminal postuladas por autores como Durkheim (1897, como citado em Cusson, 2011), ou Merton e col. (1938, como citado em Cusson, 2011: 85). O desemprego é inclusivamente muitas vezes associado ao crime, tal como podemos verificar com Hooghe, Vanhoutte, Hardyns e Bircan (2011), que num estudo realizado na Bélgica, corroboraram a correlação entre o desemprego e os crimes contra a propriedade (como aliás já tinha sido estudado por Lin, 2008 como citado em Hooghe et al., 2011), mas também com os crimes violentos.

Uma questão sobre a qual será importante refletir, na sequência da possível relação entre a instabilidade laboral e crime, reflete-se nos relacionamentos interpessoais, ao nível das amizades, isto porque o comportamento criminal é inúmeras vezes analisado à luz da cultura e da aprendizagem. Antes de mais, há que ter em conta que o facto de os indivíduos referenciarem as amizades como positivas não significa que estas tenham sido benéficas para a sua vida, por um lado, e por outro lado, os participantes ao relatarem as relações interpessoais referiram-se maioritariamente ao presente, ou seja o facto de falarem dos amigos no momento, não significa que antes da reclusão a opinião não fosse diferente. Por exemplo, no nosso caso concreto, a maior referência a poucos amigos, segundo os reclusos, resulta essencialmente da sua experiência de reclusão, uma vez que foi neste momento de maior fragilidade e dificuldade que eles perceberam quem eram aqueles que estavam realmente do seu lado, o que significa que esta poderia não ser a opinião antes da reclusão. Assim, poderemos pôr a hipótese da possibilidade da influência do grupo de pares na envolvimento de comportamentos desviantes para certos casos, uma vez que é uma questão referida por alguns indivíduos, ainda que não o seja pela maioria. Esta relação tem vindo a estar presente em inúmeros estudos, que defendem como preponderante a “influência do grupo de pares no desenvolvimento e manutenção de comportamentos de risco” (Braconnier, & Marcelli, 2000, La Greca, Prinstein, & Fetter, 2001, Prinstein, Boergers, & Spirito, 2001, como citado em Pereira & Matos, 2005, p. 162), ou ainda o facto de o grupo ser percebido como “responsável por uma série de influências negativas, nomeadamente, a adoção de comportamentos desviantes, comportamentos aditivos e o afastamento da escola, entre outros” (Peixoto, Martins, Pereira, Amaral, & Pedro, 2001, como citado em Pereira & Matos, 2005, p. 162).

Ao nível das motivações para o crime poderá ser importante salientarmos alguns pontos, o primeiro é referente à premeditação, ou não premeditação do crime. Aqui foi possível verificarmos a existência de algumas relações, especificamente entre os grupos de primários e reincidentes, as várias tipologias criminais e ainda o estabelecimento prisional onde os participantes se encontram a cumprir a condenação. Assim, facilmente percebemos que a criminalidade contra as pessoas e os indivíduos primários parecem estar mais associados com a criminalidade sem premeditação. Tal que parece fazer algum sentido, se tivermos em conta que a maioria dos participantes presos por crimes contra as pessoas, o foram devido à prática de homicídios, gerados por uma situação de descontrolo, resposta a

uma situação abusiva reiterada ou a uma provocação momentânea de outrem<sup>95</sup>, não se tratando, desta forma, de uma situação em que o crime tivesse nos seus planos<sup>96</sup>. Esta análise torna-se mais completa quando verificamos que o homicida é um indivíduo normalmente primário, cujo crime em causa foi, em grande parte dos casos, o único crime cometido pelo recluso e no caso concreto encontrava-se maioritariamente detido no EP de Paços de Ferreira, dado ser a cadeia onde encontrámos mais participantes por crimes contra pessoas associados a condenações mais longas.

Relativamente às motivações propriamente ditas, como vimos, aquelas que são mais vezes apontadas pelos reclusos, são as seguintes:

- Impulsividade ou dificuldades de controlo no momento do crime - onde facilmente podemos perceber que as referências são proferidas essencialmente por indivíduos reclusos por crimes contra as pessoas, especificamente homicídios, uma vez que a maioria destes casos são descritos como tendo sido um único momento na sua vida, sem explicação, em resposta a um estímulo de agressividade. Num estudo desenvolvido por Oliveira e Gonçalves (2007), com homicidas, conclui-se que uma acentuada percentagem dos homens que compunham a amostra apresentava baixo autocontrolo e eram impulsivos, por vezes explosivos, sem, no entanto, revelarem uma personalidade mais perversa do que o comum dos cidadãos.

- Prática de delitos para obtenção de bens ou dinheiro devido a necessidades de consumos, e casos esporádicos de prática de crimes sob influência de drogas - no caso dos indivíduos toxicodependentes. Esta questão parece lógica se tivermos em conta as informações disponibilizadas pela Estratégia Nacional de Combate à Droga de que os rendimentos de um consumidor “vêm de três fontes principais: atividade legal, mercado das drogas e criminalidade aquisitiva, tornando indubitável a relação entre o crime e o consumo de drogas” (Cardona, 2008, p. 11). Segundo Cardona (2008, p. 39), “o problema surge quando o indivíduo começa a experimentar outras drogas «mais pesadas», quando começa a exigir melhor qualidade de produto ou quando decide aumentar as doses. Isto pode acontecer porque o indivíduo entrou numa fase de dependência do produto e aí o dinheiro que ele possui

---

<sup>95</sup> Estas situações foram descritas pelos participantes e em alguns casos confirmadas nos seus processos individuais.

<sup>96</sup> Num estudo realizado por Cruz (2009) no EP de Paços de Ferreira, com homicidas, dos 29 indivíduos que compunham a amostra, 26 obtiveram classificação ou de tendencialmente impulsivos ou de tendencialmente premeditados. Dessa classificação, 21 reclusos foram classificados como tendencialmente impulsivos, face a somente 5 tendencialmente premeditados.



torna-se escasso para suportar o seu vício”. Aqui podemos ainda verificar que os crimes potenciados pela toxicod dependência foram praticados maioritariamente por indivíduos reincidentes e uma proporção elevada estar a frequentar o programa da Unidade Livre de Drogas (ULD).

- Influência de outrem, nomeadamente situações em que os crimes são praticados, segundo os indivíduos, por influência dos grupos dos pares, companheiros/as, ou amigos, de uma forma geral para que as relações se mantenham estáveis, isto é para que haja um sentimento de pertença para com um grupo ou numa relação. Neste ponto encontramos de novo a possível relação entre o grupo de pares e as práticas criminais, que, como vimos acima, tem vindo a ser inumerada em vários estudos (Braconnier, & Marcelli, 2000, La Greca, Prinstein, & Fetter, 2001, Prinstein, Boergers, & Spirito, 2001, como citado em Pereira & Matos, 2005; Peixoto, Martins, Pereira, Amaral, & Pedro, 2001, como citado em Pereira & Matos, 2005). Neste ponto já se torna mais clara a possível existência desta relação crime- grupo de pares, no âmbito da nossa amostra, pelo menos para aqueles participantes que utilizaram esta como a sua grande motivação para o crime, o que não correspondendo a uma maioria dos indivíduos, corresponde já uma percentagem a considerar (17%).

- Dificuldades financeiras - a este nível a literatura parece dividir-se em duas etapas distintas. A literatura tradicional considerava que não existia relação entre a pobreza e a criminalidade, questão comprovada por exemplo, num estudo realizado por Quételet e Guerry nas zonas mais pobres de França<sup>97</sup>, (Cusson, 2011, p. 57). Ressalvar-se-ia, no entanto, que, apesar da ausência de correlação entre esses dois fatores, existia realmente uma correspondência a este nível, porém não se prenderia com questões de riqueza ou pobreza, mas sim com o facto de a condição económica do indivíduo mudar de forma brusca a sua condição económica. Por outro lado, na literatura mais recente parece consensual a ideia de que a pobreza pode ser um fator preditivo de práticas criminais (Oliver, 2016; Sileika & Bekeryté, 2013; Vanhoutte et al., 2011), quando aliado a outras questões de cariz político, familiar ou individual.

No presente estudo, parece haver casos em que a condição económica acabou por ser um fator preponderante para a prática do crime, o que acaba por ir de encontro ao referido na literatura. Esta associação verificou-se preponderantemente para crimes contra a propriedade, questão que corrobora igualmente a literatura (Sileika & Bekeryté, 2013).

---

<sup>97</sup> Estudo realizado entre 1825 e 1830, onde se verificaram ser as zonas com menos crime contra a propriedade..

- A ambição em vivenciar um estilo de vida superior ao tido até então – esta motivação é facilmente perceptível se tivermos em conta a teoria da anomia de Merton, que explica que a generalidade dos indivíduos ambiciona alcançar o sucesso, no entanto, a forma como o faz, vai diferindo, sendo que muitas vezes o indivíduo acaba por recorrer à forma mais acessível, que é a prática de crimes, em detrimento do respeito pelas normas (Cusson, 2011).

- Situações de medo, onde os indivíduos dizem ter cometido o crime para sua segurança, uma vez que sentiram a sua vida ou dos seus ameaçada, direta ou indiretamente. Estas situações poderão ser explicadas de forma semelhante aos crimes motivados pela impulsividade ou dificuldades de controlo no momento do crime, ainda que aqui o crime surja exclusivamente como resposta a um sentimento de medo causado por outrem.

Agora relativamente à percepção do indivíduo face à pena aplicada deverão evidenciar-se alguns pontos chave: Primeiramente, o facto de serem os indivíduos primários quem referencia mais a necessidade da existência da pena, face aos reincidentes, à semelhança do que ocorre no campo do ajustamento das penas, onde são igualmente os primários quem refere mais vezes que a pena aplicada é ajustada. Esta questão poderá estar relacionada com o facto dos reincidentes demonstrarem já por norma uma revolta maior para com o sistema judicial e prisional português. Ao nível das tipologias criminais, deverá também mencionar-se o facto de surgirem muitas referências por parte dos indivíduos presos por crimes contra pessoas em relação à necessidade da pena, essencialmente a nível legal, facto explicável na medida em que a maioria dos casos foram homicídios e os participantes parecem entender a importância do bem jurídico em causa que é a vida humana.

Como podemos verificar na nossa descrição dos dados, foi no âmbito das penas aplicadas que surgiram as primeiras críticas ao sistema português, onde prevaleceram as ideias de que as aplicações de penas de prisão deveriam ser feitas por períodos de tempo mais curtos, deveria dar-se primazia à aplicação de penas alternativas à pena de prisão e deveria investir-se numa análise individual das necessidades do indivíduo. Quando confrontados os nossos dados com estudos já existentes, percebemos que essas mesmas questões veem já sendo defendidas por autores como Kuhn (2000, como citado em Killias & Villetaz, 2008). Também em Portugal autores como David (2015) e Sampaio (2011) postularam estas ideias, tendo por base igualmente a opinião de reclusos.

Para inúmeros autores “a sociabilidade delinquente estimula a produção de justificações, de racionalizações, de desculpas e de negações que neutralizam a autoridade

das proibições sociais. Qualquer argumento é bom para desculpar os seus delitos, para justificá-los, para minimizá-los ou para negar o dano causado” (De Greeff, 1955, Sykes & Matza, 1957, Cusson, 1983, como citado em Cusson, 2011, p. 153). Avançando assim para a percepção do recluso face ao crime cometido percebemos uma clara tendência para a desculpabilização dos factos, onde o argumento relativo à não utilização das armas ou violência, é utilizado, maioritariamente, por indivíduos detidos por crimes contra a propriedade. Esta tendência para a desculpabilização já havia sido destacada na investigação desenvolvida por Gonçalves (2014).

Um outro dado resultante da presente avaliação refere-se ao impacto da reclusão a curto prazo, o qual foi, genericamente, descrito como negativo. Tal pode ser explicado pelo facto de esta nova realidade ser completamente distinta daquela a que estavam habituados, considerada por eles como demasiado difícil, composta por gente muito diferente entre si e corroborado na literatura por vários autores (e.g., Novais, Ferreira, & Santos, 2010; Sampaio, 2011; Silva, 2009).

As respostas que correram no sentido oposto ao anterior, considerando o impacto da detenção fácil ou positivo, deveram-se a questões como o facto da atual detenção já não se tratar de uma novidade (reincidentes), e o caso de um individuo que por ser toxicod dependente, ainda que primário, afirmou não ter sido a reclusão a sua principal preocupação, uma vez que era a droga a sua principal fixação e que no EP o acesso à mesma encontrava-se mais facilitado, o que acabava por ser para ele um motivo de despreocupação<sup>98</sup>. As referências a um impacto mais positivo surgiram preponderantemente em indivíduos a cumprir pena no EP do Porto, o que poderá ser compreensível, na medida em que uma percentagem superior de participantes deste estabelecimento é reincidente. Não obstante, a literatura indica que o impacto poderá não estar relacionado com a condição de primário ou reincidente, mas sim com as próprias características e estratégias de adaptação do recluso (Novais et al., 2010).

Ao nível do impacto da reclusão na família, os casos em que este não foi negativo, deveram-se sobretudo a casos de toxicod dependência ou prática recorrente de crimes, explicados pelo facto de a prisão ser uma forma da família saber onde eles estão e que à partida estão a ser controlados, podendo inclusivamente vir a ser proporcionada a oportunidade de tratamento.

---

<sup>98</sup> Esta ideia aplica-se a muitos dos indivíduos que na altura de entrada consumiam, que dizem que os consumos ali dentro nunca foram um problema, o que facilitava a adaptação, mesmo que o impacto inicial fosse doloroso

Avançando nos tópicos de análise, seguem-se as principais dificuldades sentidas pelos nossos participantes associadas à reclusão, onde se destacaram o facto de a prisão servir como uma escola de crime, a ausência de família, a ausência de liberdade, mudanças individuais, a falta de privacidade e a presença de pessoas negativas à sua volta. Após uma análise mais minuciosa verificamos que este tipo de dificuldades não são uma novidade entre estudos idênticos à presente investigação. Por exemplo Silva (2012), Gomes (2008) e Coelho (2014), já tinham discutido a prisão enquanto escola do crime como uma das grandes dificuldades apontadas por reclusos. Parente (2006) e Coelho (2014) mencionavam já nos seus estudos a ausência da família. A ausência de liberdade havia já sido destacada nas investigações de Coelho (2014) e Sampaio (2011) e as mudanças individuais haviam sido igualmente abordadas por Novais et al. (2010). A nossa análise permitiu-nos ainda concluir que a falta de privacidade e a presença de pessoas negativas estava essencialmente ligada ao sexo feminino, onde estas destacaram o facto de os guardas abrirem a correspondência que lhes é dirigida, ou os reclusos não se respeitarem uns aos outros, nomeadamente, nos momentos em que estão a escrever cartas a familiares, bem como à vigilância constante, permitindo-nos perceber que a mulher tem aparentemente uma preocupação maior com questões mais íntimas como a privacidade. Ainda assim, de um modo geral, a adaptação é caracterizada como adequada, levando-nos a crer, tendo em conta as palavras dos participantes, que os reclusos, apesar das dificuldades iniciais, acabam por lidar de forma adaptada com a vida em reclusão, acomodando-se à ideia de que esta é a sua nova realidade, à qual não podem fugir. Esta questão foi igualmente comprovada por Novais et al., 2010. Neste tópico podemos ainda verificar que essa tal acomodação à situação de reclusão parece ser menor pelas mulheres, cujas referências a uma adaptação adequada são bastante inferiores. Estas maiores dificuldades de adaptação por parte das mulheres podem estar associadas a inúmeros fatores, primeiramente o facto de a criminalidade feminina acarretar um estigma social maior do que o que ocorre com os homens, o corte de laços afetivos familiares e a negação da maternidade que parecem suceder de maneira mais vincada que nos homens, o que torna a mulher, num primeiro momento mais vulnerável e com maiores dificuldades de ajustamento à nova realidade (e.g., Lima, Neto, Amarante, Dias, & Filha, 2013).

Ainda no âmbito da adaptação deverá explicitar-se melhor o conceito de esforço pessoal que é muitas vezes nomeado pelos indivíduos como um aspeto importante para a sua adaptação ao contexto prisional, à semelhança do que ocorreu noutras investigações (Otero, Poupart, & Spielvogel, 2004, Vacheret & Cousineau, 2004, como citado em Parente, 2006),

tratando-se do desenvolvimento individual de estratégias que confere ao recluso capacidades para se adaptar, relacionar e vivenciar esta experiência da melhor forma possível.

Apesar da maioria dos indivíduos considerar a sua adaptação ao contexto prisional como adequada, puderam constatar-se algumas referências a dificuldades de adaptação, questão que quando devidamente analisada nos permitiu concluir que surgiu especialmente pelos indivíduos dos EP's de Santa Cruz Feminino e Masculino, bem como por parte dos indivíduos primários. No âmbito desta desadaptação, especificamente no que concerne aos comportamentos disciplinares, será de salientar uma percentagem superior entre os homens por comparação com as mulheres. Tal poderá significar que as mulheres parecem responder às dificuldades de uma maneira mais adequada que os homens, pois se assim não fosse, uma vez que aquelas demonstraram maiores dificuldades de adaptação, poderiam eventualmente reagir a essas dificuldades de forma desadequada e consequentemente apresentar elevados números de sanções disciplinares. Apesar da elevada taxa de sanções disciplinares, elas não são referenciadas por todos os indivíduos, possivelmente devido ao facto de muitas delas terem já sido há muito tempo atrás. Não obstante, deverá salientar-se a percentagem elevada de indivíduos do EP do Vale de Sousa que menciona a existência de infrações disciplinares, bem como do EP de Santa Cruz masculino no caso de consumo de substâncias. Ressalve-se que o consumo de drogas é segundo Gonçalves e Gonçalves (2012) um dos preditores mais significativos das infrações em âmbito prisional. Outro aspeto importante está no facto de serem os indivíduos reincidentes quem mais infrações teve. O facto dos reincidentes serem aqueles que mais infrações cometem acabam por ser corroboradas por Gonçalves (2003, 2008). Nos referidos estudos o autor criou uma classificação dos reclusos consoante a sua adaptação, onde concluiu que aqueles que consideraria como mal-adaptados, eram frequentemente reincidentes, manifestavam comportamentos de violação das regras institucionais e ostentavam valores antissociais (Gonçalves, 2003, 2008 como citado em Gonçalves & Gonçalves, 2012), muito possivelmente devido ao facto de terem um maior grau de revolta para com o sistema.

No que concerne aos relacionamentos interpessoais no contexto prisional, deverá destacar-se que as referências ao isolamento e à seleção de amizades, enquanto forma de evitar criar conflitos com outros reclusos ou de evitar problemas que levem a sanções disciplinares, foi utilizado especialmente por indivíduos primários, possivelmente por ainda não se sentirem completamente ambientados à reclusão e se encontrarem algo reticentes.

Centrando-nos doravante na perceção dos indivíduos acerca do sistema prisional, destacamos primeiramente o facto de no momento da descrição dos dados, tanto para a

maioria dos autores estudados (Cardoso, 2010; Coelho, 2014; Gomes, 2008; Gonçalves, 2014; Parente, 2006; Sampaio, 2011; Silva, 2009; Silva, 2012) quanto para os nossos participantes, as atividades realizadas no estabelecimento prisional são geralmente tidas como importantes pelos reclusos.

Focando-nos em primeiro lugar no trabalho de âmbito prisional, tal como nos estudos de Cardoso (2010) e Silva, (2009) o trabalho foi visto por um número considerável de reclusos como importante na obtenção de emprego no futuro ou na criação e manutenção de rotinas. Esta última questão foi especialmente importante nos casos de indivíduos que nunca haviam trabalhado ou estavam desempregados no momento da detenção, pois permite-lhes que quando saíam estejam mais preparados para a vida laboral. Apesar do referido anteriormente, a opinião mais vezes referenciada foi a de que o trabalho é de extrema importância, todavia, somente numa vertente de ocupação do tempo de reclusão. Tal como Moreira (1994, como citado em Cardoso, 2010) salientara o trabalho permite a ocupação do tempo em reclusão, levando o indivíduo a focar-se numa tarefa saudável, ao invés de se envolver em problemas, sem, no entanto, nada interferir com a possibilidade de integração laboral no futuro.

Ainda no cerne dos impedimentos laborais, numa análise relativa aos sexos dos participantes, a grande crítica negativa, para o sexo feminino, está nas parcas remunerações que se praticam e que nas suas palavras tornam as atividades laborais num negócio, uma vez que os bens de consumo comportam preços irrealistas face ao valor que lhes é pago. Por esse motivo elas vêm-se forçadas a trabalhar<sup>99</sup>, dadas as dificuldades económicas, mesmo nos casos em que prefeririam dar primazia a outras atividades como a escola. Para os homens, o principal problema reflete-se no facto de haverem poucas oportunidades de trabalho e existirem algumas discriminações no âmbito da concessão de impedimentos.

Já ao nível das tipologias criminais é importante destacar que os indivíduos que cumprem penas por crimes contra as pessoas, referenciam mais vezes as experiências laborais enquanto aprendizagens importantes para a obtenção de empregos no futuro, enquanto que nas restantes categorias surge a ideia da importância do trabalho, mais numa vertente meramente ocupacional e de manutenção de rotinas. Assim sendo, parece que são os indivíduos que já evidenciavam uma maior estabilidade laboral pré-reclusão queles que maior importância dá a esta atividade em âmbito prisional para o seu futuro. Tal, leva-nos a questionar se a cadeia terá efetivamente um impacto direto a nível laboral para a reinserção

---

<sup>99</sup> Questão referenciada pelos participantes de Cardoso (2010).

do recluso, ou por outro lado se são as experiências anteriores que justificam a atual posição do indivíduo face a esta dimensão.

O caso de indivíduos que não querem trabalhar no EP, justificados pelo sentimento de revolta face ao sistema, nomeadamente ao nível da atribuição discriminatória de postos de trabalho e das fracas remunerações, revê-se especialmente em Santa Cruz do Bispo masculino, Vale de Sousa e Porto. Ao nível das tipologias criminais são mais os indivíduos detidos por tráfico que não pretendem trabalhar, seguida dos reclusos por crimes contra o património e indivíduos reincidentes, o que mais uma vez parece consistente com a questão da instabilidade laboral prévia, ou seja, os indivíduos cuja instabilidade laboral marcou a vida pré-reclusão, acabam por ser aqueles que menos importância conferem a esta atividade.

Foi possível verificarmos que o trabalho em âmbito prisional varia de estabelecimento para estabelecimento, tendo em conta a população que comporta, as próprias instalações, o pessoal em ativo e ainda as parcerias com o exterior (e.g., Social Exclusion Unit, 2002). Ao nível da futura reinserção percebemos que o trabalho em âmbito prisional atualmente acaba por não ter o impacto desejado, sendo a ocupação de tempo e a manutenção de rotinas a sua principal valência. Para esta situação desfavorável contribuem factos como as ocupações laborais de âmbito prisional consistirem, grosso modo, em tarefas indiferenciadas, desatualizadas e de pouca utilidade para o exterior, acabando assim por ser unicamente vantajosas para o sistema ou empresas parceiras que garantem a confeção e arranjo de artigos, nomeadamente através de trabalhos de oficina a baixo custo e com mão-de-obra extremamente barata e o EP que garante a sua manutenção de forma acessível. Assim, ao nível futuro parece não haver uma preocupação por parte do sistema prisional em dotar os reclusos de capacidades que vão de encontro às necessidades do atual mercado de trabalho, bem como não parece haver uma preocupação ao nível das capacidades sociais básicas de trabalho, de que são exemplo a comunicação, o trabalho em equipa, ou a confiança (e.g., Social Exclusion Unit, 2002), uma vez que segundo os discursos dos reclusos a preocupação com esta problemática parte unicamente deles próprios. Outra questão importante e algo criticada pelos reclusos reside no facto de darem poucas possibilidades de trabalho no exterior aos reclusos, o que poderia ser uma importante ferramenta tanto na ajuda à obtenção de um futuro emprego quando em liberdade, bem com na criação e manutenção de rotinas o mais próximas possível da realidade, sendo, para tal, importante a existência de parcerias com empresas e municípios.

Por fim, outro aspeto negativo que nos parece ser importante para a reinserção laboral do recluso poderá estar na ausência de formação e auxílio tanto ao recluso na procura de

emprego, quanto ao empregador na atribuição do mesmo, uma vez que naturalmente o registo criminal é pedido pelas entidades patronais e por norma um critério de exclusão automática. Segundo informação fornecida pela Direção Geral, foi criado o *Programa de treino de competências para a empregabilidade*, cujo principal objetivo seria exatamente o de auxiliar o indivíduo na obtenção de emprego no futuro. No entanto, pelos discursos dos nossos participantes tal parece não estar a funcionar, pelo menos nos EP's onde a investigação se desenvolveu. Relativamente aos empregadores seria útil a criação de incentivos aos mesmos para que aceitem recrutar ex-reclusos. Aliás, segundo o Social Exclusion Unit (2002), as entidades dos EUA que recrutam ex-reclusos acabam por se mostrar satisfeitas com o seu trabalho, afirmando que eles são tão profissionais e confiáveis quanto qualquer outro cidadão. Reiteramos ainda que o auxílio aos reclusos seria indispensável tanto no momento de reclusão quanto posteriormente, de forma a auxiliar e motivar os ex-reclusos na procura de um emprego, garantindo dessa forma a sua reinserção.

No que concerne agora à escola parece-nos que a opinião maioritariamente positiva relativa à mesma surge associada ao facto de que possivelmente no exterior os reclusos não voltariam aos estudos. Desta forma, acabam por ocupar o tempo de forma útil para o futuro, garantindo-lhes um aumento das competências individuais e académicas e segundo vários autores diminuindo desta feita, a propensão para a reincidência (Cardoso, 2010; Silva, 2012). Da mesma forma, consideram a formação escolar e profissional útil a nível pessoal e até como uma ferramenta de auxílio na obtenção de emprego, este último caso essencialmente no âmbito de formações profissionais, onde os reclusos relatam aumentar os seus conhecimentos em áreas distintas, como forma de mais tarde terem maior facilidade na obtenção de empregos. Há inclusivamente dois casos do sexo masculino que estão a apostar na formação académica (licenciatura), com aspirações de tal poder vir a ser útil no futuro. No âmbito feminino a adesão ao ensino é menor, na medida em que os preços dos bens de primeira necessidade são bastante caros, o que leva a que as reclusas necessitem de mais dinheiro para as cantinas, vendo-se obrigadas, por necessidades económicas, a concentrar a maioria do seu tempo nas ocupações laborais, ao invés de outras atividades, como a escola.

Esta área parece ser uma grande preocupação da Direção Geral, que tem tentado criar condições para que o recluso se sinta motivado para investir na sua educação, não obstante existem ainda alguns entraves ao sucesso da mesma. Primeiramente salientamos o facto de não ser uma atividade paga, que no nosso entendimento seria fundamental para que houvesse uma maior procura por parte dos reclusos, na medida em que muitos indivíduos carecem de



dificuldades financeiras, o que os impede de estudar em detrimento de trabalho remunerado. Outra questão está no facto de não haver um investimento ao nível tecnológico, que permita ao indivíduo manter-se atualizado, o que conseqüentemente seria benéfico para a sua reinserção e para a sua adaptação social. Também negativo é o facto de em alguns estabelecimentos a oferta educativa ser reduzida e haverem recusas por falta de vagas e pessoal a indivíduos que ambicionam estudar. Questão também importante na nossa opinião é o carácter não obrigatório da escolaridade para aqueles que não têm qualquer tipo de estudos, uma vez que seria benéfico tanto para o próprio recluso, quanto a nível nacional que os indivíduos tivessem pelo menos o ensino básico ou até o ensino nacional obrigatório. Outro aspeto igualmente negativo está no facto de após as entrevistas termos ficado com a ideia de que a formação profissional acaba, contudo, por não acompanhar as necessidades do mercado de trabalho<sup>100</sup>.

Posto isto consideramos que o ensino e a formação profissional acabam por ser mecanismos indispensáveis à reinserção do indivíduo uma vez que reduzem as probabilidades de reincidência, dotam o recluso de capacidades que não iriam ter a priori em liberdade, auxiliando-os na colocação laboral posterior, bem como lhe possibilita uma melhoria da autoestima e motivação para a mudança (Social Exclusion Unit, 2002). Assim, é notório o investimento ou tentativa do mesmo por parte dos reclusos na sua educação com vista a garantir o seu futuro a nível laboral, tentando assim ocupar o tempo em reclusão da melhor forma.

Relativamente às ocupações de tempos livres, a opinião é igualmente positiva, questão que surge à partida pelo facto de estas permitirem que ao indivíduo lide com o stress e a ansiedade experienciados no contexto prisional, conduzindo, conseqüentemente, a menos problemas e desatentos no dia-a-dia, questão aliás reforçada nos estudos de Parente (2006) e Cardoso (2010). No EP feminino as opiniões são mais positivas ao nível da diversidade de atividades, sendo enunciado várias vezes o facto de terem oportunidades de expor ao público as suas atividades, enquanto que no círculo masculino se verificam algumas críticas devido à pouca diversidade de ocupações existente. Estas atividades parecem ser importantes essencialmente em duas vertentes, numa primeira análise porque ajudam a que o indivíduo vá mantendo o equilíbrio tanto físico como mental, o que conseqüentemente auxilia na readaptação ao exterior. Outra questão importante está nas atividades promovidas pelo EP,

---

<sup>100</sup> questão contraditória ao exposto pela DGSP no seu site oficial.

a nível desportivo ou artístico, que possibilitam ao recluso uma maior proximidade com o exterior, levando inclusivamente à criação e apresentação de projetos que ele ambiciona continuar no futuro, tendo aqui o EP um papel impulsionador importante para o futuro do indivíduo, servindo inclusivamente de motivação para a mudança.

Por fim, no âmbito das atividades, destacamos os programas. Neste tópico podemos destacar algumas características. Por exemplo, no que respeita aos indivíduos detidos no EP de Paços de Ferreira parecem ser aqueles que ao longo da sua reclusão mais vezes foram encaminhados para programas específicos, aparentando haver um maior investimento por parte dos técnicos nesta área de intervenção naquele EP, e sendo o feedback dos reclusos dali positivo, caracterizando-os como potenciadores de mudanças individuais positivas. Salienta-se ainda o facto de os programas serem referenciados por uma maioria de indivíduos primários como importantes, por comparação com um menor número de referências da parte de indivíduos reincidentes, facto que se deve a duas causas distintas. Uma primeira, e aquela que mais se evidencia, está no facto de os indivíduos reincidentes expressarem uma maior revolta com o sistema, que os faz desacreditar de qualquer benefício que alguma destas atividades lhes possa proporcionar. A outra causa manifestada por alguns indivíduos está no facto de a oferta ser reduzida e eles já terem frequentado os programas que lhes era possível frequentar.

As reações relativas aos programas demonstram-se bastante positivas para os indivíduos que já os frequentaram, destacando-se o caso dos participantes da ULD e do programa de justiça restaurativa, uma vez que produziram no indivíduo uma série de mudanças positivas extremamente importantes para a sua futura reintegração na sociedade. No caso dos participantes do primeiro programa destaca-se o abandono de consumo, que consequentemente lhes proporcionou uma maior qualidade de vida, e no caso do segundo a consciencialização dos atos, preocupação com as vítimas, bem, como vontade de as enfrentar no sentido de demonstrar preocupação e arrependimento.

Refira-se, contudo, que foram poucos os entrevistados que frequentaram programas, sendo que inclusivamente nas mulheres se verifica apenas um caso, que frequenta um programa de prevenção à recaída, o que nos leva a pensar não que estes não surtam efeitos positivos, mas que há pouca intervenção por parte dos técnicos nesse sentido, pouca informação fornecida aos reclusos acerca dos mesmos e ainda pouca procura por parte dos reclusos.

No estudo levado a cabo por Gonçalves (2014), as referências aos programas foram também mais reduzidas face a outras atividades, na sua opinião muito devido ao facto de

não terem adesão e nos casos em que têm não há um acompanhamento após o seu término, para além de não haver uma diversidade de programas que cubra a totalidade de tipologias criminais. Esta questão foi possível de verificar na informação dada pela DGSP, uma vez que somente os crimes sexuais, estradais e relacionados com práticas aditivas mereceram a criação de programas específicos. A situação dos abandonos de consumos de drogas acaba por ser uma das situações consideradas mais positivas, por antigos consumidores, questão que aliás é abordada na maioria dos estudos portugueses neste âmbito (e.g., Parente, 2006; Silva, 2009).

Não obstante à pouca adesão aos programas por parte dos reclusos, os efeitos positivos destes, nomeadamente sob uma vertente de futuro parecem indubitáveis, essencialmente porque têm como princípio fundamental trabalhar a estabilização do indivíduo, dotá-lo de ferramentas que levem à consciencialização dos seus atos, perceção dos danos causados e dos efeitos que os atos criminais podem trazer a vários níveis e preocupação para com as vítimas. Para além destas questões gerais, os programas, se aplicados como planeado pela DGSP ao longo das várias fases do processo, a tantos reclusos quanto possível, proporcionar-lhes-á a longo prazo, uma preparação para a liberdade muito mais efetiva, o que consequentemente lhes possibilitará uma reinserção facilitada. Relembramos, por exemplo, o caso de dois participantes que relataram ter entrado em pânico no momento da saída jurisdicional, por não terem tido qualquer tipo de preparação para o efeito, após vários anos de reclusão, longe da sociedade. Assim rematamos com a afirmação de que este tipo de práticas é fulcral para a reinserção do indivíduo e deveria ser alvo de maior preocupação por parte tanto dos técnicos como dos reclusos, uma vez que nos casos em que houve relatos os efeitos são substancialmente positivos, aliado ao facto de ser um mecanismo que potencialmente diminui o risco de reincidência (e.g., Heseltine, Day, & Sarre, 2011).

Agora no âmbito das condições dos estabelecimentos prisionais, é importante referenciar que a crítica que vai surgindo ao longo das várias entrevistas encontra-se na alimentação, que é caracterizada como muito má pela generalidade dos entrevistados e algumas vezes geradora de problemas de saúde. Apesar de emergir a ideia de que as condições divergem de estabelecimento para estabelecimento, surge-nos também a questão de que as opiniões possam divergir de pessoa para pessoa e daquilo que é o seu conceito de boas e más condições. Tal foi particularmente evidente, uma vez que parecia clara a alusão ao EP de Santa Cruz do Bispo Masculino como um dos estabelecimentos com melhores condições por parte de muitos participantes que atualmente se encontram noutros

estabelecimentos. No entanto, quando entrevistados os reclusos desse estabelecimento, as opiniões não foram num sentido tão positivo, havendo críticas e queixas, nomeadamente por falta de higienização do estabelecimento. Poderia ser posta aqui a hipótese de tais opiniões se deverem ao facto de os reclusos não conhecerem a realidade de outros EP's. No entanto, tal não parece fazer sentido, uma vez que por exemplo, os reclusos de Santa Cruz com quem falámos já todos haviam estado noutros estabelecimentos, que são inclusivamente conotados como piores, de que são exemplo o de Coimbra ou Lisboa. Assim, acreditamos que a questão irá mais no sentido de o ser humano tender a criticar as situações que vivencia, principalmente quando se tem conhecimento de que seria possível viver em melhores condições.

As condições acabam por ser também elas uma questão importante a longo prazo, uma vez que influenciam o bem estar e o equilíbrio do individuo, questões que consequentemente irão de uma forma ou de outra afetar, nomeadamente após a saída do individuo. Remetemos, por exemplo, para o caso de um entrevistado em fim de pena que afirma ter problemas de saúde devido às más condições do EP e à má alimentação, o que consequentemente irá com certeza afetar a sua reinserção, uma vez que não sente condições de saúde para procurar colocação laboral, bem como afirma não ter capacidade económica para tratar dos referidos problemas.

Face ao sistema de regras praticado no EP, salientamos o facto de por um lado as mulheres terem mais tendência a classificá-las como demasiado rigorosas/rígidas, nomeadamente em questões do dia-a-dia, como é o caso das restrições existentes ao nível da roupa permitida. Por seu turno, os homens pendem para a flexibilidade das mesmas, defendendo que há uma certa tendência para a permissividade face a certos comportamentos dos reclusos. Houve também uma ligeira tendência para os indivíduos que cometeram crimes contra as pessoas considerarem as regras flexíveis, enquanto que aqueles que se associam com criminalidade contra o património as consideram mais rigorosas. Estas discrepâncias ao nível do sexo poderão estar relacionadas com várias questões, primeiro porque como vimos os aspetos mais criticados foram pormenores de cariz mais individual, como já havíamos visto nas questões da privacidade no âmbito das maiores dificuldades, revelando que as mulheres criticam mais as regras que acabem por influenciar diretamente as suas dinâmicas mais íntimas, como é o caso das restrições ao vestuário ou maquilhagem. Em segundo lugar, porque o funcionamento do EP feminino, sendo em parceria com a Santa Casa da Misericórdia, acaba por ter um sistema de regras diferente dos restantes, mais

criticadas em alguns aspetos<sup>101</sup>. Por seu turno a diferença relativa à tipologia criminal pode estar relacionada com o facto de os participantes presos por crimes contra as pessoas tenderem a culpabilizar-se e autocastigar-se mais pelo crime, o que consequentemente faz com que considerem sempre que poderia haver mais rigidez, uma vez que são os primeiros a ser rígidos com eles próprios.

No que concerne à reinserção social, as regras são uma questão de suma importância, uma vez que obrigam a que o indivíduo durante os anos de reclusão continue sujeito a um sistema de normas básicas à socialização e coabitação social, ainda que com contornos distintos. Assim, um indivíduo que tenha à partida facilidade no cumprimento do sistema de regras em âmbito prisional acabará por reinserir-se com menos dificuldades, enquanto que o recluso que está frequentemente a subverter as normas da cadeia e não as assimila, dificilmente se irá inserir na sociedade, uma vez que a prisão mais não é do que uma mini sociedade.

Tal como ocorre na categoria anterior, também ao nível dos serviços clínicos disponíveis no EP, as opiniões dividem-se no que respeita aos indivíduos do sexo masculino, porventura por os serviços serem diferentes, nos diversos EP's. Nos casos do EP do Vale do Sousa e Santa Cruz Feminino, houve uma grande percentagem de referências positivas, levando a que nos outros casos houvesse uma maior divisão de opiniões. No âmbito feminino esta questão é uma das mais referenciadas ao longo das entrevistas como positivas.

Progredindo para a perceção do staff, a maioria das referências surgiu no sentido positivo, facto que é muitas vezes explicado num sentido de compreensão e aceitação, ou seja, os indivíduos acabam por compreender que existe falta de recursos humanos, o que afeta obviamente a forma como o staff desenvolve as suas funções, e consequentemente defendem a ideia de que estes fazem aquilo que lhes é possível dentro das poucas possibilidades que têm e que acabam por fazer o seu trabalho da forma mais positiva possível. Esta ideia não é exclusiva a esta investigação, uma vez que tem aparecido em vários estudos portugueses (e.g., Cardoso, 2010; Coelho, 2014; Gomes, 2008; Gonçalves, 2014; Martins, 2012; Silva, 2009, 2012).

Não obstante à opinião positiva acerca do staff, no que concerne ao tratamento perpetrado pelos funcionários do EP surgem algumas dúvidas, na medida em que apesar de metade dos entrevistados o considerarem normativo, também houve referência por parte da quase totalidade dos indivíduos a queixas e situações de tratamento desajustado perpetrado pelo

---

<sup>101</sup> Relembramos por exemplo uma regra muito criticada, que residia no facto de as reclusas não poderem estender roupa junto as celas, mas já o poderem fazer caso comprassem o estendal

staff<sup>102</sup>. Entre estas salienta-se a existência de injustiças, discriminação, maus-tratos ou despersonalização<sup>103</sup>. Refira-se que apesar de se admitir a existência de maus-tratos e discriminações, esta fosse uma situação que os participantes reviam em outros reclusos e nunca em si. A este nível, importa, contudo, referir que tanto o tratamento, quanto a própria opinião do staff poderá vir a ter implicações no futuro dos indivíduos. Um tratamento desajustado por parte do staff, bem como uma postura desadequada face ao recluso e às finalidades reabilitativas da prisão acabam por ser prejudiciais a uma reinserção social futura. Questão que se poderá associar a dois factos distintos. Um primeiro porque os tratamentos desajustados como os acima mencionados criam no recluso um sentimento de frustração, impotência e revolta para com o sistema, levando-os muitas vezes a reagir contra os próprios funcionários e a ter comportamentos que a seu ver são justificáveis, uma vez que os funcionários também os têm. Tal poderá, como consequência, trazer implicações disciplinares, que podem inclusivamente vir a interferir diretamente com a sua reinserção, na medida em que as sanções disciplinares podem levar a cortes de medidas de flexibilização da pena. Essa revolta pode ainda levar o recluso a não acreditar na função reabilitativa do sistema, o que a posteriori o poderá levar à reincidência. Por outro lado, poderá ocorrer que o staff, especialmente os guardas prisionais não revejam a prisão com alguma finalidade reabilitativa, tornando-se demasiado coercivos (e.g., Cullen, Faith, Bruce, & Nancy, 1989), o que conseqüentemente irá ter implicações na reinserção do indivíduo, uma vez que a vertente reabilitativa da pena acaba por ser posta em causa, prevalecendo uma finalidade unicamente retributiva e de afastamento do recluso da sociedade.

Com a presente investigação percebemos ainda que o crime na prisão é uma realidade. O tipo de ilícitos que foram mencionados foram essencialmente a circulação de telemóveis e os consumos de substâncias, bem como a realização de algumas negociatas ilícitas, as quais muitas vezes dão origem a confusões entre reclusos e guardas. A principal crítica neste setor, por ambos os sexos, surge no facto de o crime ser uma realidade incontestável, mesmo para o sistema que é conivente com a sua existência, uma vez que só existe uma porta de entrada na prisão e as visitas são extremamente controladas, o que leva à suspeita por uns e afirmação por outros de que o crime ocorre para benefício não só de reclusos como também de alguns membros do staff, ideia que se encontra igualmente presente em vários estudos portugueses (Gomes, 2008; Martins, 2012; Silva, 2009). Esta é uma opinião partilhada por indivíduos de ambos os sexos, essencialmente no que concerne

---

<sup>102</sup> Esta questão surgiu de igual modo nos estudos levados a cabo por Gonçalves (2014) e Sampaio (2011).

<sup>103</sup> A questão da despersonalização foi também abordada por Cardoso (2010).

ao tráfico de droga e telemóveis. A presença de crime dentro de um estabelecimento prisional parece-nos ser uma questão crucial sob o ponto de vista de reabilitação do indivíduo, sob vários prismas. Numa primeira análise porque o indivíduo ao manter comportamentos criminais no interior da prisão acaba por demonstrar não estar à altura da mudança expectável para a sua reinserção social. Um segundo aspeto prende-se com os indivíduos que pretendem modificar-se e reinserir-se com sucesso, que acabam por ter de lidar com a criminalidade, ainda que contra a sua vontade, sendo em último caso coagidos a praticar algumas infrações, ou mesmo não as praticando acabando muitas vezes por ser prejudicados pelo erro de um colega de cela, por exemplo. Muitas vezes este tipo de indivíduos acaba por mais tarde reincidir num tipo de criminalidade mais violenta que aprendera em reclusão, praticada inclusivamente com indivíduos que conheceu lá (e.g., Lemgruber, 2001). Por fim, outra questão extremamente negativa para o futuro do indivíduo reside no facto de segundo os reclusos o crime acontecer com a conivência do sistema, o que gera neles um sentimento primeiro de revolta face ao sistema e depois de legitimidade para a prática de novos crimes, uma vez que na sua lógica se o próprio sistema compactua com a criminalidade, também eles estão no direito de cometer crimes saindo impunes. Esta questão é particularmente evidente no caso do tráfico de droga, onde os reclusos afirmam estar num sítio supostamente a cumprir uma pena por um crime, onde a droga é ainda de mais fácil acesso que no exterior.

A ideia da existência ou não de meios necessários para a reinserção pelo EP acaba por ser influenciada por todas as questões que temos vindo a desenvolver acima, uma vez que a opinião que os reclusos têm do EP e a forma como estes se adaptam ao contexto e vivência prisional acaba por condicionar estas suas perceções. O facto de as respostas a esta questão serem bastantes divididas são atestadas pela investigação de Coelho (2014), cujas conclusões foram no sentido de que existem ideias distintas quanto à ajuda que os serviços do EP prestam. Esta questão torna-se mais clara quando percebemos que as opiniões acerca da existência ou não de meios se altera consoante o estabelecimento em que o indivíduo se encontra, o que vai de encontro ao referido por Martins (2012), que refere que as opiniões vão divergindo de EP para EP, e por Cardoso (2010) que define que a estrutura do estabelecimento influencia o indivíduo.

Estas ideias permitem-nos concluir que o tipo de acompanhamento e políticas exercidas vai divergindo consoante o sítio onde estamos e até mesmo com o tipo de estatuto que o indivíduo tenha dentro do estabelecimento. Por exemplo, indivíduos mais integrados, com colocações laborais de confiança das direções, acabam por verbalizar opiniões mais positivas acerca do estabelecimento, daí o facto de as respostas acerca da existência ou não

de meios ter sido tão diversificada. Também aqueles indivíduos que têm um feedback positivo acerca da aposta dos EP's nas atividades acabam por sentir que há uma maior preocupação, o que poderá ter a ver com as próprias preferências do recluso. Por exemplo, se certo recluso gosta mais de desporto do que outro que goste mais de arte, acaba por sentir um maior acompanhamento nesse sentido, porque há mais diversidade de atividades próximas dos seus gostos pessoais, o que conseqüentemente influencia a visão geral do EP.

Pelo contrário indivíduos que se encontrem revoltados com o sistema, que tenham maior número de infrações e um envolvimento menor em atividades relacionadas com o EP acabam por referenciar uma opinião mais negativa acerca da preocupação dos Estabelecimentos com a sua futura reinserção.

Outro aspeto a ter aqui em conta é a opinião dos participantes acerca das direções, uma vez que ficou clara a ideia de que a posição entre direções vai sendo diferente, o que claramente influencia a sensação de existência ou não dos meios para a sua futura reinserção, principalmente pelos indivíduos que estando no mesmo EP, sentem que a postura da atual direção face a uma anterior tem ou não uma atitude mais preocupada com a sua reinserção. Salientamos, por exemplo, o caso dos indivíduos do EP de Paços de Ferreira, que consideram que a atual direção não está a proporcionar os meios necessários para a sua reinserção, tendo uma postura demasiado rigorosa, ao contrário do que se passava com a anterior.

A questão da ineficácia do sistema vai surgindo um pouco por todas as investigações que tivemos em conta, uma vez que a prisão vai sendo caracterizada ao longo dos vários estudos como ineficaz (Sampom & Laub, 1993, como citado em Cullen et al., 2011), não dissuasora do crime (Gendreau, Goggin, Cullen, & Andrews, 2000, como citado em Cullen et al., 2011), elemento associado à reincidência (Sponh & Holleran, 2002; Smith, Goggun, & Gendreau, 2002, como citado em Cullen et al., 2011), mesmo quando comparada com medidas não privativas de liberdade (Jonson, 2010, como citado em Cullen et al., 2011). Assim, concluímos que o nosso estudo avança no mesmo sentido que as investigações internacionais - ainda que estas sejam feitas com base em estudos de reincidência - ou seja, que o sistema prisional não está a cumprir as suas finalidades de reinserção. Em Portugal, sendo praticamente inexistentes os estudos relativos à reincidência, tivemos como base pesquisas de cariz semelhante à nossa, onde podemos igualmente perceber a proximidade de resultados acerca deste aspeto, uma vez que a DGRS vai sendo fortemente criticada por estar a servir unicamente para controlo e orientação do indivíduo, tornando-se incompetente nas finalidades principais a que se propõe (Gonçalves, 2014; Silva, 2009, Silva, 2012). Esta ideia surge aliada à noção de ausência de apoios e suporte à saída (Cardoso, 2010; Gomes, 2008),



ou na sua existência esse auxílio é dado de forma desigualitária, isto é, ajudam alguns ex-reclusos e outros não, o que revela falta de critérios (Gomes, 2008), bem como a falta de apoio do Estado (Cardoso, 2010) na concessão de empregos, nomeadamente ao nível dos concursos públicos, onde o ex-recluso não é incluído (Gomes, 2008). Há ainda a ideia de que a prisão não é um local de ressocialização (Gomes, 2008; Martins, 2012) e que está a ser utilizada unicamente numa vertente de castigo (Gonçalves, 2014; Sampaio, 2011).

Assim, com a presente investigação podemos concluir que a opinião dos participantes vai no sentido da inexistência de preocupação mínima com o seu acompanhamento ou auxílio na reinserção, nem mesmo nas reuniões, normalmente mensais, junto das delegações da DGRS, que são demasiado curtas nas suas opiniões e muito pouco viradas para a verdadeira reinserção social. Esta ideia é ainda reforçada, quando abordada por indivíduos reincidentes, que afirmam não ter tido qualquer tipo de acompanhamento após a sua saída, o que os leva a crer que a prisão é um depósito de indivíduos que quando saem estão por sua conta e risco, quando precisavam de suporte. Outra questão prende-se com o facto de o sistema, por muito que o estabelecimento prisional queira, não permitir a existência de um regime mais progressivo e inclusivo dos reclusos na sociedade, deixando sempre a existência de uma barreira entre a prisão, os reclusos e a sociedade, que acaba por estar formatada para a não inclusão do ex-recluso, uma vez que o próprio Estado, não atua no sentido de dar novas oportunidades ao indivíduo, questão abordada pelos reincidentes.

Fica então clara a ideia de que o sistema propriamente dito não está a funcionar, pois muitas vezes os reclusos afirmaram que o estabelecimento efetivamente faz aquilo que está ao seu alcance. No entanto, o Sistema não o dota de características estruturais à sua eficácia, nomeadamente o facto de haver falta de pessoal ou sobrelotação, inviabiliza necessariamente o trabalho dos técnicos e guardas que nas suas opiniões só não fazem mais porque efetivamente não conseguem. O próprio sistema não permite que haja um acompanhamento individualizado, bem como não permite ao indivíduo vivenciar este processo de suposta mudança de uma forma digna e estável, uma vez que a sobrelotação e falta de condições e subsequente mistura de vários tipos de reclusos leva a revoltas e comportamentos desviantes.

Ao nível das questões futuras as tendências na literatura correm no mesmo sentido das respostas obtidas na presente investigação, isto é, os reclusos perspetivam a sua reinserção de futuro de forma extremamente otimista, questão que parece contraditória quando comparada com o facto desses mesmos participantes defenderem a ineficácia do sistema. No entanto, esta posição é sustentada no facto de os reclusos considerarem que a

nível individual e de suporte familiar e social terão condições para se reinserir em sociedade, não sendo assim por influência ou auxílio do sistema.

Tal como Visher (2003) e Dhami (2006) verificaram que nos indivíduos reincidentes esta tendência diminuía, também as opiniões da nossa amostra correram nesse sentido, questão que parece ser natural, uma vez que todos os reincidentes afirmaram não ter tido qualquer apoio aquando das anteriores saídas o que os tornou mais reticentes face ao sucesso no futuro. A ausência de meios sentida ocorreu tanto por parte do sistema, quanto da sociedade que não lhes deu oportunidades ou acreditou na sua mudança, levando-os inclusivamente a reincidir, em muitos casos segundo eles, por falta de opções ou recaídas devido à vulnerabilidade sentida.

Apesar destas opiniões otimistas deverá mencionar-se uma questão que nos estudos portugueses tem surgido (Coelho, 2014; Sampaio, 2011; Silva, 2009), e que poderá servir como mote para reflexão, que é o facto de apesar dos indivíduos perspectivarem a sua reinserção de forma positiva, muitos deles acabam por não apresentar um projeto de vida, de que são reflexo nomeadamente as intenções de emigração, ou seja, este otimismo pode não ser verbalizado de uma forma totalmente realista, mas sim naquilo que eles desejam e esperam alcançar. Aqui deveremos retomar o assunto relativo aos programas de âmbito prisional, defendendo que talvez fosse fulcral que todos os reclusos frequentassem programas que os orientassem no momento da sua saída tanto ao nível da prevenção da reincidência quanto das questões de âmbito social ou laboral, programas que segundo informação dada pela direção geral foram criados, porém nenhum dos participantes, nomeadamente reincidentes ou indivíduos em fim de pena tinham conhecimento.

Ao nível das perspetivas de reincidência, segundo Burnett (1992, como citado em Dhami, 2006), os participantes classificaram o risco de reincidência como médio, enquanto que no presente estudo a maioria dos indivíduos o classificam como baixo, mais uma vez focando-se no esforço pessoal e não tanto na suposta intervenção do sistema.

Por fim, ao analisarmos a forma como o indivíduo perspetiva o seu futuro, não nos pareceu haver uma diferença relevante de opiniões entre aqueles que mantêm mais ou menos ocupações em âmbito prisional, ainda assim obviamente que estando esta questão relacionada com as anteriores, os indivíduos que estão mais bem adaptados e já desenvolveram programas que lhes proporcionaram uma maior consciencialização e bem estar individual acabarão tendencialmente por perspetivar o seu futuro de uma forma mais realista e organizada. No entanto, esta situação acabou por não se verificar frequentemente, dado não termos tido um número elevado de participantes que tenha participado em

programas promovidos pelo EP. Questão semelhante verificou-se em alguns indivíduos com ocupações laborais importantes para o EP, ou que se encontram a frequentar o ensino superior, uma vez que denotámos maiores níveis de confiança e motivação para a mudança e reinserção social, possivelmente porque acreditam estar a aproveitar o tempo de forma útil e porque sentem que o sistema se preocupa de alguma forma com a sua reinserção.

#### **IV. Reflexão Final**

A presente investigação tem como objetivo dar visibilidade àqueles que são para nós as principais personagens quando nos referimos ao meio prisional – os reclusos.

Não sendo objetivo primordial a apresentação de novos resultados ou propostas inovadoras, a grande finalidade deste projeto consiste em enriquecer aquilo que já existe acerca das opiniões, vivências e perspetivas de futuro sob o ponto de vista do recluso, especificamente sob a capacidade atual de reinserção social do sistema prisional na ótica dos mesmos, em Portugal, desta feita com algumas diferenças, uma vez que consideramos os estudos até então escassos e pouco abrangentes.

Uma das diferenças em que apostámos foi a tentativa de obtenção de uma amostra diversificada, desde logo em estabelecimentos prisionais distintos, a sexos diferentes e a várias tipologias criminais, de forma a que fosse possível alargar o espetro de análise tornando-a o mais pormenorizada possível.

Deverá neste ponto esclarecer-se desde já que o estudo sofreu algumas limitações que poderão ter influenciado os resultados obtidos. Primeiramente, o facto de se tratar de uma amostra de conveniência, onde os participantes foram, em muitos casos, sugeridos por técnicos dos Estabelecimentos Prisionais, tendo em conta as suas características individuais e maior probabilidade de adesão ao estudo, o que conseqüentemente poderá interferir nos resultados, uma vez que a escolha é feita por conveniência e não de forma totalmente aleatória. Outras limitações, foram o facto de, no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo Masculino, a amostra possível ter sido extraída exclusivamente da Unidade Livre de Drogas (ULD), o que obviamente acaba por influenciar os resultados ao nível das opiniões e perceções relativas ao estabelecimento em questão. Também em Paços de Ferreira as entrevistas não ocorreram nas condições ideais, uma vez que, por razões alheias a nós, os reclusos escolhidos foram previamente chamados ao mesmo tempo, o que levou a horas de espera e conseqüentemente a sentimentos de revolta e frustração por parte dos reclusos, que quando chamados não teriam já a mesma disponibilidade de há horas atrás, o que resultou em muitas desistências e entrevistas mais curtas e realizadas com um espírito naturalmente mais pesado. Também na prisão feminina houve alguma resistência em participar no estudo, o que levou a que o processo de contacto dos participantes fosse feito nos mesmos moldes do estabelecimento de Paços de Ferreira, ainda que aqui tivéssemos tido a preciosa ajuda de um chefe que intermediou muitas das conversações iniciais com as reclusas, auxiliando-nos na escolha das mesmas. Apesar de tudo, em ambos os casos as entrevistas foram feitas sem que tivesse havido qualquer contacto prévio com os participantes, impossibilitando, desta

forma, a obtenção do consentimento informado e a consulta prévia dos seus processos individuais, dificultando a condução da entrevista, uma vez que não dispúnhamos de qualquer informação sobre os participantes. Também o facto de esta ser uma temática ainda pouco explorada, aliada ao pouco tempo de investigação de campo face à morosidade das questões burocráticas, pode ter influenciado os resultados ambicionados.

Ultrapassada esta questão retomaremos agora algumas considerações sobre a investigação.

Fazendo uma breve viagem ao longo desta pesquisa, inicialmente percebemos que a prisão é efetivamente uma instituição transversal à história mundial, ainda que utilizada em moldes diferentes ao longo das épocas, só tendo assumido um carácter autónomo de punição propriamente dito na Idade Média. Com o movimento iluminista surgem também os ideais humanitários ao nível penitenciário, onde se destacam os esforços de John Howard, Jeremy Bentham e Cesare Beccaria. Ao longo dos anos foram também sendo vários os modelos penitenciários adotados pelos vários Estados.

No nosso país a evolução da pena privativa da liberdade foi sendo reflexo daquilo que se passava na Europa e Estados Unidos da América, tendo sido quatro as reformas que ditaram a história do nosso sistema penitenciário: nomeadamente o Regulamento das prisões de 1901 e as Reformas Penitenciárias de 1936, 1979 e 2009.

No que concerne às finalidades das penas percebemos que atualmente as adotadas em Portugal estão explanadas no artigo 40º do Código Penal, e que passam pela proteção de bens jurídicos e a de reintegração do agente na sociedade, não descorando a defesa da ordem jurídica e da paz social, ou seja, o legislador conferiu um teor exclusivamente preventivo, a priori geral positivo, e numa segunda fase especial positiva ou de socialização (Antunes, 2013, p. 19).

Ainda no plano teórico, verificou-se que a pena privativa de liberdade tem vindo a ser muito criticada, onde alguns autores defendem a sua ineficácia e a necessidade de reformulação do sistema penitenciário, sugerindo para tal a aplicação de outro tipo de penas que não a de prisão, deixando esta de ter cariz principal e conseqüentemente praticamente único.

Entrando agora no campo empírico verificou-se igualmente que a prisão não tem vindo a ser eficaz. Esta questão foi comprovada através da revisão de literatura de alguns estudos, que vão mostrando que a prisão se relaciona com uma maior propensão para a reincidência.

Em Portugal, apesar de não haverem praticamente estudos acerca desta temática, comprova-se com os poucos dados que há que os níveis de reincidência rondarão os 50%, o que claramente se traduz no facto de que o sistema não estar a cumprir com aquilo a que se propõe, no âmbito da reinserção do ex-recluso, ideia que se confirma quando analisadas as investigações realizadas em Portugal, em moldes semelhantes a esta (Cardoso, 2010; Coelho, 2014; David, 2015; Gonçalves, 2014; Gomes, 2008; Martins, 2015; Sampaio, 2011; Novais, Ferreira, & Santos, 2010; Silva, 2009; Silva, 2012).

Avançando desta feita para o nosso estudo empírico propriamente dito, podemos confirmar aquilo que temos vindo a expor, ou seja, os resultados obtidos apontaram para a ideia de que o nosso sistema se demonstra incompetente nas finalidades a que se propõe, uma vez que a prisão é descrita como um local conotado com a aprendizagem do crime e onde se praticam muitos comportamentos desviantes, com a conivência do próprio sistema, que nada tem feito para conter estes dados.

Apesar de termos tido alguns problemas ao nível da amostra, que temos consciência terem afetado os resultados, até mesmo no que concerne às opiniões acerca dos Estabelecimentos Prisionais, conseguimos perceber, que aquelas são diferentes de Estabelecimento para Estabelecimento.

Ao nível das atividades percebemos que as ocupações laborais acabam por se demonstrar pouco eficazes no auxílio à reinserção social do recluso, na medida em que parecem ter só um papel de ocupação do tempo do mesmo e criação ou manutenção de rotinas. As ocupações laborais existentes são muitas vezes escassas, indiferenciadas e de pouca utilidade para o exterior, já que não há uma sintonia com as necessidades do mercado de trabalho e é pouca a oferta ao nível de ocupações laborais no exterior que são aquelas que acabam por proporcionar ao recluso uma maior aproximação com a realidade.

Por seu turno, a escola demonstrou ser uma das atividades mais importantes para o futuro do indivíduo, uma vez que o dota de capacidades que ele provavelmente não iria adquirir no exterior, melhorando a sua autoestima e as questões relacionadas com a motivação para a mudança. No entanto acabou igualmente por ter alguns entraves, materializados em questões como a falta de remuneração, que leva a que muitos indivíduos por dificuldades económicas tenham de optar por atividades laborais, a falta de investimento tecnológico que acaba por distanciar o indivíduo da realidade e a pouca oferta educativa que muitas vezes não acompanha as necessidades do exterior.

As atividades de ocupação de tempos livres parecem-nos também ter um papel indispensável ao nível da reinserção na medida em que proporcionam ao indivíduo um maior

equilíbrio tanto físico, quanto mental, o que conseqüentemente acaba por auxiliar na readaptação ao exterior. Também o facto de os estabelecimentos proporcionarem atividades diferentes aos reclusos, nomeadamente artísticas, acaba por motivar o indivíduo para a mudança.

No que concerne aos programas existentes, fica a ideia clara de que são fulcrais à reinserção do indivíduo, uma vez que lhes proporcionam mudanças bastante positivas como uma maior consciencialização dos factos e preocupação para com as vítimas, ou ainda o abandono de consumos, que conseqüentemente gera uma melhor qualidade de vida no recluso. Ainda assim, parece não haver um tão grande investimento a este nível, quer por parte dos técnicos que por parte dos próprios EP's (o que, em parte, poderá ser justificado pela escassez de recursos humanos). Salientamos aqui o programa Unidade Livre de Drogas, do qual fazem parte 6 dos nossos participantes, e que é caracterizado de forma positiva, uma vez que está a corresponder às expectativas, tendo aliás levado a que alguns tivessem abandonado os consumos.

A presente investigação demonstrou-se imprescindível, uma vez que nos permitiu ter um maior contacto e consciência daquela que é a realidade nas prisões portuguesas, permitindo-nos dessa forma compreender as limitações que este tipo de realidade acarreta, das quais destacamos a falta de pessoal e conseqüente ausência de acompanhamento individualizado e conhecimento dos reclusos, questões que consideramos indispensáveis ao processo de reinserção social.

Ao nível da opinião dos Estabelecimentos Prisionais as opiniões dividem-se, havendo ainda muitas referências de que há alguma preocupação dos mesmos com a reinserção social do recluso, ainda que o sistema não os dota de capacidades essenciais para que seja proporcionada esta mudança efetiva. Tal leva-nos a concluir que parece existir uma tentativa dos EP's em proporcionar de alguma maneira uma reinserção social positiva, porém o sistema prisional tem-se demonstrado ineficaz no cumprimento dessas finalidades.

Relativamente ao futuro dos indivíduos destaca-se o facto de estes o percecionarem de forma extremamente otimista justificando-o no seu esforço individual e no apoio recebido do seu círculo próximo de pessoas e não de qualquer apoio por parte do sistema.

A análise à questão da incompetência do sistema torna-se mais rica quando verbalizada por reincidentes, que afirmaram que para além de não sentirem o apoio do mesmo ao longo da reclusão, afirmam ter sentido um completo desamparo nos momentos das anteriores saídas, sendo que alguns afirmam inclusivamente que a reincidência se tornou

no único caminho possível dada a ausência de apoios e auxílio por parte do sistema de reinserção social.

Por fim, reconhecemos que a realização de um estudo longitudinal, em que fosse possível avaliarmos as opiniões dos mesmos reclusos em várias fases da reclusão (ex., início da pena, meio da pena e fim da pena) e já no momento da reinserção social – acabaria por ser a melhor maneira de cumprirmos mais eficientemente os objetivos a que nos propusemos, questão que ambicionamos vir a desenvolver.

Para o cumprimento desses objetivos deverão realizar-se entrevistas primeiramente aos indivíduos em reclusão, preferencialmente em fim de pena e numa fase posterior tentar entrevistar os mesmos indivíduos, desta feita já em cumprimento de liberdade condicional. Pensamos ainda que a investigação se tornará mais eficiente se recorrermos a um estudo comparativo entre indivíduos em cumprimento de pena privativa de liberdade e medidas não privativas da liberdade, como forma de compararmos se a eficácia ou ineficácia do sistema ocorre no mesmo sentido para ambos os tipos de medidas.



## VI. Referências Bibliográficas

- Albuquerque, P. S. P. (2006). *Direito Prisional Português e Europeu* (1ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Antunes, M. J. (2013). *Consequências Jurídicas do Crime* (1ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.
- Avilés, J. A. R. (2014). *El ordenamiento jurídico penitenciario español vigente: carencias y disfunciones* (Tese de doutoramento não publicada). Universidad de Granada, Espanha. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10481/30844>
- Bales, W. D., & Piquero, A. R. (2012). Assessing the impact of imprisonment on recidivism. *Journal of Experimental Criminology*, 8(1), 71-101. doi: 10.1007/s11292-011-9139-3I.
- Barbosa, A. (2012). *Fatores Preditivos da Reincidência: Análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino* (Dissertação de mestrado não publicada). Escola de Psicologia da Universidade do Minho, Portugal.
- Batistela, J. E., & Amaral, M. R. A. (2009). Breve histórico do sistema prisional. *IV Encontro De Iniciação Científica e III Encontro de Extensão Universitária*, 4(4). Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1662/1584>
- Beccaria, C. (2014). *Dos delitos e das penas* (4ª ed.). (J. F. Costa, Trad.). Lisboa: Calouste Gulbenkian.
- Bell, J. (1997). *Como realizar um Projeto de Investigação* (1ª ed.). (M.J. Cordeiro, Trad.). Lisboa: Gradiva.
- Boni, V., & Quaresma, S. J. (2005). Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em ciências sociais. *Em Tese*, 2(1), 68-80. doi: 10.5007/18027.
- Braun, V., & Clarke, V. (2006). Using thematic analysis in psychology. *Qualitative research in psychology*, 3(2), 77-101. doi: 10.1191/1478088706qp063oa.
- Calixto, A. (2009). *Sistemas e Regimes Penitenciários no Direito Penal Brasileiro: Uma Síntese histórico/jurídica* (Dissertação de mestrado não publicada). Universidade Estadual de Maringá, Brasil.
- Campos, S. M. C. S. (2015). *Sistemas prisionais europeus* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Portugal.
- Cardona, R. (2008). *O consumo de droga e álcool e a criminalidade aquisitiva* (Dissertação de mestrado não publicada). Academia Militar, Portugal.

Cardoso, M. L. D. S. (2010). *Vozes dentro de Grades* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal.

Carmo, I. M. N. D. (2009). *O impacto da prisão na conjugalidade* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Lisboa, Portugal.

Carreiro, A. S. M. (2012). *O “Corte” dos Presos com o exterior e o interior: Representações das auto-mutilações em reclusos preventivos* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Universitário, Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Portugal.

Coelho, D. M. S. (2014). *A evolução do quotidiano prisional em Portugal: O caso da cadeia de Braga* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Católica Portuguesa do centro regional de Braga, Portugal.

Cordeiro de Lima, S. F. C. (2005). Arquitetura penitenciária: a evolução do espaço inimigo. *Arquitextos*, 5(059.11).

Cruz, A. R. P. (2009). *Disfunção executiva em homicidas impulsivos e premeditados* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Portugal.

Cullen, F. T., Jonson, C. L., & Nagin, D. S. (2011). Prisons do not reduce recidivism the high cost of ignoring science. *The Prison Journal*, 91(3), 48S-65S. doi: 10.1177/0032885511415224.

Cunha, O. C. S. D. (2014). *Perpetradores de violência em relações de intimidade: da caracterização à intervenção*. (Tese de doutoramento não publicada). Escola de psicologia da Universidade do Minho, Portugal.

Cusson, M. (2011). *Criminologia - Só pelo conhecimento se pode evitar a criminalidade* (3ª ed.). (J. Castro, Trad.). Cruz Quebrada: Casa das Letras.

David, A. M. G. (2015). *Tratamento Prisional: do conceito à vivência, o caso do Estabelecimento Prisional de Lisboa* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Lisboa, Portugal.

Dhami, M. K., Mandel D. R., Loewenstein, G., & Ayton, P. (2006). Prisoners' positive illusions of their post-release success. *Law and Human Behavior*, 30 (6), 632-647. doi: 10.1007/s10979-006-9040-1.

Dias, J. D. F. (2007). *Direito penal: parte geral: tomo I: questões fundamentais: a doutrina geral do crime* (2ª ed.). Coimbra: Coimbra Editora.

Direção Geral da Política de Justiça (2015). *Estatísticas da Justiça: execução de penas e medidas de intervenção social -Serviços Prisionais*. Consultado em 24 de janeiro de 2017.

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (s.d.). *Bolsa de Trabalho Prisional*. Consultado em 12 de agosto de 2016 em: <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/Documentos/DocumentosSite/GuiaEntEmpreg.pdf>.

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (s.d.). *Estabelecimentos Prisionais*. Consultado em 09 de agosto de 2016 em: [www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (2016). *Estatísticas Prisionais (3º Trimestre de 2016)*. Consultado em 10 de janeiro de 2017 em: [www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (s.d.). *Programas e Projetos Específicos*. Consultado em 10 de agosto de 2016 em: [www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (s.d.). *Programa Voluntariado*. Consultado em 12 de 2016 em: <http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/Documentos/DocumentosSite/ProjMao-na-Mao.pdf>

Direção Geral Dos Serviços Prisionais. (s.d.). *Saúde*. Consultado em 09 de agosto de 2016 em: [www.dgsp.mj.pt](http://www.dgsp.mj.pt)

Dores, A., Loureiro, R., & Pontes, N. (2013). *Prison Conditions in Portugal*. Disponível em: <http://www.prisonobservatory.org/upload/PrisonconditioninPortugal.pdf>

Dupret, M. A. (2005). *Jóvenes criminales: unos adolescentes en situación de grave riesgo*. Consultado em fevereiro 14, 2017 em: [file:///C:/Users/21532711/Desktop/mm\\_menores.pdf](file:///C:/Users/21532711/Desktop/mm_menores.pdf)

Fernandes, S. F. A. L. (2007). *As Perdas na Toxicodependência* (Dissertação de mestrado não publicada). Escola Superior de Altos Estudos do Instituto Miguel Torga, Portugal.

Ferreira, A. C. O. (2011). *Saídas precárias: Entre o regresso e o não regresso - estudo exploratório sobre o fenómeno no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de ciências humanas e sociais da Universidade Fernando Pessoa, Portugal.

Ferreira, G. L. (2015). *Estudo comparado: Modelos penitenciários em Santa Catarina* (Trabalho de conclusão de bacharelato, não publicado). Centro Sócio- Económico da Universidade Federal Santa Catarina, Brasil.

Figueiredo, A. R. (2011). *Sistema penitenciário* (Trabalho final de pós-graduação, não publicado). Instituto a Vez do Mestre da Universidade Cândido Mendes, Brasil.

Flick, U. (2005). *Métodos qualitativos na investigação científica* (1ªed.). (A. M. Pereira, Trad.). Lisboa: Monitor.

Foucault, M. (1996). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. (R. Ramalhete, Trad.). Petrópolis: Vozes Editora.

Ganev, E., & de Lima, L. W. (2015). Reinserção social: processo que implica continuidade e cooperação. *Serviço Social & Saúde*, 10(11), 113-129. doi: 10.20396/sss.v10i1.1380

Gendreau, P., Goggin, C., Cullen, F. T., & Andrews, D. A. (2000). The effects of community sanctions and incarceration on recidivism. *Forum on Corrections Research*, 12(12), 10-13.

Giacoaia, G., & Hammerschmidt, D. (2012). *La Cárcel en España, Portugal y Brasil: la experiencia histórica bajo las perspectivas criminológicas* (1ª ed.). Curitiba: Juruá.

Gillespie, L. K. (2016). Family disorganization and crime. In W. G. Jennings (Ed.), *The Encyclopedia of Crime and Punishment* (pp. 1-4). New Jersey: Wiley-Blackwell doi: 10.1002/9781118519639.wbecpx034

Gomes, C., Duarte, M., & Almeida, J. (2004). *Crimes, penas e reinserção social: um olhar sobre o caso português: actas dos ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia*, sobre sociedades contemporâneas, reflexividade e ação. Braga: Universidade do Minho.

Gomes, I. R. M. N. (2008). *Da prisão à liberdade: Reinserção-social de ex-reclusos* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Superior de Ciências e Tecnologias de Lisboa, Portugal.

Gonçalves, P. C. (2009a). *A pena privativa da liberdade – Evolução histórica e doutrinal*” (1ª ed.). Coimbra: Quid Juris.

Gonçalves, P. C. (2009b). A era do humanitarismo penitenciário: As obras de John Howard, Cesare Beccaria e Jeremy Bentham. *Revista da Faculdade de Direito da UFG*, 33(1), 9-17. doi: 10.5216/rfd.v33i1.9792

Gonçalves, R. A. (2002). *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão* (2ª ed.) Coimbra: Quarteto Editora.

Gonçalves, S. M. (2014). *Ressocialização no meio prisional: a Divergência entre o Discurso Político e a Prática Institucional* (Dissertação de mestrado não publicada), Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Portugal.

Granja, R., Cunha, M. P. D., & Machado, H. (2013). Formas alternativas do exercício da parentalidade: parentalidade e maternidade em contexto prisional. *Ex aequo*, 28, 73-96.

Granja, R., Cunha, M. I. P. D., & Machado, H. (2012). Intimidades em (des) conexão com a prisão: as relações amorosas de mulheres antes e durante a reclusão: *actas dos ateliers*

do VII Congresso Português de Sociologia sobre Sociedade, Crise e Reconfigurações. Porto: Universidade do Porto.

Guerreiro, V. (2013). A posição jurídica do recluso face à reforma penitenciária de 2009. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Lusófona do Porto*, 2(2). Disponível via <http://revistas.ulusofona.pt/index.php/rfdulp/article/view/3220>.

Haney, C. (2002, janeiro). Psychological Impact of Incarceration: Implications for Post-Prison Adjustment. Comunicação apresentada na From Prison to Home Conference. Washington: The Urban Institute.

Hooghe, M., Vanhoutte, B., Hardyns, W., & Bircan, T (2011). Unemployment, inequality, poverty and crime: Spatial distribution patterns of criminal acts in Belgium, 2001-2006. *British Journal of Criminology*, 51(1), 1-20. doi: 10.1093/bjc/azq067

Jorge, M. (2014). *Vitimação múltipla e condições de vida opressivas: um estudo de caso qualitativo com mulheres vítimas* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Universitário da Maia - ISMAI, Portugal.

Killias M., & Villetaz P. (2006). The effects of custodial vs. non-custodial sanctions on reoffending: Lessons from a systematic review. *Psicothema*, 20 (1), 29–34.

Kuhn, A., & Agra, C. (2010). *Somos Todos Criminosos? Pequena introdução à criminologia e ao direito das sanções* (1ªed.). Cruz Quebrada: Casa das Letras.

Lamas Leite, A. (2011). Execução da pena privativa de liberdade e ressocialização em Portugal: Linhas de um esboço. *Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias. I (1)*, 1-34.

Louceiro, A. F. D. S. (2008). *Estudo exploratório para a definição de uma tipologia do comportamento criminal no homicídio* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto Superior de Ciências e Tecnologias de Lisboa, Portugal.

Lucena, N. S. (2014). *A Situação do preso perante a realidade social brasileira* (Trabalho de conclusão de bacharelato não publicado). Faculdade Cearense, Brasil.

Luís, J. (2012). *Perspetivas da População Reclusa Portuguesa acerca do sucesso da sua futura ressocialização* (Trabalho de conclusão de Licenciatura não publicado). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.

Machado, A. E. B., Souza, A. P. D. R., & De Souza, M. C. (2014). Sistema Penitenciário Brasileiro-origem, atualidade e exemplos funcionais. *Revista do Curso de Direito*, 10(10), 201-212. doi: 10.15603/2176-1094/

Machado, V. (2009). O fracasso da pena de prisão: alternativas e soluções. *PANÓPTICA – Direito, Sociedade e Cultura*, 4(3), 108-129.

Madureira, L. (2013). *A educação e formação de adultos em estabelecimentos prisionais: dos percursos formativos aos significados atribuídos à formação* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Psicologia e de Ciências da educação da Universidade do Porto, Portugal.

Magnabosco, D. (1998). Sistema penitenciário brasileiro: aspetos sociológicos. *Jus Navigandi*. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/1010/sistema-penitenciario-brasileiro-aspectos-sociologicos>

Martins, P. J. R. (2015). *Cinco para ouvir: Discursos de Ex-Reclusos/as sobre a prisão* (Dissertação de mestrado não publicada), Escola de Psicologia Universidade do Minho, Portugal.

Matos, M. G. (2004). *Comunicação, gestão de conflitos e saúde na escola*. (1ªed.). Lisboa: Edições FMH.

Matos, R. (2007). *Vidas raras de mulheres comuns: Percursos de vida, significações do crime e construção da identidade em jovens reclusas* (Tese de doutoramento não publicada). Escola de psicologia da Universidade do Minho, Portugal.

Melossi, D., & Pavarini, M. (2005). *Cárcel y fábrica: los orígenes del sistema penitenciario (siglos XVI-XIX)*. (5ª ed.). Coyoacán: siglo veintiuno editores.

Ministério da Justiça (2004), *Relatório Final da Comissão de Estudo e Debate da Reforma do Sistema Prisional*. Disponível em: [http://www.dgpj.mj.pt/sections/politica-legislativa/anexos/legislacao-avulsa/comissao-de-estudo-e/downloadFile/attachedFile\\_f0/RelatorioCEDERSP.pdf?nocache=1205856345.98](http://www.dgpj.mj.pt/sections/politica-legislativa/anexos/legislacao-avulsa/comissao-de-estudo-e/downloadFile/attachedFile_f0/RelatorioCEDERSP.pdf?nocache=1205856345.98)

Monteiro, L. (2007). *A Reinserção Social dos Reclusos da Cadeia Central da Praia* (Trabalho de conclusão de bacharelato não publicada), Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, Cabo Verde.

Moreno, A., & Sousa, T. (2000). *A prisão no Feminino: trajetórias e Perfis das reclusas de Tires: Actas dos ateliers do III Congresso Português de Sociologia*, sobre práticas e processos de mudança social. Lisboa

Nascimento, A. M. S. (2009). *A Formação Prisional das Prisões, Estudo de caso: O curso de Jardinagem EFA EB3* (Dissertação de Mestrado não publicada). Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade de Lisboa, Portugal.

Nascimento, B. S. (2015). Penas e a evolução histórica do sistema carcerário. *BIC-Boletim Informativo Criminológico*, 2(1), 51-57.

Neto, P. R. G. (2000). *A Prisão e o sistema penitenciário: uma visão histórica* (1ª ed.). Canoas: Editora ULBRA.

Novais, F. A. G., Ferreira, J. A., & dos Santos, E. R. (2010). Transição e ajustamento de reclusos ao estabelecimento prisional. *Psychologica*, 52(2), 209-241.

Oliver, K. (2016). Poverty and crime. In W. G. Jennings (Ed.), *The Encyclopedia of Crime and Punishment* (pp. 1-5). New Jersey: Wiley-Blackwell. doi: 10.1002/9781118519639.wbecpx246.

Oliveira, E., & Ferreira, P. (2014). *Métodos de Investigação* (1ªed.). Porto: Vida Económica.

Oliveira, F. (2007, agosto). *Os Modelos Penitenciários do Séc. XIX*. Comunicação apresentada no Seminário Nacional de História da Histografia Brasileira e Modernidade. Disponível via UFJF em: [HTTP://WWW.UFJF.BR/VIRTU/FILES/2010/05/ARTIGO-6-A-1.PDF](http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/ARTIGO-6-A-1.PDF)

Oliveira, M. & Gonçalves, R. (2007). *Homicídio e Doença mental* (Resumo de Dissertação de Mestrado). Universidade de Ciências Médicas de Lisboa, Portugal.

Pacheco, F. B., & Pacheco, M. B. (2002). As reações criminais do Direito Penal Português na perspetiva de reintegração social. *Análise Psicológica*, 20(3), 331-335. doi: 10.14417/ap.320.

Parente, J. (2006). *O trabalho penitenciário enquanto fator de reinserção social* (Dissertação de Mestrado não publicada). Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Portugal.

Patto, P. (2011). *Os fins das Penas e a Prática judiciária - algumas questões*. Comunicação apresentada nas Jornadas de Direito Penal e processo Penal, ação de formação do Conselho Superior da Magistratura. Disponível em: [http://www.tre.mj.pt/docs/ESTUDOS%20-%20MAT%20CRIMINAL/OS%20FINS%20DAS%20PENAS\\_PRATICA%20JUDICIARIA.pdf](http://www.tre.mj.pt/docs/ESTUDOS%20-%20MAT%20CRIMINAL/OS%20FINS%20DAS%20PENAS_PRATICA%20JUDICIARIA.pdf)

Pereira, E. G., & Matos, M. (2005). Grupo de pares, comportamentos desviantes e consumo de substâncias. *Comunicação, Gestão de Conflitos e Saúde na Escola*, 160-174.

Pontes, O. A. M. (2015). *PIR Plano individual de readaptação: um instrumento para reinserção social* (Dissertação de mestrado não publicada). Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, Portugal.

Quivy, R., & Campenhautd, L. V. (1998). *Manual de investigação em ciências sociais* (2ª ed.) (J. M. Marques, M. A. Mendes, M. Carvalho, Trans.). Lisboa: Gradiva.

Rocha, J. L. M., Gomes, A. C. S., Oliveira, I.T., Caldeira, B, Miguel A., Tavares, P., Silvério, S. A. M. (2005). *Entre a reclusão e a liberdade vol. 1: Estudos penitenciários* (1ª ed.). Coimbra: Almedina.

Rodrigues, A. C. N. (2013). *Fatores e desafios dos programas de empregabilidade para reclusos – o caso do estabelecimento prisional de Sintra* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto de Ciências e Tecnologias de Lisboa, Portugal.

Rodrigues, I. M. T. (2012). *Falência de pena de prisão no que respeita à sua aplicação aos crimes económicos* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Direito de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa.

Rosa, S. C. B. (2011). *Avaliação do impacto da implementação de um programa de formação para o empreendedorismo em ex-reclusos* (Dissertação de mestrado não publicada), Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Portugal.

Sampaio, L. M. C. C. (2011). *O sentido das prisões: funções e impactos da reclusão* (Dissertação de mestrado não publicada). Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

Santos, B. S, Almeida, J., Duarte, M., Fernando, P., Sousa, F., & Abreu, P. (2003). *A Reinserção social dos reclusos: um contributo para o debate sobre a reforma do sistema prisional*. Coimbra: Observatório Permanente da Justiça Portuguesa – Centro de Estudos Sociais.

Sileika, A., Bekeryté, J. (2013). Theoretical issues of relationship between unemployment, poverty and crime in sustainable development. *Journal of Security and Sustainability Issues*, 2(3), 59-70. doi: 10.9770/jssi.2013.2.3(5)

Silva, C. B. M. (2012). *“A vida de ex-reclusos, por suas palavras. Os liames entre a vida na prisão e a (re)inserção social”* (Dissertação de mestrado publicada). Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Portugal.

Silva, F. M. S. (2009). *Discurso de reclusos: Reincidência, reeducação e perspectivas de integração social* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, Portugal.

Silva, R. (2015). A eficácia sócio-pedagógica da pena de privação da liberdade. *Educação e Pesquisa*, 41(1), 33-48. doi: 10.1590/S1517-97022015011381

Silva, N. C. G., & Madrid, F. M. L. (2015). *Crise da pena de prisão e do sistema penitenciário*. Comunicação apresentada no ETIC 2015 - Encontro de Iniciação Científica – 11(11). Disponível em:

<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/issue/view/75>



Silva, R., & Moreira, F. (2006). Objetivos educacionais e objetivos da reabilitação penal: o diálogo possível. *Revista Sociologia Jurídica*, 3. Disponível em: <https://sociologiajuridicadotnet.wordpress.com/objetivos-educacionais-e-objetivos-da-reabilitacao-penal-o-dialogo-possivel/>

Sousa, D. T. N. C. (2011). *Vitimação múltipla em mulheres vítimas de violência conjugal: o cruzamento de experiências relatado na primeira pessoa* (Dissertação de mestrado). Escola de Psicologia da Universidade do Minho, Portugal.

Souza, J. G. (2009). *Ressocialização prisional: a contradição entre o discurso e a prática institucional* (Trabalho para a conclusão de bacharelato). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil.

Souza, T. (2016) *Aspetos históricos e legais sobre a evolução da pena*. Comunicação apresentada no ETIC 2016 - Encontro de Iniciação Científica –12(12). Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/issue/view/81>

Torrão, R. B. G. (2010). *Competências e dimensão social da profissão de guarda prisional* (Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, Portugal.

Vieira, S. M. A. (2010). *Ofensores sexuais: Das crenças ao estilo de pensamento* (Tese de doutoramento não publicada). Escola de Psicologia da Universidade do Minho, Portugal.

Visher, C. A., La Vigne, N., & Castro, J. (2003). Returning home: Preliminary findings from a pilot study of soon-to-be- from a pilot study of soon-to-be released prisoners in Maryland. *Justice Research and Policy*, 5(2), 55-74.

## VI. Anexos

**Questionário de Caracterização Sociodemográfica e jurídico-penal - Adaptado de Matos, 2006 - Matos & Machado (2001)**

1. Estabelecimento prisional:
2. Nome:
3. Naturalidade:
4. Nacionalidade:
5. Idade:
6. Sexo:
7. Etnia:
8. Estado civil: Solteiro\_\_Casado\_\_ União de Facto\_\_ Viúvo\_\_

Divorciado\_\_ Sep. De facto\_\_

9. Agregado Familiar

Parentesco	Idade	Estado civil	Habilitações literárias	Situação profissional	Profissão

10. Namorado(a)/Companheiro(a) (se não pertencia ao agregado familiar)

Idade:

Habilitações literárias:

Situação profissional:

Profissão:

11. Filhos

Número de filhos:

Idade dos filhos:

Estão consigo no E.P.? Sim \_\_Não \_\_

Se não estão no E.P, com quem estão?

Atualmente está grávida? Sim \_\_\_ Não \_\_\_

12. História de contactos com a justiça na família (incluir  
namorado(a)/companheiro(a))

Quem	Motivo	Situação jurídica	Pena	Duração da pena

13. Habilitações académicas:

14. Situação profissional (Estava empregado antes da prisão?)

Sim \_\_\_ Há quanto tempo? \_\_\_ Que profissão exercia?

Não \_\_\_ Alguma vez trabalhou? Sim \_\_\_ Não \_\_\_ Em que atividade?

15. Crime pelo qual está a cumprir pena de prisão:

16. Duração da Pena:

17. Tempo de reclusão até ao momento:

18. História de Institucionalização

Esteve institucionalizado?

Não \_\_\_

Sim \_\_\_

Onde:

Idade:

Durante quanto tempo:

Motivo:

19. Condenações anteriores

Crime cometido	Pena aplicada	Data dos factos

20. Processos-crime anteriores (não conducentes a condenação)

Motivo do processo	Desfecho do processo	Data dos alegados factos

21. Comportamento Institucional

Disciplina (punições):

Contacto com serviços (que serviços/com que frequência):

Visitas (quem/com que frequência):

## **Guião para Entrevista (Tópicos a desenvolver ao longo das entrevistas)**

- Momento Pré-detenção
  - Características da Personalidade
  - Suporte social e Familiar
  - Escolaridade
  - Empregabilidade
  - Saúde
- Crime(s) que conduziram à detenção (descrição e percepção do recluso)
  - Adequação
    - Tempo de condenação face ao crime que cometeu;
    - Tempo de condenação face às suas próprias necessidades de reintegração;
- Experiências em Contexto Prisional
  - Sentimento no momento em que foi detido
  - Suporte social e familiar
  - Adequação do contexto prisional face às suas características.
  - Adaptação
  - Saúde
  - Relacionamentos interpessoais
    - Guardas
    - Técnicos
    - Outros Reclusos
    - Regras/estatuto
  - Rotinas (dinâmicas e actividades que os reclusos)
    - Dia-a-dia
    - Explorar rotinas
    - Escola
    - Formação Profissional
    - Trabalho
    - Outras actividades
    - Programas específicos
  - Motivações

- Motivação dos indivíduos para a reintegração na sociedade.
- Mudanças
  - Que significações atribuem à experiência de reclusão
  - Que consideram ter alcançado com a reclusão
- Perspetivas/Expetativas futuras.
  - Mudança que espera alcançar.
  - Percepção do recluso face ao término do cumprimento da medida (quando em liberdade)
    - Âmbito familiar
    - Relações interpessoais
    - Sector Profissional
    - Questões de nível pessoal
    - Reincidência







Exmo(a) Senhor(a)  
Prof. Doutor Fernando Torrão  
fiorrao@por.ulusiada.pt

<i>V/ referência</i>	<i>N/ referência</i>	<i>Ofício N.º</i>	<i>Data</i>
		30/DSOPRE	08.02.2016

**Assunto:** Investigação académica para Mestrado em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade Lusíada do Porto

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, Dr. Celso Manata, datado de 05/02/2016, a Dra. Helena Eduarda Mendes Gerardo foi autorizada, no âmbito do Mestrado em Criminologia, a realizar a investigação académica nos Estabelecimentos Prisionais de Paços de Ferreira, Porto, Santa Cruz do Bispo Feminino e Masculino e Vale do Sousa.

Dado não especificar o nº total de casos que pretende estudar, sugere-se que a amostra não ultrapasse os 50, distribuídos pelos quatro EP.

Tendo em conta que a análise dos processos individuais só poderá ser feita após consentimento informado, por parte dos reclusos, sugere-se que inverta a ordem na recolha de dados, primeiro a entrevista e questionário sociodemográfico e respetivo consentimento informado, para depois, consultar os processos individuais caso ainda subsistam pontos a esclarecer.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Direção do estabelecimento prisional, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;

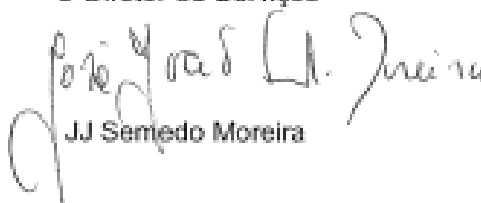


- a consulta dos processos individuais, se faça em conformidade com o disposto no artº 17 da Lei 51/2011, de 11 de Abril;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos reclusos para, após consentimento informado, colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia à Direção de Serviços de Organização, Planeamento e Relações Externas.

*Considerando o número de investigações académicas, atualmente a decorrer em estabelecimentos prisionais, alerta-se para a possibilidade de a direção do estabelecimento prisional poder vir a calendarizar a investigação para um momento mais oportuno.*

Com os melhores cumprimentos

O Diretor de Serviços



JJ Semedo Moreira

ML/2016

## Tabela de Codificação

Infância	Positiva (19)	
	Negativa	Ausência dos pais (5)
		Comportamentos desviantes (5)
		Divorcio dos pais (2)
		Maus tratos no seio da família (7)
	Institucionalização precoce (2)	
Relacionamentos interpessoais	Família de origem	Condições económicas difíceis (10)
		Condições económicas positivas (10)
		Relações positivas (25)
		Relações negativas (6)
	Vida amorosa	Estabilidade (12)
		Instabilidade (19)
	Filhos / Enteados	Proximidade (23)
		Distanciamento (8)
		Comportamentos desviantes dos filhos (3)
	Amigos	Relações positivas (25)
		Relações negativas (7)
		Círculo alargado (10)
		Poucos (19)
Ocupações de tempos livres (9)		
Trabalho	Instabilidade (14)	
	Estabilidade (16)	
Escola	Abandono sem terminar o secundário (24)	
	Frequência de secundário (9)	
Delito	Motivações	Impulsividade (11)
		Toxicod dependência (9)
		Dificuldades financeiras (7)
		Influência de outrem (6)
		Medo (3)

					Ambição por uma vida melhor (3)
					Incumprimento das imposições judiciais (3)
				Premeditação	Com (26)
					Sem (10)
				Perceção da pena	Necessária a nível legal (17)
					Necessária a nível individual (9)
					Desnecessária (3)
					Ausência de avaliação (10/ Dura para reincidentes (10) / Convicção do juiz (6)
					Desajustada face ao tipo de pena e à quantificação (25)
					Penas progressiva (27) / Pena de prisão exagerada (12)/ Penas são muito longas (14)/ Prisão como pena alternativa (9)
					Ajustada face ao tipo de pena e quantificação (11)
				Perceção do crime	Negação parcial (4)
					Negação total (4)
					Minimização da ofensa (9)
					Minimização da responsabilidade (4)
Vivências em reclusão	Impacto	No próprio	Curto prazo	Aspetos negativos (28)	
				Facilidade (7)	
			Médio / Longo prazo	Aspetos negativos	Escola de crime (15)
					Ausência da família (14)
					Ausência de liberdade (9)
					Mudanças individuais (8)
					Falta de privacidade (5)
					Presença de pessoas negativas (5)
					Injustiças (2)
					Mistura de reclusos
					Isolamento (3)
					Mudanças individuais (24)
			Formação profissional e académica (7)		
Tratamento de drogas (8)					
Ocupações de tempos livres (3)					

			Frequência de programas (3)
	Família	Curto prazo face ao recluso	Negativo (29)
			Positivo (8)
		Médio / Longo prazo face ao recluso	Positivo (25)
			Negativo (9)
		Na própria	Negativo (23)
		Sem impacto (4)	
Adaptação ao contexto prisional	Adequado (21)	Importância das medidas de flexibilização (21)	
		Importância do esforço pessoal (10)	
	Negativa	Infrações disciplinares (11)	
		Dificuldades de adaptação (13)	
Relacionamentos interpessoais	Positivos (24)	Seleção de amigos / Tendência ao isolamento (19)	
	Negativos (5)		
Perceção do sistema prisional	Atividades	Trabalho (30)	
		Ocupação de tempos livres (27)	
		Escola / Formação (20)	
		Programas (10)	
		Prisão como negócio / Crítica à remuneração (11)	
		Insuficiência de atividades (6)	
	Crime na prisão	Sim (17)	
		Pouco crime (2)	
		Desconhecimento (2)	
	Condições	Boas (14)	
		Más	
		Diferentes de EP para EP (14)	
		Diferentes de ala para ala (8)	
	Regras	Adequadas (16)	
Desadequadas (7)			

			Rígidas (5)			
			Flexíveis (6)			
		Estruturas de saúde	ULD (6)		Positivos (14)	
			Serviços clínicos		Negativos (4)	
		Staff	Tratamento (33)	Descriminação		
				Despersonalização		
				Inferiorização		
				Maus-Tratos		
				Injustiças		
			Perceção	Guardas	Positivo (22)	
				Negativo (6)		
	Técnicos			Positivo (22)		
			Negativo (6)			
		Direções	Positivo (7)			
			Negativo (9)			
	Existência de meios necessários	Sim (16)				
		Não (15)				
IRS	Incompetência (20)					
	Competência					
Questões futuras	Motivações	Família (23)				
		Ambições individuais (10)				
		Constituição de família (3)				
	Inserção laboral	Positiva (16)				
		Difícil (9)				
	Inserção social	Positiva (20)				
		Negativa (4)				
	Reincidência	Não (22)				
	Emigração (14)					